SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
06 DE MAIO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 4
CASA CIVIL - CC 5
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 30

LICITAÇÕES 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 32
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 32

CONTRATOS 33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 37
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 38
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 38
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 38

CONVÊNIOS 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 38
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 38

EDITAIS 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 48
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 49
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 49
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 49

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 58

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.092 de 05 de abril de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.092/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1	89.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.34	1.500.1		9.000,00
	04.122.0014.250127	3.3.90.92	1.500.1		80.000,00
	SUB-TOTAL			**89.000,00**	**89.000,00**
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.754.1	229.888,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.39	1.754.1		229.888,00
	SUB-TOTAL			**229.888,00**	**229.888,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1	2.000.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.318.888,00**	**2.318.888,00**

DECRETO Nº 40.093 de 05 de abril de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.420.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.093/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.30	1.500.1	420.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.30	1.501.1	680.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1	320.000,00	
	04.122.0012.109100	3.3.90.30	1.501.1		200.000,00
	04.122.0012.109100	3.3.90.39	1.501.1		200.000,00
	04.122.0012.109100	3.3.90.40	1.501.1		100.000,00
	04.122.0012.236701	3.3.90.39	1.501.1		90.000,00
	04.122.0012.236701	4.4.90.52	1.501.1		90.000,00
	04.122.0014.230300	3.3.90.30	1.500.1		40.000,00
	04.122.0014.230300	3.3.90.34	1.500.1		10.000,00
	04.122.0014.230300	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	04.122.0014.230300	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	04.122.0014.250127	4.4.90.52	1.500.1		80.000,00
	04.126.0014.250215	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	04.126.0014.250215	3.3.90.40	1.500.1		450.000,00
	04.126.0014.250215	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**1.420.000,00**	**1.420.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.420.000,00**	**1.420.000,00**

DECRETO Nº 40.094 de 05 de abril de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.250.237,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.094/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.126.0014.250232	3.3.90.40	1.500.1	160.237,00	
	18.126.0014.250232	4.4.90.40	1.500.1		160.237,00
	SUB-TOTAL			**160.237,00**	**160.237,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1	2.060.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.14	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.33	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.35	1.500.1		800.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.500.1		245.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.91	1.500.1		500.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.93	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**2.060.000,00**	**2.060.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.220.237,00**	**2.220.237,00**

DECRETO Nº 40.095 de 05 de abril de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 98.369,00 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.095/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1	98.369,00	
	SUB-TOTAL			**98.369,00**	
520002-SEMPRE	27.812.0007.206500	3.3.90.30	1.500.1		50.195,00
	SUB-TOTAL				**50.195,00**
580002-SPMJ	14.122.0014.250116	3.3.90.30	1.500.1		48.174,00
	SUB-TOTAL				**48.174,00**
	TOTAL GERAL			**98.369,00**	**98.369,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 40.096 de 05 de abril de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.096/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.500.1	400.000,00	
	08.242.0003.120200	4.4.50.42	1.500.1		10.000,00
	08.243.0003.234500	4.4.50.42	1.500.1		40.000,00
	08.244.0014.231000	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	08.244.0014.231200	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	1.500.1		90.000,00
	08.244.0014.231400	4.4.90.52	1.500.1		130.000,00
SUB-TOTAL				**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL GERAL				**400.000,00**	**400.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LAÍS FRANÇA DE MAGALHÃES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Contratos – Gerência Central de Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SILVANA MARQUES REGO ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

Publicado no DOM de 30/04/2025

Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 208 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, a Lei Municipal nº 089/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 31/12/2024 a 02/01/2025 e art. 5°, §3º do Decreto nº 48.070, publicado no Diário Oficial do Município de 26-28/04/2025.

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SSA INCLUSÃO, no biênio 2025/2027, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento Governamental, os representantes dos órgãos e entidades a seguir: **JÚLIO FON SIMÕES**, titular e **CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**, suplente, representantes da Secretaria de Governo – SEGOV; **THIAGO MARTINS DANTAS**, titular e **ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED; **MARCELO TOURINHO DE GARCIA SOARES**, titular e **WANETE CARVALHO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE; **LUCIANA FONSECA HARTH BALAZEIRO**, titular e **EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**, suplente, representantes da Procuradoria Geral do Município – PGMS. No segmento de Entidade da Social Civil Organizada, com atuação na área de Pessoas com Deficiência, **PEDRO HAMILTON GUIMARÃES MACEDO**, titular e **BARBARA CRISTINA SOUZA SILVA**, suplente, representantes do Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral – NACPC e do Instituto Guanabara, respectivamente; **LUCAS GONÇALVES DE JESUS**, titular e **DAIANE PINA**, suplente, representantes do Conselho Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 66/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DE JESUS**, matrícula 3036847, para responder pela função de confiança, de Secretário Administrativo, Grau 61, da Secretaria de Governo, em substituição a titular MARILENE SANTOS DE MEDEIROS, matrícula 3036852, por motivo de férias, no período de 05/05 a 03/06/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 006/2025

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Nomear **LAIS SOARES DOS SANTOS ROCHA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MILENA ALMEIDA MOTA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 02 de maio de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e **INDEFIRO** a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel de propriedade do município ocupado por concessionária para exploração de atividade econômica nos limites do objeto da concessão. Fundamentação legal: arts. 83, inciso XV, e 163, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 203973/2024 (em apenso o processo nº 51355/2025)
Interessados: BATTRE - BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Inscrição imobiliária nº 732.266-6)
Vigência da isenção do IPTU a partir do exercício de 2021 até o exercício de 2024

Salvador, 05 de maio de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel cuja propriedade/posse pertence a entidade religiosa e utilizado como templo. Fundamentação legal: 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 41937/2025 - SIP nº 907261/2025
Interessado: UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
(Inscrição imobiliária nº 510.287-1)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2010

Salvador, 05 de maio de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA**
CPF DO CONTRIBUINTE	441.922.315-49
REPRESENTANTE LEGAL	NILZETE OLIVEIRA SANTANA (CPF 782.994.035-53)
PROCESSO Nº.	16494/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909.572-1
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 551.560,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 465.972,16 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) COM BASE NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO SEMAP ACOSTADO À FL. 50 DOS AUTOS. APLICAÇÃO DO FAV DE 0,844826. BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LINDINALVA PEREIRA CASAES**
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	163.178.585-00
PROCESSO Nº.	2713/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	359.398-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. TUDO CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SEMAP/ CCI/SEFAZ, ATRAVÉS DO SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. (II) DESTACANDO-SE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS. (III) O FCC - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO E/OU FATOR DE DEPRECIAÇÃO JÁ SE ENCONTRA IMPLANTADO CONFORME CONSTA DA NL D IPTU/TRSD 2016 VIDE FOLHA 02 DOS AUTOS. (IV) POSTO ISSO, CONCLUIMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2016, NO VALOR DE R$ 36.127,72, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E DA NL DO IPTU/TRSD 2016, ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**TRÊS CORAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.138.844/0001-78
PROCESSO Nº.	8505/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	535.746-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, VII, "C", § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020.

Salvador, 05 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CARLOS EDUARDO MATOS DOS SANTOS**
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	044.004.835-41
PROCESSO Nº.	903.314/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	570.384-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. QUESTÕES LEGAIS - ISENÇÃO DO IPTU 2024 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU DO IMÓVEL - LEVANDO EM CONSIDERANDO PARECER DA PROFI/PMS ANEXADO À FOLHA 10 DOS AUTOS DO PROCESSO. (II) A PROFI CONCLUI SEU PARECER ALEGANDO QUE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO TEM COMO OBJETO A COBRANÇA DE IPTU DE 2024 E A AÇÃO JUDICIAL, CITADA PELO CONTRIBUINTE, TEM COMO OBJETO A DISCUSSÃO DO ITIV, INEXISTINDO DETERNMINAÇÃO JUDICIAL QUANTO A BASE DE CÁLCULO DO IPTU. (III) ENTENDE A EJUFI/PROFI QUE A NORMA PREVISTA NO ART. 289-C NÃO É APLICÁVEL AO CASO EM APREÇO. (IV) DESSE MODO, FICOU EVIDENCIADO QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS CÁLCULO DO IPTU 2024, ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL CONFORME LEI Nº 7.186/2006. ADEMAIS, O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. (V) POSTO ISSO, CONCLUIMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2024, NO VALOR DE R$ 1.223.008,31, BEM COMO, MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU + TRSD 2024, NO VALOR DE R$ 2.889,70 = (R$ 2.163,44 IPTU + R$ 726,26 TRSD), CONFORME PARECER PROFI/PMS E CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADOS ÀS FOLHAS 02 E 10 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nºs. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARGARETH ROSE ABERCEB MASCARENHAS**
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	470.022.125-91
PROCESSO Nº.	903.532/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	026.678-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS - RECÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU E DA TRSD 2024 - POR CONTA DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E POR CONTA DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS 59 E 60 DOS AUTOS DO PROCESSO. FICA EVIDENCIADO QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, PARA FINS CÁLCULO DO IPTU 2024, ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEI Nº 7.186/2006. ADEMAIS, O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS. POSTO ISSO, CONCLUIMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2024, NO VALOR DE R$ 812.434,71, BEM COMO, MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU + TRSD 2024, NO VALOR DE R$ 13.344,27 = (R$ 8.067,32 IPTU + R$ 5.276,95 TRSD), CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADOS ÀS FOLHAS 58, 59 E 60 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nºs. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE DILSON JATAHY FONSECA**
CPF DO CONTRIBUINTE	000.574.525-04
REPRESENTANTE LEGAL	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
PROCESSO Nº.	904979/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.423-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 933.645,60, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
CNPJ DA CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	DR. DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA Nº 32.078
PROCESSO Nº.	905267/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	385331-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMPROCEDÊNCIA, MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, DE R$ 1.315.947,55 E TRSD 2023, DE R$ 2.439,83, EM ACOLHIMENTO AO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE 16/04/2025, ANEXO AOS AUTOS DO PROCESSO, INFORMANDO O CÁLCULO DOS VALORES ORIGINALMENTE LANÇADOS PARA O IPTU, EVIDENCIANDO ESTÁ CORRETAMENTE CONSTITUÍDO CONFORME OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E OS PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. NO PRESENTE PROCESSO A REQUERENTE ALEGA QUE AS LEIS Nºs 8.473/2013 E 8.464/2013, PUBLICADAS EM SETEMBRO DE 2013 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, POSTERIORMENTE ALTERADAS PELA LEI Nº. 8.723/2014, PUBLICADA EM 2014, AS QUAIS MODIFICARAM O CRITÉRIO QUANTITATIVO DO IPTU ANTERIORMENTE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CTRMS), COM VALIDADE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 E SEGUINTES, AUMENTARAM ABSURDAMENTE O VALOR DO IMPOSTO DEVIDO PELA IMPUGNANTE. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 05 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**HALUCES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.751.862/0001-60
PROCESSO Nº.	906280/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	238.872-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, VISTO QUE SE TRATA DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, JÁ QUE NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO PREVISTO NA IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. ALÉM DO MAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASENOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO_SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR,DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 1.498.390,31, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nºs. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº.7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CARLOS HENRIQUE MELO PASSOS**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	101.034.225-87
REPRESENTANTE LEGAL	CARMEL VICTOR SANTOS COELHO (OAB/BA 79.278)
PROCESSO Nº.	924455/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	239.094-9
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	592/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	TRSD 2019 A 2024. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. CONFIGURADA INFRAÇÃO AOS ARTS. 160, 161, 162 E 165 DA LEI Nº. 7.186/2006 (CTRMS). MANUTENÇÃO DA REVISÃO DO LANÇAMENTO NO VALOR DE R$ 36.259,01. AMPARO LEGAL: ART. 149, VI DO CTN E ARTS. 282- C CTRMS, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NOS ARTS. 127, 128 III, 130, 131, 132, 160, 161, 162 I, §1º E 2º E 165 DO CTRMS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO ART. 170, I DO CTRMS.

CONTRIBUINTE	**CARLOS HENRIQUE MELO PASSOS**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	101.034.225-87
REPREENTANTE LEGAL	CARMEL VICTOR SANTOS COELHO, OAB/BA 79.278
PROCESSO Nº.	924457/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	239.094-9
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	593/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2019 A 2024. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. CONFIGURADA INFRAÇÃO AOS ARTS. 212, 213, 216 §2º, 217 E 224- A DA LEI Nº. 7.186/2006 (CTRMS). MANUTENÇÃO DA REVISÃO DO LANÇAMENTO NO VALOR DE R$ 126.889,57. AMPARO LEGAL: ART. 149, IV DO CTN E 282-C DA LEI 7.186/2006, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 61, 63, 64, 68, 69 E 75 DO CTMS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO ART. 82, INCISO I, A DO CTRMS.

Salvador, 05 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 14555.2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 251.488-5
RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: FABIANA ACTIS DE SENNA - OAB-BA Nº 20.569
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO LEGALIDADE. SÚMULA VINCULANTE Nº 01 DO CMT. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. ALTERAÇÃO DO LOGRADOURO DE TRIBUTAÇÃO. RECALCULO CONFORME ART. 65 E 66 DO CTRMS. APLICAÇÃO DO FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL - FAV. NÃO DEMONSTRADA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, matéria consolidada nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006, pela Súmula Vinculante nº 01 deste Conselho Municipal de Tributos. **2** - Alterado o logradouro de tributação de Avenida Otávio Mangabeira - logradouro 1140-1 para o Avenida Dorival Caymmi - logradouro 18586-8 atribuindo ao imóvel o valor venal de R$ 1.894.414,34. **3** - Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente, desqualificado como prova pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP (fl. 64). **4** - Assim não existe nos autos deste processo base para estabelecer o Fator de Ajuste do Valor Venal - FAV de 1,8454. **5** - O fato de ter sido admitido no processo 32710/2014, não implica na pertinência no exercício de 2015. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. ALTERADA A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao § 3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 05 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7485/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 63124-8
RECORRENTE: JOSE JAILSON LIMA FERREIRA
ADVOGADO: SERGIO DUTRA RIBAS (OAB/BA 13.903)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - IPTU/2021. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. SUSCITADA NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR SUPOSTA AUSÊNCIA PARECER SEMAP E GENERICIDADE. INOCORRÊNCIA. PARECER SEMAP FL. 01. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO IMPLICA EM ANÁLISE, PELO CMT, DE TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS, AINDA QUE NÃO DECIDIDAS POR INTEIRO PELA INSTÂNCIA DE PISO. DECRETAÇÃO DE NULIDADE SOMENTE OCORRE SE HÁ PREJUÍZO PARA AS PARTES. EMISSÃO DE PARECER DO SEMAP ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO. PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD AFIRMA QUE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CONTRIBUINTE É INCONSISTENTE. LAUDO DE CREDENCIADA. VERDADE MATERIAL. IDENTIFICADO VALOR VENAL INFERIOR. FAV 0,903889. 1. O art. 309, §1º da Lei municipal nº 7.186/2006 estabelece que a interposição do Recurso Ordinário implica na apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro. **2.** Somente há decretação de nulidade se houver prejuízo às partes, o que não ocorreu in casu, vez que a decisão de primeira instância foi específica e o parecer inicial do SEMAP constava à fl. 01 dos autos. **3.** O parecer técnico do SEMAP/CCD, órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, refutou o laudo de avaliação apresentado pelo Recorrente. **4.** Após laudo de avaliação de credenciada, o SEMAP indicou que deveria ser adotado o FAV de 0,903889. **5.** De ofício, o valor venal, no exercício de 2021, deve ser adotado o valor venal de R$1.703.037,95 (hum milhão, setecentos e três mil e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) mediante aplicação do FAV de 0,903889. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DE OFÍCIO, MODIFICADA A DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO LAUDO DO SEMAP. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao § 3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 05 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**DANIEL CALIXTO TEIXEIRA**
PROCESSO Nº	22.749/2015
INSCRIÇÃO Nº	909.574-8
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO A RESPOSTA DO SEMAP, APÓS A DILIGÊNCIA DO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 338/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **DULCINEIDE FONSECA DE OLIVEIRA**, matrícula **3143776,** Supervisor, Grau 63, no período de 28/04/2025 a 12/05/2025, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, da Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA,** matrícula **3154009**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 11/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 181 a 188 do Processo 2023.04.14541P, resolve conceder aposentadoria a FÁTIMA BRITO DA SILVA, matrícula nº 3072030, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, inciso I, II e §1º, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 301/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 250 a 253 do Processo 9768/2016 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ELISABETH RICE GEISLER, matrícula nº 3083683, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 305/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 248 a 252 do Processo 2024.04.15827P, resolve conceder aposentadoria a JOSINEIDY BETO CASTRO TORRES, matrícula nº 3093817, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 309/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 128 a 130 do Processo 1518/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARLENE GONZAGA BITENCOURT, matrícula nº 3098676, Coordenador Pedagógico II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	**ORGÃO**	**SERVIDOR**	**DIAS**
32281/2025	SMED	ANILDE GUNÇA OLIVEIRA DOS SANTOS	1.411

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	**ORGÃO**	**SERVIDOR**
176027/2024	SMS	JESSICA GUIMARÃES FARIAS
44693/2024	SMS	DRIELY DAMASCENO SILVA
36137/2024	SMS	EDSON MAIA SANTOS
19719/2025	SMED	CLAUDIO TELES SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de abril de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
13/2025	SMS	ALEXANDRE CARLOS NERY DE SENA
202768/2022	SMS	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DO ROSÁRIO
21260/2023	SMS	ARMANDO SAMPAIO TAVARES NETO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
13/2025	SMS	ALEXANDRE CARLOS NERY DE SENA
202768/2022	SMS	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DO ROSÁRIO
21260/2023	SMS	ARMANDO SAMPAIO TAVARES NETO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90007/2025
PROCESSO: 222079/2024
OBJETO: Registro de Preços de garrafão retornável
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 24/2025
CONTRATADO: CLIFAIS VENDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.886.825/0001-06
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
FMLF
GCM
PGMS
SECOM
SECULT
SEGOV
SEINFRA
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

IRINA DA SILVA MOURA
CLIFAIS VENDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200004089	GARRAFAO RETORNAVEL P/ AGUA MINERAL 20	UN	21,27

Salvador, 05 de maio de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90007/2025
PROCESSO: 222079/2024
OBJETO: Registro de Preços de garrafão retornável
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 25/2025
CONTRATADO: CLIFAIS VENDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.886.825/0001-06
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
FMLF
GCM
PGMS
SECOM
SECULT
SEGOV
SEINFRA
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
IRINA DA SILVA MOURA
CLIFAIS VENDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200004089	GARRAFAO RETORNAVEL P/ AGUA MINERAL 20	UN	21,27

Salvador, 05 de maio de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 116/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14541P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **FÁTIMA BRITO DA SILVA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3072030, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 10.179,94 (dez mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.093,65 - ESTAB ECONOMICA DM3 (50%) R$ 1.719,39 - GRAT EXER MAGIST (33,10%) R$ 1.686,00 - ADC TEMPO SERV (33%) R$ 1.680,90. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 306/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16553P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3013513P, instituída pelo ex-segurado **ADEMILSON FRANCISCO DA CUNHA**, Agente de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3013513, integrada por 01 (um) dependente, **Valdinelia de Santana Cunha**, com proventos fixados em R$ 2.015, 90 (dois mil, quinze reais e noventa centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/10/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 307/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16479P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3053865P, instituída pela ex-segurada **GLADY COSTA BRANDÃO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3053865, integrada por 01 (um) dependente, **Edilson Brandão**, com proventos fixados em R$ 1.056,57 (mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/11/2024, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 324/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16342P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3166890P, instituída pela ex-segurada **SHIRLENE ALMEIDA DOS SANTOS COSTA**, Professor Municipal I (40h), matrícula nº 3166890, integrada por 01 (um) dependente, **Icaro Nascimento Costa**, com proventos fixados em R$ 2.027,14 (dois mil, vinte e sete reais e quatorze centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/08/2024, data do óbito, com duração até 29/08/2039, de acordo com o previsto no art. 38-A, §1º e §2º da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 335/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16356P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3061500P, instituída pela ex-segurada **MARTA SOUZA ROCHA**, Profissional Atendimento Integrado (30h), matrícula nº 3061500, integrada por 01 (um) dependente, **Laudelino Rocha Teixeira Neto**, com proventos fixados em R$ 3.470,34 (três mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo ser revisto na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09/08/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 336/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16489P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3170432P, instituída pelo ex-segurado **ANGELO EDMUNDO PARAISO MARTINS**, Assistente Legislativo Municipal (40h), matrícula nº 3170432, integrada por 01 (um) dependente, **Ednir Maria Porto Paraiso Martins**, com proventos fixados em R$ 1.787,68 (mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC n.º 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo ser revisto na forma do §3º deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14/10/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 346/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15476P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3031143P, instituída pela ex-segurada **SONIA THEREZA CUFFARI LESSA**, Assistente Legislativo Municipal (40h), matrícula nº 3031143, integrada por 01 (um) dependente, **Ana Vera Lessa de Iniesta**, com proventos fixados em 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §1º e §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/11/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 347/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15827P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOSINEIDY BETO CASTRO TORRES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3093817, lotação da **PGMS** - Procuradoria Geral do Município, em R$ 4.821,54 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que este valor corresponde à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 345/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9768/2016, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -**

Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELISABETH RICE GEISLER**, Professor Municipal I, matrícula nº 3083683, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 7.393,63 (sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), sendo que este valor corresponde à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 354/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1518/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARLENE GONZAGA BITENCOURT**, Coordenador Pedagógico II, matrícula nº 3098676, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 4.478,73 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo que este valor correspondente à proporcionalidade (7.515/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência MARÇO/2000. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2022, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 363/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16486P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3064654P, instituída pelo ex-segurado **VALERIANO MOREIRA SANTOS**, Agente de Fiscalização Municipal (30h), matrícula nº 3064654, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Antônia Sampaio Santos**, com proventos fixados em R$ 1.412,08 (mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/11/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 349/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, desde 01/04/2025, com base no Processo Administrativo nº 5652/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ROSANGELA MORAIS SANTOS	3069981	0827 - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 350/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11 de abril de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 220153/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 027/2025

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar**, por 03 (três) anos**, **a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 027/2025

Instituição de Ensino Privada Particular, com Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	234778/2025 032/2025	ESCOLINHA PINGO DE GENTE	DIANA BARBOSA OLIVEIRA CNPJ: 09.538.375/0001-84	CORREDOR DA LAPINHA, Nº17 LIBERDADE CEP: - 40325-100 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 150/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Gestão da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias que tem como objeto ao repasse financeiro federal, oriundo da emenda parlamentar nº 44620009, destinada a INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO À CEGUEIRA, mediante a Celebração de Termo de Convênio com Organização da Sociedade Civil, saber:

Gestão da Parceria:

a) Sheila Araújo Matos, matrícula nº 3153844.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Bruno Viriato dos Santos, matrícula nº 3118421;
b) Jeciane Franco de Araújo, matrícula nº 3133650;
c) Ariane Batista Lage, matrícula nº 3138077.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada, conforme Decreto Municipal nº 29.129/2017, Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Art. 3º Para a promoção do monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio técnico das áreas especificas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 153/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 22/04/2025 a 06/05/2025, a servidora LIVIA MARIA VALENTE ROCHA ALVES, matrícula 3140455, para responder pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR II, grau 55, da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, da Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos, durante o impedimento legal da titular ANA PATRICIA NOGUEIRA DANTAS, matrícula 3169501, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 020/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069-ECA, das Leis Municipais nº 4.231/1990, c/c nº 5.204/1996, nº 6.266/03 e no Regimento Interno deste CMDCA.

Considerando a Ação Civil Pública nº 8043419-42.2025.8.05.0001 expedida pelo 1° Vara da Infância e Juventude de Salvador que determina liminarmente o afastamento dos Conselheiros Tutelares E. T. O. e H.S. O, de suas funções até decisão extintiva, com a advertência de que não poderão retornar sob pena de descumprimento de ordem legal, que enseja crime de desobediência e ainda embaraço a atividade judicante prevista art. 236 do ECA:

RESOLVE:

Art. 1. Afastar os Conselheiros tutelares E. T. O e H. S. por tempo indeterminado, enquanto perdurar o processo de medida liminar.

Art. 2. Convocar as respectivas suplentes Sra. Sara Silva Martinelli Barbosa e Sra. Rosilene Santos Oliveira para assumir a titularidade a partir do dia **25/04/2025** no Conselho Tutelar XIV-ILHAS até o deslinde do procedimento.

Art.3. Esta portaria entra em vigor a data da sua solicitação.

Salvador, 28 de abril de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

PORTARIA 021/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais nº 4.231/1990, c/c nº 5.204/1996, nº 6.266/2003 e do Regimento interno deste CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1. Mediante requerimento de solicitação da Sr.ª Ana Maria de Almeida Veloso, dispor sobre o desligamento da função de suplente da Sr.ª Ana Maria de Almeida Veloso do Conselho Tutelar XXI-Águas Claras.

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Art.3 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Salvador, 05 de maio de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 073/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17760 / 2024 de 04/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1° conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-024**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **POSTO BIKE LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **22.077.084/0001-02**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis com troca de óleo**, capacidade de armazenamento de 60 m^3, situado na Alameda Dilson Jathay Fonseca, 694, Lote 32, Quadra D, Stella Maris, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°56'17,88"S, 38°20'32,02"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo, abastecimento com GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Instalar recipientes para a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da solicitação de nova licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC acompanhado de relatório fotográfico comprobatório e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a

Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
XIV. Realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a manutenção e reparo das canaletas da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT 02/2006, devendo apresentar, relatório comprobatório com fotos.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 112/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16084 / 2024 de 30/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-38**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **FAST SHOP S.A**, inscrita no CNPJ nº **43.708.379/0088-52**, para a atividade de "**Entrepostos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados**", com área total de 0,216 ha, situada na Estrada Campinas de Pirajá, 1051, KM 5, galpão 1, Campinas de Pirajá, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°54'34.71"S, 38°27'51.73"O; 12°54'33.13"S, 38°27'49.92"O; 12°54'33.86"S, 38°27'49.23"O; 12°54'35.46"S, 38°27'51.06"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais modificações de atividade e/ou estruturais realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter atualizados o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Alvará de Saúde, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, o Plano de Emergência Ambiental - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, papel/papelão, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, pallets, EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS, devidamente assinados;
IV. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;
V. Apresentar anualmente, o certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;
VI. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados em área permeável do imóvel;
VII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
VIII. Manter o ambiente limpo e organizado;
IX. A empresa deverá capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC aos funcionários, se responsabilizando pela fiscalização do uso correto uso dos mesmos, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
X. Comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;
XI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física, e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;
XII. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos), caso haja, apenas para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente nesta a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
XIII. Afixar nas instalações da empresa todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios, incluindo: Alvará de Saúde, Termo de Viabilidade de Localização - TVL, Alvará de Funcionamento e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, mantendo-os sempre atualizados durante a vigência da licença e adotando as recomendações porventura existentes;
XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de combate a incêndio;
XV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA, no prazo de 90 (noventa) dias, voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em 'portal de serviços / formulários', devendo apresentar anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XVI. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos, que por ventura venham a ser gerados no empreendimento durante manutenção preventiva de equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 114/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4656 / 2025, protocolado em 04/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão das Condicionantes XIV e XV** da Licença Ambiental Unificada **2024-SEDUR/CLA/LU-52** vinculada ao PR 5911000000 17284/2023, publicada no DOM 8.791 em 23 de maio de 2024, através da Portaria 173/2024, o **MICRO POSTO RIO VERMELHO LTDA.**, inscrito no CNPJ: **14.889.497/0001-55**, situado na Praça Colombo, s/n, Rio Vermelho, Salvador-BA, as condicionantes passarão a ter as seguintes redações:

XIV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano, a partir desta publicação, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano, a partir desta publicação, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal n.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 118/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13483 / 2024 de 18/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-39**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **ECOPOSTOS COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.420.464/0002-99**, para atividade de **"Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis"**, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos, situada na Rua da Graça, 120, Graça, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'49,55"S, 38°21'35,65"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo, Abastecimento com GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

VI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Efetuar no prazo de 60 (sessenta) dias o correto acondicionamento dos resíduos na ilha de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores, apresentar relatório comprobatório com foto;

XVI. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens, filtros, etc.), em recipientes estanques e em boas condições de uso, caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de bacia de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos, as operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo solicitar Autorização Ambiental nesta SEDUR;

XVIII. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental;

XIX. Atender a notificação n° 2720003143 que consta no PR 5911000000 2025 546, de denúncia ambiental, para a instalação do sistema de monitoramento de estoque e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento no interstício de todos os tanques.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 120/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15085 / 2024 de 23/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-40**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **EMPASS - EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.724.970/0001-89**, com sede na Praça Martiniano Maia, 93, Sala 01, Centro, Lauro de Freitas-BA, para **implantação de supermercado**, em terreno com área total de 1.770,00 m² e 4.062,31 m² de área construída, localizada na Avenida Princesa Leopoldina, 82, Graça, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'57,43"S, 38°31'27,01"O; 12°59'58,12"S, 38°31'27,04"O; 12°59'58,08"S, 38°31'30,10"O; 12°59'57,53"S, 38°31'30,26"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração no projeto e/ ou demais intervenções realizadas durante vigência da licença;
II. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do referido plano, contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexado ao referido relatório de execução do PGRS;
III. Realizar: a) Treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Correto manejo dos resíduos gerados, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis e fora do abrigo; c) Estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) A destinação adequada dos resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), encaminhando para os aterros industriais licenciados; e) Reaproveitar os materiais provenientes de corte e demais resíduos classe A, devendo encaminhar para usinas de reciclagem ou aterros de

inertes o material não aproveitado;
IV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, devendo posicionar os geradores, condensadores e demais maquinários potencialmente causadores de ruídos, a serem utilizados na fase de implantação e operação do empreendimento, em local estrategicamente escolhido, de preferência na parte mais baixa do terreno, devendo ainda isolá-los acusticamente, com a finalidade de minimizar os impactos causados a vizinhança. Apresentar, semestralmente, durante a fase das obras, relatórios com fotos da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
V. Adotar medidas que minimizem os possíveis impactos causados pela refletância dos raios solares que incidirão na cobertura da edificação aos moradores dos prédios do entorno, tais como: aplicação de pintura ou películas com uma pigmentação intermediária (nem branco e nem preto). Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório descrevendo e justificando a medida escolhida, devendo vir acompanhado da ART do responsável técnico;
VI. Adotar medidas para controle dos processos erosivos e material particulado gerado durante as obras, devendo instalar telas fachadeiras em todo perímetro do terreno com altura compatível ao avanço da construção da edificação, bem como umectar diariamente o pátio de movimentação de veículos e sempre que necessário, para minimizar a suspensão de partículas sólidas à atmosférica. Apresentar, semestralmente, durante a fase das obras, relatórios com fotos e descrição das medidas executadas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada no entorno do empreendimento, incluindo as áreas públicas e vias de pedestres. Atender ao Programa de Sinalização de obras;
VIII. Instalar o gerador sob bandeja de contenção, afim de evitar a possibilidade de derrames de óleo;
IX. Posicionar os tanques aéreos de armazenamento de óleo diesel sobre bacia de contenção, cujo tamanho deverá ser no mínimo igual ao volume dos tanques mais o volume do deslocamento da base, para que, em caso de vazamento, todo o combustível fique contido dentro da bacia, conforme as exigências de qualificação disposta pela ABNT NBR 7.505-1 e demais legislações aplicáveis. Apresentar, ao final da obra, relatório consubstanciado com registros fotográficos demonstrando o cumprimento da condicionante;
X. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;
XI. Adotar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas no Estudo de Pequeno Impacto para minimização dos impactos identificados, devendo implementar todos os programas sugeridos do Plano de Controle Ambiental, durante a fase de obras, sendo eles: Plano Ambiental da Obra, Programa de Controle e Monitoramento de Emissão de Material Particulado, Programa de Controle de Ruído Ambiental, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, Programa de Sinalização de obras, Programa de Proteção do Trabalhador e Segurança do Ambiente de Trabalho, Procedimento para intervenção de fauna e flora, Programa de Comunicação Social, Procedimento para controle de erosão e escoamento superficial, Programa de Proteção de Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico e Programa de Desmobilização das Obras. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução, relatando as medidas devidamente, consubstanciado com fotos;
XII. Manter a execução dos Programas de Monitoramento de Emissão de Material Particulado e Programa de Controle de Ruído Ambiental durante a fase de operação do empreendimento;
XIII. Transportar os sedimentos em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona para evitar o transbordo e/ou quedas do material nas vias. Realizar a lavagem dos pneus dos veículos ao saírem da obra;
XIV. Controlar e vigiar o acesso de pessoas e crianças no canteiro de obras;
XV. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
XVI. Priorizar a contratação da mão de obra local ou comunidade mais próxima para execução das obras e operação do empreendimento, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento desses profissionais;
XVII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;
XVIII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando a finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS, a ser encaminhado a esta SEDUR, os comprovantes de limpeza; f) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos e carregamento/descarregamento dos materiais;
XIX. Implementar projeto paisagístico, devendo enriquecer a vegetação com espécies nativas do bioma local;
XX. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e implementar quando do início das obras, o Programa de Educação Ambiental - PEA, voltado para os funcionários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR para Elaboração do PEA, e o Plano de Comunicação Social - PCS;
XXI. Atender todas as recomendações emitidas pela EMBASA quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais viabilidades e anuências emitidas para o empreendimento;
XXII. Atender todas as exigências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
XXIII. Apresentar, antes do início das obras, Anuência ou Manifestação do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, quanto a implantação dentro do raio de 200 metros dos três bens tombados pelo referido órgão, sendo eles: Casa dos Carvalhos e Palacete do Comendador Bernardo Martins Catharino;
XXIV. Apresentar, quando da finalização das obras do abrigo de resíduos, o Atestado de Viabilidade da Limpurb referente a coleta dos resíduos domiciliares, devendo adotar os parâmetros e especificações técnicas contidas na Norma Técnica LIMPURB Nº 001/2023;
XXV. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a NR - 01, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos. Manter no canteiro de obras todos os documentos necessários para segurança dos trabalhos para fins de fiscalização;
XXVI. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;
XXVII. Somente iniciar as obras após a liberação do Alvará de Construção, bem como, demais Licenças necessárias.
XXVIII. Quando da operação, dispor de Ponto de Entrega Voluntário - PEV para destinação de resíduos recicláveis (Papel/papelão; Vidro; Plástico e Metal) pela população, em parceria com a Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS ou Cooperativas de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, devidamente cadastradas na Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb;
XXIX. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, proveniente do gerador de energia, para empresas habilitadas que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo encaminhar a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada no relatório de execução do PGRS e manter em seus arquivos para fins de fiscalização;
XXX. Executar teste de desempenho e automonitoramento atmosférico do gerador, contemplando a análise dos seguintes parâmetros: Dióxidos de Nitrogênio (NO2); Monóxido de Carbono (CO); Dióxido de Carbono (CO2); Dióxido de Enxofre (SO2) e Hidrocarbonetos (HC). O relatório deverá seguir as diretrizes da seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018, bem como conter análise crítica dos dados obtidos no monitoramento, interpretações dos resultados, comparação com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 003/1990 e normas ambientais vigentes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 121/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17345 / 2024 de 25/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-41**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **AUTO POSTO CENTENÁRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00.263.811/0001-85**, para atividade de **"Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis"**, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos e área de troca de óleo, situado na Avenida Centenário, 328, Graça, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 13º00'01.50''S 38º31'01.59''O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem própria, abastecimento com GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Manter sempre atualizado a Licença Ambiental - LU ou Dispensa de Licença da área de lavagem devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização;

XV. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, o Laudos de Teste de Estanqueidade do tanque de óleo usado/contaminado, atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico;

XVI. Efetuar no prazo de 60 (sessenta) dias o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores, apresentar relatório comprobatório com foto;

XVII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar a SEDUR, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

XVIII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a adequar o tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a adequação;

XIX. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo das canaletas da ilha de abastecimento, área de troca de óleo, área de descarga e local do Filtro de diesel de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XX. Efetuar no prazo de 60 (sessenta) dias o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento e área de troca de óleo com a separação adequada, apresentar relatório comprobatório com foto;

XXI. Colocar Bacia de Contenção sob os tonéis da área de acondicionamento dos resíduos, atendendo a notificação da CFA, apresentar relatório comprobatório com foto;

XXII. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XXIII. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos, as operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo solicitar Autorização Ambiental nesta SEDUR;

XXIV. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado a esta SEDUR, um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 123/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-1663/2025, em 31/01/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **Licença de Alteração nº 2025-SEDUR/CLA/LA 001/2025** sobre a Licença Ambiental Unificada **2025-SEDUR/CLA/LU-016**, publicada no DOM nº 8.978 em 21 de fevereiro de 2025, Portaria nº 051/2025 através do PR 5911000000 2277 / 2024 **válida até 21/02/2029,** para **operação da atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços de troca de óleo**, com aumento da capacidade de armazenamento para 125 m³ de combustíveis líquidos, incluindo as obras de implantação do novo tanque com capacidade de 20 m³, localizada na Rodovia BA-526, 470, Jardim das Margaridas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°54'22,84''S, 38°21'8,59''O (Datum Sirgas 2000), à empresa **M-55 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.670.324/0001-98**, obedecendo ao mesmo prazo de validade da Licença Ambiental acima referida e mediante o cumprimento das condicionantes e prazos já estabelecidos na autorização original e abaixo transcritos:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, abastecimento com GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, semestralmente, relatório de eficiência das 02 (duas) caixas separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento

deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar, relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR, acompanhado da ART do responsável técnico;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Realizar a limpeza periódica das 02 (duas) caixas separadoras com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XVI. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e limpeza das câmaras de contenção das unidades abastecedoras de diesel de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano, adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a adequação;

XVIII. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos devendo apresentar semestralmente, a partir do início das obras de instalação do novo tanque, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XIX. Apresentar, quando do término da obra de instalação do novo tanque, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

XX. Informar a SEDUR quando do término da obra de instalação do novo tanque;

XXI. Apresentar, quando da renovação da licença, o certificado de Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, já atualizado com a nova tancagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de abril de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 126/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-21317/2023 de 31/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-043, **pelo prazo de 04 (quatro) anos, a ITACOSTA PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.479.318/0001-47, para Parcelamento do Solo - Implantação de Loteamento**, com área total de terreno 468.181,09 m², localizado na marginal da Avenida 29 de Março, Mussurunga, sob coordenadas geográficas 12° 55' 26.87" S, 38° 22' 51.49" O; 12° 55' 25.61" S, 38° 22' 52.35" O; 12° 55' 18.94" S, 38° 22' 56.98" O; 12° 55' 18.94" S, 38° 22' 57.25" O; 12° 55' 14.95" S, 38° 23' 0.015" O; 12° 55' 12.77" S, 38° 23' 1.514" O; 12° 55' 12.31" S, 38° 23' 1.814" O; 12° 55' 11.92" S, 38° 23' 2.180" O; 12° 55' 11.53" S, 38° 23' 2.546" O; 12° 55' 11.14" S, 38° 23' 2.945" O;12° 55' 10.82" S, 38° 23' 3.377" O; 12° 55' 10.50" S, 38° 23' 3.809" O; 12° 55' 10.20" S, 38° 23' 4.275" O; 12° 55' 9.981" S, 38° 23' 4.707" O; 12° 55' 9.754" S, 38° 23' 5.139" O; 12° 55' 9.593" S, 38° 23' 5.604" O; 12° 55' 9.431" S, 38° 23' 6.069" O; 12° 55' 2.093" S, 38° 23' 0.379" O; 12° 54' 58.31" S, 38° 22' 57.16" O; 12° 54' 51.57" S, 38° 22' 58.01" O; 12° 54' 47.14" S, 38° 22' 58.55" O; 12° 54' 45.88" S, 38° 23' 1.613" O; 12° 54' 45.33" S, 38° 23' 3.008" O; 12° 54' 45.04" S, 38° 23' 3.009" O; 12° 54' 43.91" S, 38° 23' 6.529" O; 12° 54' 43.42" S, 38° 23' 7.095" O; 12° 54' 38.62" S, 38° 22' 59.70" O; 12° 54' 44.28" S;38° 22' 58.79" O;12° 54' 36.67" S,38° 22' 47.06" O; 12° 54' 40.87" S, 38° 22' 49.11" O; 12° 54' 48.69" S, 38° 22' 51.75" O; 12° 54' 54.75" S, 38° 22' 53.19" O; 12° 54' 54.71" S, 38° 22' 49.84" O; 12° 55' 0.539" S, 38° 22' 50.22" O; 12° 55' 4.569" S, 38° 22' 47.43" O; 12° 55' 3.004" S, 38° 22' 46.17" O; 12° 55' 3.356" S,38° 22' 43.58" O; 12° 55' 6.646" S, 38° 22' 44.67" O; 12° 55' 14.40" S, 38° 22' 47.24" O; 12° 55' 20.61" S, 38° 22' 47.22" O; 12° 55' 23.47" S, 38° 22' 45.39" O; 12° 55' 24.03" S, 38° 22' 45.02" O; 12° 55' 23.13" S, 38° 22' 40.18" O; 12° 55' 28.24" S, 38° 22' 39.17" O; 12° 55' 28.34" S, 38° 22' 40.70" O; 12° 55' 28.48" S, 38° 22' 43.72" O; 12° 55' 28.58" S, 38° 22' 44.55" O; 12° 55' 28.75" S, 38° 22' 45.34" O; 12° 55' 29.04" S, 38° 22' 47.07" O; 12° 55' 29.08" S, 38° 22' 47.37" O; 12° 55' 29.11" S, 38° 22' 47.66" O; 12° 55' 29.11" S, 38° 22' 47.96" O; 12° 55' 29.08" S, 38° 22' 48.26" O; 12° 55' 29.05" S, 38° 22' 48.53" O; 12° 55' 28.98" S, 38° 22' 48.83" O; 12° 55' 28.92" S, 38° 22' 49.12" O, 12° 55' 28.66" S; 38° 22' 49.03" O;12° 55' 28.56" S,38° 22' 49.32" O;12° 55' 28.43" S,38° 22' 49.62" O;12° 55' 28.30" S,38° 22' 49.89" O;12° 55' 28.14" S,38° 22' 50.16" O;12° 55' 27.98" S,38° 22' 50.42" O;12° 55' 27.78" S,38° 22' 50.65" O;12° 55' 27.55" S,38° 22' 50.89" O;12° 55' 27.36" S,38° 22' 51.09" O;12° 55' 27.10" S,38° 22' 51.29" O;12° 55' 26.87" S,38° 22' 51.49" O. (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Preservar integralmente as Áreas de Preservação Permanente (APPs) identificadas no Estudo de Impacto Ambiental, bem como as pequenas acumulações de água nos lotes 15 e 16, salvo nas situações previstas pelo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012), desde que previamente autorizadas pelos órgãos ambientais competentes;

III. Solicitar a devida Dispensa ou Licença Ambiental para a implantação das futuras construções, garantindo a preservação das acumulações de água nos lotes 15 e 16, bem como das faixas de Áreas de Preservação Permanente (APPs).
Não utilizar as faixas de APP para a supressão de vegetação nativa, salvo em casos expressamente autorizados pelo órgão ambiental competente, consultando a COMAER sobre a localização do terreno dentro do cone de aproximação do aeroporto;

IV. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a renovação das viabilidades das concessionárias e empresas públicas responsáveis pelos serviços essenciais. A saber: Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS, Empresa de Águas e Saneamento da Bahia - EMBASA, NEOENERGIA e Empresa de Limpeza Urbana - LIMPURB;

V. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o projeto de drenagem devidamente aprovado pelo órgão municipal competente, contemplando a implantação de dissipadores de energia, de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos de erosão nos próprios dispositivos, bem como no curso d'água adjacente que receberá o lançamento (se couber). Sendo necessário intervenção em APP e/ou o lançamento de águas pluviais em recursos hídricos, solicitar autorização ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VI. Recuperar os locais impactados pelas obras, principalmente nos trechos de construção das vias, contemplando a contenção dos taludes resultantes dos processos de corte e aterro. Realizar o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, conforme Termo de Referência disponível no Anexo XIV do Decreto Municipal nº 29.921/2018.
Apresentar semestralmente relatórios de execução, consubstanciado com registos fotográficos e Anotação de Responsabilidade de Técnica (ART);

VII. Elaborar e submeter à aprovação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para a Lagoa do Índio, contemplando ações de limpeza, remoção de macrófitas e plantio na faixa de Área de Preservação Permanente (APP), além de incluir atividades de educação ambiental para sensibilizar a comunidade do entorno e os futuros proprietários dos lotes, em conformidade com os princípios da precaução e da prevenção ambiental;

VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar com antecedência à Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR a respeito do começo das atividades de construção;

IX. Preferenciar a contratação de mão de obra local, em especial da região da Prefeitura-Bairro Itapuã. Os trabalhadores envolvidos com a operação utilizarão equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos executados;

X. Adotar medidas de contenção nas proximidades dos corpos hídricos, através da instalação de barreiras físicas que previnam a dispersão de materiais (solos, insumos e resíduos). Apresentar semestralmente o relatório detalhado, contendo registros fotográficos das ações implementadas, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Obter e manter atualizadas as licenças e autorizações, bem como acessíveis no canteiro de obras:
a) Licença para terraplenagem;
b) Licença para loteamento;
c) Autorização de Supressão de Vegetação (ASV);

XII. Contatar a devida concessionária em caso de interferências com infraestruturas de serviços públicos como telefonia, fornecimento de água e esgoto, eletricidade e gás, para obter a aprovação necessária e seguir suas instruções;

XIII. Atender a Normas Regulamentadoras NR 18, NR-24, NR 26 e demais regramentos pertinentes, devendo:
a) utilizar banheiros químicos ou sistema tanque séptico, filtro e sumidouro em conformidade com normas ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97 durante a fase das obras, que não seja possível a interligação com a rede de esgoto operada pela Embasa;
b) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, podendo ser de bloco e contrapiso ou até mesmo de madeirite; e utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries.
Apresentar semestralmente relatório consubstanciado com documentos comprobatórios do atendimento as normas regulamentadoras;

XIV. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR - 01, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho, bem como sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los e para proteger-se dos mesmos. Manter no canteiro de obras todos os documentos necessários para segurança dos trabalhadores para fins de fiscalização;

XV. Apresentar semestralmente relatório consubstanciado com registros fotográficos das medidas adotadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração, dos planos, programas e projetos que seguem:
a) Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para a comunidade do entorno e colaboradores envolvidos na obra, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em serviços - formulários;
b) Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO) contemplando as medidas mitigadoras indicadas no Estudo de Pequeno Impacto (EPI) e no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) elaborados para o loteamento, incluindo a gestão de processos erosivos, medidas para mitigar assoreamento dos recursos hídricos, a estabilização de taludes, o controle de emissões de ruídos e poluentes atmosféricos, a minimização da supressão vegetal e a proteção da fauna local, a gestão do desvio e interrupção do tráfego, o manejo adequado de resíduos sólidos e efluentes líquidos, a manutenção da sinalização viária e a garantia da saúde e segurança no trabalho, bem como a eficácia da comunicação social;
c) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) acompanhado de registros fotográficos do manejo dos resíduos e dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR);
d) Plano de Emergência Ambiental (PEA);
e) Plano de Comunicação Social (PCS);
f) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
g) Programa de Condições Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT);
h) Plano de Monitoramento e Controle de Ruídos (PMCR);
i) Plano de Controle de Emissão de Material Particulado (PCEMP);

XVI. Adotar os procedimentos abaixo relacionados durante a fase das obras civis:
a) planejamento de horários de trabalho que considerem a realização de atividades ruidosas em momentos menos sensíveis ao barulho, antes das 08:00h e após às 17:00h. Utilizar equipamentos e ferramentas com baixo nível de ruído para minimizar a emissão sonora no canteiro de obras;
b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações, exclusivamente, nas obras civis do próprio empreendimento;
c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras somente com empresas habilitadas;
d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo;
e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;
f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis;
g) efetuar a umidificação do local de construção com regularidade apropriada, para minimizar a liberação de poeira no ambiente e no seu entorno;

XVII. Remover, na finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afeadas por instalações. Apresentar após a finalização das obras o relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos, com data e coordenadas geográficas das ações realizadas;

XVIII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar bem-acondicionada e coberta de lona, que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XIX. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos que não seja possível fazer externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de vazaduras, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XX. Implantar nos passeios do novo loteamento piso tátil e rampas suaves para Pessoas com Deficiência (PCD), de forma a garantir a acessibilidade universal nos logradouros, assegurando que todos os caminhos e áreas de circulação sejam acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão dos logradouros um relatório fotográfico detalhado, comprovando a implementação das medidas de acessibilidade;

XXI. Atender as adequações indicadas no Relatório de Impacto no Trânsito (RIT):
a) modificar o sentido da marginal da 29 de março;
b) adequar as interseções entre as novas vias planejadas e a marginal da 29 de março;
c) requalificar os passeios, garantindo 5 m de largura e implantar vagas de táxi, moto, PCD e bicicleta lindeiras ao novo viário.
Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização das obras o relatório acompanhado dos registro fotográficos das adequações realizadas, com a devida aprovação do órgão de trânsito municipal, no que couber;

XXII. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o projeto paisagístico do loteamento, contemplando o plantio de árvores de espécies nativas do bioma da Mata Atlântica, com foco na ocorrência local, visando promover o conforto térmico dos habitantes, especialmente, durante o verão. O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com a Lei Municipal nº 9.187/2017, que estabelece o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e com o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, a melhoria da qualidade do ar e a promoção de um ambiente mais agradável e saudável para a comunidade;

XXIII. Recomenda-se que se privilegie o uso de pavimentação em material permeável nas vagas de estacionamento e nas calçadas, para permitir maior absorção das águas pluviais, recarga dos corpos hídricos locais, bem como para evitar acúmulo de água e possíveis alagamentos na área do empreendimento, com percentual de permeabilidade igual ou superior a 50% nas áreas de estacionamento;

XXIV. Utilizar iluminação pública de Baixo Impacto Ecológico com implementação de lâmpadas de baixa emissão de poluentes e que respeitam a biodiversidade local. A iluminação deve ser direcionada de maneira a evitar a poluição luminosa, o que ajuda a preservar o meio ambiente e a fauna local.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 128/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5292/2025 de em 23/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Transferência de Licença Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/TLA-006 a AR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 56.642.162/0001-76, referente à Autorização Ambiental 2025-SEDUR/CLA/LU-017,em nome de Rogério Carvalho de Araújo, inscrito no CPF 465.634.315-34, publicada pela Portaria 052/2025 no DOM nº 8.976 de 19 de fevereiro de 2025; passando a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Implantação/ Operação de posto de Venda de Combustível e Serviços, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos e área de troca de óleo, localizada na Avenida Aliomar Baleeiro, 011, Edifício Chácara Nossa Senhora de Lurdes, Km 9,5, Nova Brasília, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Retificar o endereço da **Autorização Ambiental 2025-SEDUR/CLA/LU-017**, de modo que:
Onde se lê: ..."Avenida 29 de Março, nº 24.167, Lotes 11 e 12, Nova Brasília"...
Leia-se: ..."Avenida Aliomar Baleeiro, 011, Edifício Chácara Nossa Senhora de Lurdes, Km 9,5 - Nova Brasília" ...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 04/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 9º, inciso XI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25861/2015, publicado no DOM de 11/03/20215.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar designados os servidores abaixo identificados para assinar atos concernentes à execução orçamentária e financeira, desde 30 de abril de 2025.

I - Nos casos de Empenho:
a) Alexandre Reis de Souza, matrícula 3166264, Subsecretário e,
b) Maria de Lourdes Ferreira dos Santos, matrícula 3025082, Gestora do Núcleo Orçamentário e Financeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 05/05/2025

ANA PAULA MATOS
Secretária

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92, e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador,

RESOLVE:

Convocar os representantes dos segmentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município em seu artigo 261, e ainda em conformidade com o artigo 11 do Regimento Interno e da Lei Complementar 4.538/92, para Eleição e Posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Carnaval para o mandato 2025/2026 e Eleição e Posse do Coordenador Executivo do Carnaval 2026, a ocorrer no dia 15/05/2025, conforme calendário abaixo:

Período de Inscrição: de 05 a 11/05/2025 no horário das 09h:30 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:30; e no dia 12/05/2025 das 09h:00 às 10h:00 em obediência ao disposto no artigo 12 do Regimento do COMCAR que estabelece o prazo de até 72 (setenta e duas horas) que antecede a data fixada pela Lei nº 4.538/92, para o pleito que é o dia 15 de maio de cada ano.

Local de Inscrições das candidaturas: Sede do COMCAR, Rua da Argentina 341, mezanino - Comércio; Salvador, BA;
Data da Eleição: 15 de maio de 2025;
Horário da Eleição: das 10h:00 às 12h:00.
Local da Eleição: Auditório da SALTUR, situado na Rua da Argentina 341, 3º andar, Comércio, Salvador, Bahia, conforme decisão da reunião específica ocorrida em 05/05/2025.

Salvador, 05 de maio de 2025.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

DURRAY CRUZ CARVALHO
2º Secretário

PEDRO COSTA
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM DE JESUS
2º Vice-presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 089/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de Água para o Empreendimento Morada das Estações, **localizado na Rua Avenida Aliomar Baleeiro, nº 13371, Via coletora I (VC-I) -** Bairro de São Cristóvão, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 19.942-2024 , sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de rede de Água para o Empreendimento Morada das Estações, **localizado na Rua Avenida Aliomar Baleeiro, nº 13371, Via coletora I (VC-I) -** Bairro de São Cristóvão, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 19.942-2024, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 111/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de gasoduto, para gás narural, ramal de interligação e ramal de derivação em tubo polietileno(PEAD), para o empreendimento Residencial Brisa do Mar, sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-20 Asfalto, T-10 Concreto, T-12 piso intertravado, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na **Rua Alfredo Gomes de Oliveira, nº 167, Vias Local (VL) no Bairro da Graça**, Solicitação feita, através do Processo SEDUR nº 11.535-2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para a execução de gasoduto, para gás narural, ramal de interligação e ramal de derivação em tubo polietileno(PEAD), para o empreendimento Residencial Brisa do Mar, sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-20 Asfalto, T-10 Concreto, T-12 piso intertravado, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 11.535-2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 113/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno**, localizado na Avenida 29 de março, Via Arterial l (VA-l), no Alphaville ll**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação, para a renovação da Portaria nº 318 / 2023 - TRANSALVADOR feita através do **Processo SEDUR nº 1.282/2025**, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 318 / 2023 - TRANSALVADOR, para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno**, localizado na Avenida 29 de março, Via Arterial l (VA-l), no Alphaville ll**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto de Gás** com extensão total de 2.794,40m, terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo nº 1.282/2025, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 090/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de Água para o Empreendimento Vila Laura Prime, **localizado na Rua Vale do Abaré, Via Local (VL) -** Bairro da Sussuarana, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17.771-2024 , sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de rede de Água para o Empreendimento Vila Laura Prime, **localizado na Rua Vale do Abaré, Via Local (VL) -** Bairro da Sussuarana, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 17.771-2024, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 091/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, para a execução das obras necessárias a implantação da rede do sistema de esgotamento sanitário, do empreendimento Morada das Estações**, Avenida Aliomar Baleeiro, nº13371, Via Coletora I (VC-I) - Bairro de São Cristóvão**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 19.939 / 2024, sob a responsabilidade técnica da TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede do sistema de esgotamento sanitário, do empreendimento Morada das Estações**, Avenida Aliomar Baleeiro, nº13371, Via Coletora I (VC-I) - Bairro de São Cristóvão,** sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir;

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - A execução de Rede do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia deve ser executada em etapas que permitam total segurança aos usuários da via.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§ 6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 19.939 / 2024, sob a responsabilidade técnica da TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.

Art. 6 º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 093/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de Drenagem do Empreendimento Vila Laura Lagoa do Abaré, **localizado na Rua Viver Areia Branca, lote 05, nº 1852, Via Local (VL) -** Bairro de Areia Branca, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 19.528-2024 , sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de rede de Drenagem do Empreendimento Vila Laura Lagoa do Abaré, **localizado na Rua Viver Areia Branca, lote 05, nº 1852, Via Local (VL) -** Bairro de Areia Branca, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 19.528-2024, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 094/2025

OO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para implantação de Rede de Drenagem do empreendimento Residencial Torres Vila Laura**, localizando na Travessa Ribeiro dos Santos, Via Local (VL)** - Bairro do Matatu, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras interferências, extensão total de 162,65m no que será via pública. Solicitação, para a renovação da Portaria nº 167 / 2024 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº 20.171-2024, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 167 / 2024 - TRANSALVADOR, para a execução das obras necessárias para implantação de Rede de Drenagem do empreendimento Residencial Torres Vila Laura**, localizando na Travessa Ribeiro dos Santos, Via Local (VL)** - Bairro do Matatu, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras interferências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 8.790-2024, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 105/2025

OO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para implantação de Rede de Drenagem do empreendimento Residencial Jardim Patamares**, localizando na Rua Geraldo Del Rey, s/n, Via Coletora ll (VC-ll)** - Bairro de Piatã, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras interferências. Solicitação, feita através do Processo SEDUR nº. 17.313/2024, sob a responsabilidade técnica da Stanza Incorporações.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias para implantação de Rede de Drenagem do empreendimento Residencial Jardim Patamares**, localizando na Rua Geraldo Del Rey, s/n, Via Coletora ll (VC-ll)** - Bairro de Piatã, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras interferências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 17.313-2024, sob a responsabilidade técnica da Stanza Incorporações.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 112/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão **realizados na Avenida Cardeal da Silva, Via Coletora I (VC-I), no Bairro da Federação**, solicitação de renovação da Portaria nº 234 / 2024 - TRANSALVADOR, feita, através do Processo **SEDUR nº 1.623-2025**, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 234 / 2024 - TRANSALVADOR, para a execução de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 1623-2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 630/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADELSON DIONISIO DOS SANTOS	PR15628/2025	T113500493	INDEFERIDO
ADRIANA DE CASTRO SOUZA E SILVA	PR13029/2025	T942402561	INDEFERIDO
ADRIANA MELO VINAGRE	PR7926/2025	R006847176	INDEFERIDO
AERICO DOS SANTOS BARBOSA	PR14136/2025	T387105712	INDEFERIDO
ALAN CRISTIANO SOUSA DA SILVA	PR13741/2025	T111611784	INDEFERIDO
ALBERICO MEDEIROS NUNES	PR13707/2025	T942202381	INDEFERIDO
ALEF BANDEIRA GALDINO SANTOS	PR13833/2025	R006797375	INDEFERIDO
ALEF BANDEIRA GALDINO SANTOS	PR13852/2025	R006802969	INDEFERIDO
ALEGRIA TEM NOME PROD	PR13738/2025	T139508797	INDEFERIDO
ALEXANDRE CORDEIRO DE OLIVEIRA FORTUNATO	PR13876/2025	T140502557	INDEFERIDO
ALEXANDRE EVANGELISTA SILVA FILHO 05669238583	PR14084/2025	T386204144	INDEFERIDO
ALLAN SANTANA SERRA	PR14913/2025	T506122238	INDEFERIDO
ANA PAULA DO NASCIMENTO CERQUEIRA	PR13106/2025	T139012013	INDEFERIDO
ANDERSON STUMPF	PR14288/2025	T480900542	INDEFERIDO
ANDRE LUIS LIMA SANTOS	PR14649/2025	T502202913	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS	PR15547/2025	T391402447	INDEFERIDO
BIANCA DE JESUS SOUSA	PR14509/2025	T231112643	INDEFERIDO
BRAULIO CEZAR SANTOS RAMOS	PR14843/2025	T111611013	INDEFERIDO
BRENDA TAYANNE SILVA CRUZ	PR13736/2025	T139800583	INDEFERIDO
BRUNO MAIA BRITO	PR13859/2025	T389002106	INDEFERIDO
CAMILLA FALCAO SANTANA	PR13620/2025	T506121212	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	PR14671/2025	T902500250	INDEFERIDO
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS ANDRADE	PR9055/2025	T480601014	INDEFERIDO
CARLOS FRANCISCO SANTOS DA ROCHA	PR13040/2025	T111100124	INDEFERIDO
CARMEN CORREIA PEREIRA	PR8915/2025	T501100803	INDEFERIDO
CAROLINE LERNER DE OLIVEIRA	PR14429/2025	T903001424	INDEFERIDO
CHYSLANY AMARAL DOS SANTOS	PR15257/2025	T501800826	INDEFERIDO
CINTIA LEAL CHAGAS	PR14374/2025	T114514156	INDEFERIDO
CLAUDIO CARNEIRO BARROS	PR12885/2025	T137905605	INDEFERIDO
CLAUDIO JOSE MACEDO DA MOTTA	PR14064/2025	T954800219	INDEFERIDO
CLAUDIO JOSE MACEDO DA MOTTA	PR14107/2025	T138903970	INDEFERIDO
CLEBER EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	PR13119/2025	T952400045	INDEFERIDO
COASTALLOG LTDA	PR14042/2025	R006838373	INDEFERIDO
COASTALLOG LTDA	PR14050/2025	R006879052	INDEFERIDO
CRISTINA BARRETO DE SOUZA	PR14071/2025	T119214111	INDEFERIDO
DAIANE BORGES DOS SANTOS	PR12877/2025	T394502036	INDEFERIDO
DALIA CORREA DUQUE ITO	PR15683/2025	T945005282	INDEFERIDO
DANILO AUGUSTO BATISTA LEDO	PR14338/2025	T114512863	INDEFERIDO
DIRCE MARIA DA CONCEICAO	PR12556/2025	T387310192	INDEFERIDO
EDIVAN MESQUITA MONTEIRO	PR14810/2025	T506121619	INDEFERIDO
EDMILSON DOS SANTOS COSTA	PR14334/2025	R006845946	INDEFERIDO
EDUARDO YOSHIO YOSHIDA	PR14091/2025	T948205845	INDEFERIDO
EDVALDO RODRIGUES DE BRITO	PR13753/2025	T489702986	INDEFERIDO
EDVANILDO DA SILVA PORTUGAL	PR15221/2025	T114514565	INDEFERIDO
EGUINALDO VILLAS BOAS	PR13617/2025	T110700038	INDEFERIDO
ELISANGELA DE BRITO	PR14752/2025	T481204951	INDEFERIDO
ELISEU SANTOS DA NATIVIDADE	PR14292/2025	T138411906	INDEFERIDO
EMANUEL LUCIANO DAS NEVES	PR14792/2025	T939200110	INDEFERIDO
ERNANDO ESPEDITO DOS SANTOS	PR15003/2025	R006891537	INDEFERIDO
FABIO LUIS SILVA SANTOS	PR14483/2025	R006899227	INDEFERIDO
FABIO NASCIMENTO CARVALHO	PR13183/2025	R006811163	INDEFERIDO
FERNANDA VIEIRA FARIAS	PR15360/2025	R006883917	INDEFERIDO
FERNANDO ANTONIO DA HORA NOGUEIRA	PR15199/2025	R006863648	INDEFERIDO
FLAVIA DE FREITAS	PR14781/2025	T139423343	INDEFERIDO
FRANCISCO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	PR14699/2025	T143020444	INDEFERIDO
FREDSON CLARINDO PEREIRA DE JESUS	PR14518/2025	T423904778	INDEFERIDO
GLEITON BEZERRA DOS SANTOS	PR15437/2025	T137600428	INDEFERIDO
GUSTAVO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	PR15499/2025	R006831845	INDEFERIDO
HUGO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO	PR12980/2025	T139011877	INDEFERIDO
ICARO CONCEICAO SOUZA	PR13812/2025	R006836165	INDEFERIDO
INST DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURA BAHIA	PR8934/2025	R006841631	INDEFERIDO
INST DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURA BAHIA	PR8628/2025	R006849935	INDEFERIDO
IRACY MARGARIDA DOS SANTOS NETA	PR14390/2025	T952600118	INDEFERIDO
ITAMAR CASTRO DOS SANTOS	PR11908/2025	T139012165	INDEFERIDO
IVANILDO MENESES FERREIRA	PR13294/2025	T940900459	INDEFERIDO
IVANILSON PEREIRA BISPO	PR14256/2025	T502100272	INDEFERIDO
JACIVAL OLIVEIRA DE SA	PR14118/2025	T927000435	INDEFERIDO
JAMILLY MOREIRA SANTOS	PR13460/2025	R006817215	INDEFERIDO
JANCARLOS SENA MENDES DA SILVA	PR15182/2025	T121101281	INDEFERIDO
JEAN BARBOSA NEVES	PR14661/2025	T938800938	INDEFERIDO
JEFERSON CARLOS SILVA DOS SANTOS	PR14867/2025	R006903542	INDEFERIDO
JEFERSON COSTA DA MATA	PR14973/2025	M000234433	INDEFERIDO
JEFERSON COSTA DA MATA	PR14976/2025	R006858922	INDEFERIDO
JEFFERSON BAPTISTA DE ALMEIDA SANTOS	PR15315/2025	T386000435	INDEFERIDO
JOEL DE SOUZA SANTANA	PR15464/2025	T506122728	INDEFERIDO
JONATAS SAMPAIO DE SENA	PR13767/2025	R006828161	INDEFERIDO
JORGE OTAVIO DOS SANTOS NETO	PR14190/2025	R006819028	INDEFERIDO
JOSE FRANCISCO PEREIRA	PR14149/2025	R006847133	INDEFERIDO
JOSE JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	PR15256/2025	T231112858	INDEFERIDO
JOSEPH GABRIEL DO NASCIMENTO	PR13709/2025	R006801612	INDEFERIDO
JOSILENE DE CARVALHO SANTOS	PR13076/2025	T506121564	INDEFERIDO
JUCIMAR DA SILVA BARBOSA	PR14180/2025	T420603416	INDEFERIDO
JULIANA CARDOSO BOMFIM	PR15367/2025	T944105459	INDEFERIDO
KARINE CARNEIRO DE AZEVEDO	PR13163/2025	R006804211	INDEFERIDO
KELLY CRISTINA SANTOS MORAIS	PR15006/2025	T480705469	INDEFERIDO
KENE CRISTINE GOMES PARIZ	PR15078/2025	T143019586	INDEFERIDO
LANDULFO DE JESUS FRANCA	PR15914/2025	R006882085	INDEFERIDO
LEILA DE ALMEIDA MARTINS E SILVA	PR14826/2025	R006845517	INDEFERIDO
LEONARDO DE JESUS FONTES CONCEICAO	PR14689/2025	T506121402	INDEFERIDO
LEONARDO DE SANTANA	PR13483/2025	T421511671	INDEFERIDO
LILIAN PINHEIRO ONOFRE DA SILVA	PR13629/2025	T420214679	INDEFERIDO
LIOMAR SANTOS CONCEIÇÃO	PR12852/2025	T945403026	INDEFERIDO
LUCY SOUZA SANTOS	PR15011/2025	T420603898	INDEFERIDO
LUIS CARLOS PEREIRA EVANGELISTA	PR12154/2025	T138204523	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO DA SILVA TEIXEIRA	PR15574/2025	R006904995	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO CAMPOS DA SILVA	PR12806/2025	T388704316	INDEFERIDO
LUIZ OTAVIO VIANA BASTOS	PR12904/2025	M000231415	INDEFERIDO
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR15024/2025	R006880365	INDEFERIDO
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR15036/2025	R006881175	INDEFERIDO
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR15045/2025	R006882447	INDEFERIDO
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR15051/2025	R006902057	INDEFERIDO
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR15055/2025	R006883191	INDEFERIDO
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR15061/2025	R006884676	INDEFERIDO
MAICON EVERTON MIRANDA CARDOSO	PR12360/2025	R006833870	INDEFERIDO
MAICON EVERTON MIRANDA CARDOSO	PR12370/2025	R006826190	INDEFERIDO
MANOEL BOMFIM SOUZA SILVA	PR15678/2025	T940900588	INDEFERIDO
MARCELO GUIMARÃES VIEIRA MACHADO	PR15349/2025	T111610825	INDEFERIDO
MARCIA MARIA GUSMAO BISPO	PR14688/2025	R006875748	INDEFERIDO
MÁRCIA P FARIAS	PR9208/2025	T143019350	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARCOS LUAN SALES DOS SANTOS	PR14221/2025	T945403237	INDEFERIDO
MARILENE TELES DA SILVA	PR15470/2025	T481203861	INDEFERIDO
MATHEUS DE JESUS BISPO	PR12560/2025	T421511674	INDEFERIDO
MATHEUS JAQUES SANTOS FERNANDO	PR12665/2025	R006820885	INDEFERIDO
MIKHAEL IARONKA MENEZES	PR13763/2025	R006870462	INDEFERIDO
NATHALIA RIBEIRO TSIFLIDIS	PR13036/2025	T486103213	INDEFERIDO
NELSON PIRES LOCATELI	PR15531/2025	T418301833	INDEFERIDO
PATRICIA BISPO DA SILVA	PR14233/2025	T111611077	INDEFERIDO
PATRICIA RIBEIRO REBOUCAS	PR14025/2025	T139422644	INDEFERIDO
PAULO JOAO LEAL DA SILVA	PR14007/2025	R006837049	INDEFERIDO
PAULO VALENTIM LEITE	PR13033/2025	T481203553	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE CARAPIA AMORIM	PR16093/2025	T116809906	INDEFERIDO
PRISCILA ROLANDO ALVES	PR13992/2025	T506121871	INDEFERIDO
RAFAEL BORGES RAIMUNDO JUNIOR	PR14631/2025	T231112860	INDEFERIDO
RAJAN TRANSP COMERCIO E INDST LTDA	PR14583/2025	R006865165	INDEFERIDO
REGINALDO SANTOS DE JESUS	PR13061/2025	R006841178	INDEFERIDO
REGINALDO SANTOS DE JESUS	PR13067/2025	R006841404	INDEFERIDO
RENAN ALGUSTO PIRES FERREIRA	PR13790/2025	T903001025	INDEFERIDO
RIVANILTON NASCIMENTO DA LUZ	PR15617/2025	R006897476	INDEFERIDO
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	PR14239/2025	T111610406	INDEFERIDO
ROBSON OLIVEIRA DE JESUS	PR15363/2025	R006828585	INDEFERIDO
RODERVAL JESUS DA SILVA	PR12865/2025	T481000893	INDEFERIDO
ROMULO DE JESUS VIEIRA	PR15738/2025	R006827237	INDEFERIDO
RONALD DE SOUZA SIMAS	PR15749/2025	T506121810	INDEFERIDO
ROSIEL OLIVEIRA DUARTE	PR14556/2025	T419704685	INDEFERIDO
RUAN VIEIRA SOUZA	PR15481/2025	R006854140	INDEFERIDO
SERGIO MACIEL SANTOS	PR15145/2025	T385500027	INDEFERIDO
SIDNEY CERQUEIRA MARQUES	PR14949/2025	T952700104	INDEFERIDO
TAINAN ANDRADE MACHADO	PR15357/2025	T139211161	INDEFERIDO
TAUANY DOS SANTOS MIRANDA	PR14716/2025	T394303209	INDEFERIDO
TRANSVINHAS TRANSP DE CARGAS LTDA	PR14537/2025	R006866931	INDEFERIDO
TRANSVINHAS TRANSP DE CARGAS LTDA	PR14549/2025	R006798725	INDEFERIDO
TRANSVINHAS TRANSP DE CARGAS LTDA	PR14360/2025	R006800725	INDEFERIDO
VALDEMAR JOSE MORAIS NETO	PR13673/2025	T138619912	INDEFERIDO
VALMIR DOS SANTOS GOMES	PR9368/2025	R006823656	INDEFERIDO
VANESSA FERREIRA MOURA	PR13082/2025	T115507711	INDEFERIDO
VANESSA FERREIRA MOURA	PR13096/2025	T418301402	INDEFERIDO
VERONICA DOURADO CRUZ LINO	PR15763/2025	T110600022	INDEFERIDO
VICTOR RIBEIRO CUNHA	PR15000/2025	R006881130	INDEFERIDO
VIVIANE ROCHA SOARES	PR9083/2025	T419703544	INDEFERIDO
WELLINGTON TUDY PEREIRA SANTOS	PR14270/2025	T480705422	INDEFERIDO
WILLIAM DOS SANTOS BORGES	PR13559/2025	T931810516	INDEFERIDO
WILTON DE JESUS BERNARDES	PR14990/2025	R006901196	INDEFERIDO
ADENILTON ALCANTARA DOS SANTOS BUENO	PR13918/2025	R006872839	DEFERIDO
AGJS REVENDA E TARNSPORTE DE GAS LTDA	PR13728/2025	R006854756	DEFERIDO
ALDA CRISTINA CERQUEIRA DE CARVALHO	PR15755/2025	T119214421	DEFERIDO
CAMILA BIAO LIMA	PR14344/2025	T945005057	DEFERIDO
CELINEUSA MORAES DE OLIVEIRA	PR14197/2025	T229905846	DEFERIDO
CLEITON JOSE DOS SANTOS	PR12895/2025	T928900509	DEFERIDO
CRISTINA OLIVEIRA PINTO DE SOUSA	PR13932/2025	T139506923	DEFERIDO
DANIEL ALEXANDRE DA SILVA	PR13003/2025	T135500063	DEFERIDO
DIANA SANTOS SILVA PINHEIRO	PR12838/2025	T421300914	DEFERIDO
ELAINA DE OLIVEIRA SANTOS	PR14261/2025	R006816741	DEFERIDO
GLAUCINEIDE LEONARDO PEREIRA	PR13826/2025	T388704031	DEFERIDO
GUSTAVO LIMA SEGATTO	PR15744/2025	T228900062	DEFERIDO
JAIRO AGOSTINHO CRUZ MACIEL	PR14113/2025	T138619126	DEFERIDO
JOCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	PR8849/2025	R006845644	DEFERIDO
JONAS SILVA DE ALMEIDA	PR12820/2025	T480706235	DEFERIDO
MAGNO LOPES MORAIS	PR9160/2025	T437501050	DEFERIDO
MANUEL JORGE AMBROSINI	PR13236/2025	T506123487	DEFERIDO
MARILUCIA DA SILVA	PR14835/2025	R006871915	DEFERIDO
MATHEUS SILVEIRA TAVARES	PR13749/2025	R006839280	DEFERIDO
MAX PERRUCHO SILVA	PR14997/2025	T111612045	DEFERIDO
MAXIMO LIMA DOS SANTOS	PR14277/2025	T939504525	DEFERIDO
NILSON DE PAULA	PR9073/2025	M000230978	DEFERIDO
ROGER CALABRAO MOLINA	PR13196/2025	T139422169	DEFERIDO
TALITA SANTOS DE SOUZA PIO	PR14055/2025	T229906015	DEFERIDO
VALERIA DOS SANTOS ANDRADE	PR15355/2025	R006890624	DEFERIDO
VITOR RIBEIRO DOS SANTOS	PR14695/2025	T888000423	DEFERIDO
VITTORIO MASCIA	PR14471/2025	T481204305	DEFERIDO

Salvador, Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 628/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABIMAEL ROZA LIMA	PR16716/2025	T114515496	INDEFERIDO
ADEVALDO SANTOS RIBEIRO	PR15837/2025	T141501609	INDEFERIDO
ADILSON VICENTE SILVA	PR15888/2025	T389508796	INDEFERIDO
ADNEI MARIA GOUVEIA	PR16747/2025	R006897024	INDEFERIDO
ADRIANO TADEU HIRSCH PACHECO	PR15915/2024	R006544777	INDEFERIDO
ALAN SILVERIO SANTOS JAQUEIRA	PR17331/2025	T231112653	INDEFERIDO
ALANA DE BRITO REIS	PR18678/2025	T903001869	INDEFERIDO
ALBERTO JESUS ALMEIDA	PR17830/2025	T387105420	INDEFERIDO
ALEX BRITO SANTIAGO	PR18614/2025	T139013226	INDEFERIDO
AM 925 COMERCIO DE OURO	PR28770/2024	T503704432	INDEFERIDO
AMAURI MATHEO DA SILVA	PR17269/2025	T143019815	INDEFERIDO
ANA PAULA VIEIRA LIMA	PR7370/2025	T485101543	INDEFERIDO
ANDERSON GONCALVES OLIVEIRA	PR8305/2025	T137700327	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA	PR19221/2025	T903001084	INDEFERIDO
ANTONIO COSME TANAJURA JUNIOR	PR33485/2024	R006664813	INDEFERIDO
ANTONIO FELIPE ALVES BRITO	PR16337/2025	T394303073	INDEFERIDO
ARLETE SILVA SANTOS	PR18363/2025	T114513677	INDEFERIDO
AUGUSTO LIBERATO SILVA MATTOS	PR16101/2025	T119215894	INDEFERIDO
AVILA SERGIO DE OLIVEIRA	PR19192/2025	R006880511	INDEFERIDO
BRUNO BARBOSA MARQUES DA SILVA	PR19231/2025	T420214179	INDEFERIDO
BRUNO REIS COUTINHO	PR20057/2024	T423904004	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO ORNELAS	PR17589/2025	T139210321	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO BARBOSA COSTA	PR37702/2024	T434100441	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	PR18640/2025	R006892811	INDEFERIDO
CARLOS CELSO GIRIO CAVAIGNAC	PR17282/2025	T421511824	INDEFERIDO
CARLOS DA SILVA SANTANA	PR16293/2025	R006900079	INDEFERIDO
CARLOS OYAMA NETO	PR16302/2025	T493806988	INDEFERIDO
CARLOS VINICIUS MOSQUERA DE ANDRADE CERQ	PR17685/2025	T139013212	INDEFERIDO
CLEOBULO OLIVEIRA DE MATOS	PR19210/2025	T116500196	INDEFERIDO
CLEUZA MARIA PEREIRA CIRINEU	PR16693/2025	T480706610	INDEFERIDO
CROMWELL GERALDO DE MOURA BRITTO	PR24232/2024	T492301107	INDEFERIDO
DAGMAR PEREIRA MACHADO	PR16740/2025	T143019774	INDEFERIDO
DANILO DE JESUS SANTOS	PR16365/2025	T503600854	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DANILO SANTANA SANTOS	PR18368/2025	T945005534	INDEFERIDO
DANUZA DUARTE DANTAS DE SANTANA	PR19216/2025	T387310339	INDEFERIDO
DEIVISSON GOMES DE ALMEIDA	PR16750/2025	T138411941	INDEFERIDO
DELCIA JANINE SEQUEIRA MOREIRA	PR17624/2025	R006827378	INDEFERIDO
EDMIR SANTANA COSTA	PR17272/2025	R006893032	INDEFERIDO
EDMIR SANTANA COSTA	PR17293/2025	R006902374	INDEFERIDO
EDNALDO BARBOSA DOS SANTOS	PR18572/2025	T119215441	INDEFERIDO
EDSON FERREIRA CRUZ	PR17923/2025	T505801142	INDEFERIDO
ELIAS AUGUSTO NEVES DO SACRAMENTO	PR18468/2025	T903001235	INDEFERIDO
ELISÂNGELA LIMA	PR20440/2024	T114506957	INDEFERIDO
EMANUELA SILVA BRITO	PR17347/2025	T115508068	INDEFERIDO
EMERSON SOUSA DE OLIVEIRA	PR17628/2025	R006899347	INDEFERIDO
EMERSON SOUSA DE OLIVEIRA	PR17634/2025	R006902762	INDEFERIDO
EMERSON SOUSA DE OLIVEIRA	PR17690/2025	R006884893	INDEFERIDO
EMERSON SOUSA DE OLIVEIRA	PR17643/2025	R006898461	INDEFERIDO
EMERSON SOUSA DE OLIVEIRA	PR17679/2025	R006877501	INDEFERIDO
ERICA MENDES PRADO	PR16590/2025	T143019099	INDEFERIDO
FABIO FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	PR18657/2025	T139304667	INDEFERIDO
FERNANDA AMORIM RESENDE FIGUEIREDO	PR16097/2025	T387105271	INDEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR19340/2025	R006828074	INDEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR19343/2025	T421200714	INDEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR19333/2025	R006877549	INDEFERIDO
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MARQUES	PR16754/2025	R006907470	INDEFERIDO
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MARQUES	PR16758/2025	R006883770	INDEFERIDO
FRANCISCO RUI PENELU DA SILVA	PR17322/2025	R006823516	INDEFERIDO
GIVALDO LOPES DE LIMA	PR18158/2024	T440505954	INDEFERIDO
GLEIDE VILA VERDE PINHO	PR17741/2025	T389508695	INDEFERIDO
GLEIDSON NASCIMENTO PORTELA	PR17493/2025	T118800615	INDEFERIDO
GUSTAVO DE JESUS PEREIRA SANTOS	PR16294/2025	T389902678	INDEFERIDO
HAMILTON MOREIRA CERQUEIRA	PR16391/2025	T139012455	INDEFERIDO
INGRID MORATO LIMA	PR19264/2025	T139421762	INDEFERIDO
IVAN RIBEIRO GOMES	PR7803/2025	R006800976	INDEFERIDO
JEMILE DE SOUZA MOREIRA	PR17301/2025	T952200007	INDEFERIDO
JOABAS DOS SANTOS	PR17641/2025	R006891452	INDEFERIDO
JOAO FERNANDO GONCALVES MATOS	PR18254/2025	R006896845	INDEFERIDO
JOAO FERNANDO GONCALVES MATOS	PR18259/2025	R006890508	INDEFERIDO
JOAO FERNANDO GONCALVES MATOS	PR18264/2025	R006889070	INDEFERIDO
JOAQUIM RODRIGO DE SOUZA DOURADO	PR17020/2025	T389508655	INDEFERIDO
JOBSON SANTOS DE MATOS	PR17584/2025	R006893442	INDEFERIDO
JOELMA SANTOS SILVA	PR18268/2025	T420215068	INDEFERIDO
JORGE LUIS DE SANTANA SOUSA	PR18152/2024	R006543412	INDEFERIDO
JORGE LUIZ ASSEMANY DE ARAUJO	PR19200/2025	T140502708	INDEFERIDO
JORGE WILSON FONTES FORTUNA	PR16766/2025	T419704509	INDEFERIDO
JOSE CARLOS ALMEIDA GOMES	PR16735/2025	T390702168	INDEFERIDO
JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	PR18056/2025	T390701909	INDEFERIDO
JOSENILDO SACRAMENTO DOS SANTOS	PR18171/2025	T489101569	INDEFERIDO
JUCICLEI COSTA DOS SANTOS	PR18888/2025	T140002514	INDEFERIDO
JULIANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PR18365/2025	T141501632	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
KAIO HENRIQUE SANTOS DA PAIXAO	PR977/2025	T231411890	INDEFERIDO
LEIDIANE DE JESUS MATOS	PR15851/2024	T944101040	INDEFERIDO
LEOPORDO ALVES SOUZA	PR18176/2025	R006863678	INDEFERIDO
LEOPORDO ALVES SOUZA	PR18187/2025	R006861349	INDEFERIDO
LEOPORDO ALVES SOUZA	PR18273/2025	R006886673	INDEFERIDO
LEOPORDO ALVES SOUZA	PR18277/2025	R006883513	INDEFERIDO
LEOPORDO ALVES SOUZA	PR18376/2025	R006865407	INDEFERIDO
LIMIAR IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PR17732/2025	R006835189	INDEFERIDO
LINSMAR SILVA DE DEUS	PR17441/2025	R006898166	INDEFERIDO
LUAN SOUSA DAS NEVES OLIVEIRA	PR17338/2025	T952400976	INDEFERIDO
LUCAS AMORIM BATISTA	PR16039/2025	T952200195	INDEFERIDO
LUCIANA SANTOS SOUZA	PR17594/2025	T115508520	INDEFERIDO
LUIS AURELIO SILVA VERDE	PR17734/2025	R006895635	INDEFERIDO
LUIS CARLOS CORREA DA SILVA	PR18307/2025	R006899042	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA	PR16475/2025	T939302234	INDEFERIDO
LUIZ FELIPE LIMA SANTOS	PR19339/2025	R006886885	INDEFERIDO
MANOEL MESSIAS PEREIRA	PR16299/2025	T116809787	INDEFERIDO
MARCELO CORREIA	PR16799/2025	R006839582	INDEFERIDO
MARCELO CORREIA	PR16802/2025	R006851653	INDEFERIDO
MARCELO MUELLER GOES	PR17849/2025	T942202609	INDEFERIDO
MARCELO SANTOS DA COSTA	PR18545/2025	T135700255	INDEFERIDO
MARCIO RAIMUNDO DE SOUZA	PR17698/2025	T139422472	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO NEVES MESQUITA FILHO	PR7585/2025	T387105208	INDEFERIDO
MARCOS DIEGO JESUS BRAS	PR18262/2025	T231411994	INDEFERIDO
MARIA LUISA ANDRADE DE SALLES BRASIL	PR18302/2025	T116317828	INDEFERIDO
MARIO ALA PEREIRA DE JESUS	PR18280/2025	T143019151	INDEFERIDO
MARIO SERGIO DE FRANCA ALMEIDA	PR18651/2025	T114512900	INDEFERIDO
MARLA CAROLINA SANTOS BOMFIM	PR17603/2025	M000232527	INDEFERIDO
MARLA CAROLINA SANTOS BOMFIM	PR17610/2025	R006901067	INDEFERIDO
MARTA FABIANY MESSIAS PINHEIRO DE SOUZA	PR18949/2025	T389508766	INDEFERIDO
MATHEUS CAMERA PASSOS	PR16427/2025	T902300314	INDEFERIDO
MATHEUS DE CARVALHO CAETITE	PR21409/2024	T421511386	INDEFERIDO
MATHEUS NASCIMENTO SANTOS	PR18680/2025	T480705207	INDEFERIDO
MATHEUS OLIVEIRA DE JESUS	PR15850/2025	T489317579	INDEFERIDO
NANCI PINHEIRO FRANCA	PR16307/2025	T139507934	INDEFERIDO
NEY ALMERIO PALMA DINIZ	PR19306/2025	R006901876	INDEFERIDO
NICOLAU EMANOEL MARQUES MARTINS	PR18146/2025	T394502211	INDEFERIDO
NILBERTO DOS SANTOS	PR7512/2025	T489101643	INDEFERIDO
NILDES CARVALHO DA SILVA	PR33768/2024	T389201370	INDEFERIDO
NORMA DE ATHAYDE COUTO	PR19291/2025	T493703778	INDEFERIDO
NORMAND VIANA FREIRE	PR17538/2025	T121902301	INDEFERIDO
ONILDO PEREIRA FILHO	PR7472/2025	T389508417	INDEFERIDO
PATRICIA CHOMPANIDIS CAMARDELLI SENTO SE	PR33773/2024	T944501237	INDEFERIDO
PAULA ESTEVAM PEDROSA TOLEDO	PR16310/2025	T939504466	INDEFERIDO
PAULO MORAES DE JESUS NETO	PR33532/2024	T394302203	INDEFERIDO
PETRONIO SILVA DO LAGO	PR7535/2025	T502301976	INDEFERIDO
PRISCILA SILVA NASCIMENTO	PR15912/2025	T389508518	INDEFERIDO
RAFAEL DE ARAUJO SA	PR7868/2025	T944105498	INDEFERIDO
RAFAEL PELLA DE OLIVEIRA	PR15743/2025	T441301797	INDEFERIDO
RAILSON BONFIM LOURENCO SA PINTO	PR17086/2025	T387105695	INDEFERIDO
RENATO SANTOS DE JESUS JUNUIOR	PR19247/2025	R006915444	INDEFERIDO
RENILDO DA PAIXAO SILVA	PR16659/2025	R006891999	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	PR18533/2025	T903001520	INDEFERIDO
RICARDO PATRICK DO NASCIMENTO LIMA	PR16169/2025	T419703315	INDEFERIDO
ROBERTA ALVES BARRETO	PR19253/2025	T387105468	INDEFERIDO
ROBSON LIMA DOS SANTOS	PR20183/2024	R006540133	INDEFERIDO
RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA	PR17344/2025	R006843669	INDEFERIDO
RODRIGO SOUZA DE JESUS	PR18257/2025	T421401259	INDEFERIDO
ROMULO DE OLIVEIRA ALMEIDA	PR19256/2025	T386203909	INDEFERIDO
ROSALVO BAPTISTA DE SOUSA NETO	PR17746/2025	M000235142	INDEFERIDO
RUI OLIVEIRA BRITO	PR17713/2025	T939503812	INDEFERIDO
SAMUEL SILVA DO NASCIMENTO	PR15405/2025	T503102337	INDEFERIDO
SANDRO SILVA SANTOS	PR16706/2025	T121902288	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR17414/2025	R006894628	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR17423/2025	R006893472	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR17527/2025	R006899086	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR17533/2025	R006899045	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16357/2025	R006895918	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16361/2025	R006896446	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16665/2025	R006894834	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16673/2025	R006894764	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16687/2025	R006892755	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16690/2025	R006893044	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16656/2025	R006892799	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16433/2025	R006900182	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16439/2025	R006899153	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16445/2025	R006896679	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16401/2025	R006894830	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16411/2025	R006893444	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16416/2025	R006894964	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16806/2025	R006895666	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16808/2025	R006900711	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16810/2025	R006898730	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16830/2025	R006896670	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16834/2025	R006895690	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16906/2025	R006896270	INDEFERIDO
SERGIO NEVES DA BOA MORTE FREITAS	PR18193/2025	M000231471	INDEFERIDO
SERGIO NOIA BASTOS	PR18618/2025	T952600192	INDEFERIDO
SHEYLA AGUIAR PIRES GUIMARAES	PR18246/2025	T506121301	INDEFERIDO
SILVIA MARIA DIAS MARQUES DE SOUZA	PR17560/2025	T139421575	INDEFERIDO
SINVAL DE ALMEIDA BASTOS JUNIOR	PR18143/2025	T939504420	INDEFERIDO
SUELI COUTINHO DOS SANTOS	PR18630/2025	R006896754	INDEFERIDO
SYLVIA PATRICIA CESAR PIRES VALENCA	PR18585/2025	T114515165	INDEFERIDO
TAIANE DE MACEDO GONDIM	PR16185/2025	T139210378	INDEFERIDO
TAIANE DE MACEDO GONDIM	PR16191/2025	T114514261	INDEFERIDO
TAIANE DE MACEDO GONDIM	PR16199/2025	T480706561	INDEFERIDO
UATILA MARTINS DE OLIVEIRA	PR17333/2025	T953300037	INDEFERIDO
VALERIA MARIA DE OLIVEIRA CARQUEIJA	PR15893/2025	T903001181	INDEFERIDO
VANDERSON DE FREITAS SANTOS	PR17396/2025	R006901192	INDEFERIDO
VASTY BARBOSA GAMA MOREIRA DOS SANTOS	PR16230/2025	T506405290	INDEFERIDO
VITOR BRAZ BRITO	PR15882/2025	R006888951	INDEFERIDO
VIVIAN BRITO PEREIRA	PR19356/2025	T116316763	INDEFERIDO
VIVIANE SIMOES MOREIRA	PR17514/2025	T119216272	INDEFERIDO
VIVIANE SIMOES MOREIRA	PR17522/2025	T954800544	INDEFERIDO
ADRIANA RAMOS COSTA	PR18270/2025	T111611911	DEFERIDO
ADROALDO LUIZ BARRETO MATOS	PR18349/2025	R006821993	DEFERIDO
ANA VIRGINIA SANTOS MARTINS	PR18556/2025	T143020270	DEFERIDO
ANDREA LIMA SANTANA	PR15362/2025	T139305186	DEFERIDO
ANTONIO CLOVIS SANTOS BARRETO	PR45603/2024	T119210292	DEFERIDO
BARTOLOMEU RIBEIRO FERNANDES	PR16698/2025	T481001896	DEFERIDO
BAURU AUTO CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PR19242/2025	R006886180	DEFERIDO
BRENDA MANSANO MARTINS COELHO	PR18555/2025	T945005443	DEFERIDO
CAMILA DA SILVA ALMEIDA	PR17483/2025	R006903291	DEFERIDO
CARLOS ANDRE JESUS DA ANUNCIACAO	PR18190/2025	T119604231	DEFERIDO
EDILBERTO AMORIM GAMA	PR16133/2025	T928400472	DEFERIDO
EVARISTO DA SILVA MARQUES	PR18595/2025	T418200014	DEFERIDO
FELICIANO CARLOS SANTOS DE ANDRADE	PR48202/2024	T139207436	DEFERIDO
FRANCISCO ASSIS FERNANDES	PR19245/2025	R006882404	DEFERIDO
FRANCISCO DE SOUZA LEMOS NETO	PR16381/2025	T952200151	DEFERIDO
GASDENIA GOMES MOREIRA	PR18830/2025	T952600510	DEFERIDO
GILENO SILVA NUNES	PR17565/2025	T942202468	DEFERIDO
HELENO AMARO FILHO	PR41042/2024	T888302137	DEFERIDO
ISAMARA SANTANA MATTOS DE CERQUEIRA	PR16091/2025	T386606335	DEFERIDO
JAIR GOMES DE JESUS	PR16060/2025	R006886804	DEFERIDO
JOILSON SANTIAGO DO NASCIMENTO	PR46727/2024	T891100360	DEFERIDO
JORGE LUIS SILVA SANTOS	PR17742/2025	T388704021	DEFERIDO
JOSE ROBERTO ANUNCIACAO SANTOS	PR18571/2025	T481001128	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR18703/2025	T116810633	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR18706/2025	T945607072	DEFERIDO
LUIZ CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA	PR19303/2025	R006853572	DEFERIDO
MARCELINO MARQUES SANTOS MAGALHAES	PR16349/2025	R006901742	DEFERIDO
MARCIO EDUARDO ROCHA CORREIA	PR16209/2025	R006848953	DEFERIDO
MARCO ANTONIO SANTIAGO PEREIRA	PR16115/2025	T138904275	DEFERIDO
MARCOS DOS REIS FLORENCE	PR3142/2025	T139011433	DEFERIDO
MARIA DO CARMO ALVES ARAÚJO	PR39450/2024	T119102435	DEFERIDO
MATEUS MENESES PINTO	PR18218/2025	R006866890	DEFERIDO
MIRIAM CARVALHO DA SILVA SANTANA	PR18351/2025	T420214310	DEFERIDO
NAYANE SANT ANA BARRETO	PR17138/2025	T116315230	DEFERIDO
PATRICIA MALTEZ DOS ANJOS SANTOS	PR17209/2025	T139305245	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE CAMPOS DE ANDRADE	PR37563/2024	T440900674	DEFERIDO
PRISCILA INOCENCIO DE ALBUQUERQUE PAULA	PR15538/2025	T503900238	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA	PR18374/2025	T139211617	DEFERIDO
RENAIARA RIBEIRO PEIXOTO	PR48234/2024	T139010098	DEFERIDO
RITA DE CASSIA TRIUNFO CERESANO	PR19309/2025	T903001449	DEFERIDO
RITA ROSEMARY MARTINS FALCAO	PR17489/2025	M000231855	DEFERIDO
RUBEN RODOMACK CORDEIRO NETO	PR5864/2025	R006815759	DEFERIDO
SAMUEL PEREIRA DE JESUS	PR18682/2025	T943100322	DEFERIDO
SANDRA LUCIA MENEZES DE ABREU CUNHA	PR18901/2025	T954800179	DEFERIDO
SERGIO DE OLIVEIRA SANTOS	PR19224/2025	T503102446	DEFERIDO
UBERDAN BATISTA MIRANDA	PR18973/2025	T954800192	DEFERIDO
VALDECI LOURENCO DA SILVA ROBRINHO	PR17497/2025	R006825208	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR8935/2025	R006840884	DEFERIDO
VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	PR19202/2025	R006909380	DEFERIDO
WESLEI SALES DOS SANTOS	PR8254/2025	T441301805	DEFERIDO

Salvador, Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 629/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMARIO SANTOS DA CUNHA	PR20817/2025	T952400972	INDEFERIDO
ADEURINA SANTOS DE LIMA	PR21507/2025	T954800457	INDEFERIDO
ADIMILTON PEREIRA BASTOS	PR21368/2025	R006900766	INDEFERIDO
ADRIANA APOLINARIO DE SANTANA	PR20813/2025	T419704582	INDEFERIDO
ADRIANA APOLINARIO DE SANTANA	PR20815/2025	T119215032	INDEFERIDO
ADRIANA RIBEIRO MOREIRA	PR20479/2025	T503102309	INDEFERIDO
ADROALDO LUIZ BARRETO MATOS	PR18346/2025	R006845705	INDEFERIDO
ADROALDO LUIZ BARRETO MATOS	PR18350/2025	R006816923	INDEFERIDO
ADROALDO LUIZ BARRETO MATOS	PR18353/2025	R006817154	INDEFERIDO
ADROALDO LUIZ BARRETO MATOS	PR18356/2025	R006823006	INDEFERIDO
AGNALDO COSTA FRANCA	PR20082/2025	T903002230	INDEFERIDO
ALBERTO SAMPAIO FILHO	PR20890/2025	R006884118	INDEFERIDO
ALCIDES BASILIO NETO	PR19330/2025	T116316912	INDEFERIDO
ALCIR LOPES TRABUCO DOS SANTOS	PR19660/2025	T506123285	INDEFERIDO
ALIOMAR DE OLIVEIRA SOUSA	PR20228/2025	T231411959	INDEFERIDO
ALLIF DOREA SANTOS	PR20716/2025	R006890627	INDEFERIDO
ALOISIO LEAL NETO	PR18496/2025	T952401141	INDEFERIDO
ALVARO JOSE NOGUEIRA ARAUJO	PR21260/2025	T934800490	INDEFERIDO
ANA CARLA PERCONTINI DA PAIXAO	PR20070/2025	T229906028	INDEFERIDO
ANA CRISTINA LOPES BRASILEIRO	PR21474/2025	T386100149	INDEFERIDO
ANA MARIA DE SOUSA TERENCIO	PR16314/2025	T394502183	INDEFERIDO
ANA PAULA GARCIA DA SILVA	PR20821/2025	T890300809	INDEFERIDO
ANA PAULA PEREIRA DE SANTANA	PR20393/2025	T139423361	INDEFERIDO
ANA PAULA RODRIGUES SOUSA	PR21503/2025	T114516131	INDEFERIDO
ANATALIA LEONARDO ALVES DE MORAIS	PR20034/2025	T903001648	INDEFERIDO
ANDERSON DE JESUS SANTOS	PR21499/2025	M000238371	INDEFERIDO
ANDRE EDUARDO JACOBINA RIBEIRO DA SILVA	PR21417/2025	R006922775	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ SANTOS RIBEIRO	PR19477/2025	T947608629	INDEFERIDO
ANDREA LEAL	PR19757/2025	R006894220	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS CHAVES ABRANTES	PR20290/2025	R006883651	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS CHAVES ABRANTES	PR20586/2025	R006884601	INDEFERIDO
ARIEL VELOSO DE JESUS	PR19864/2025	T386203027	INDEFERIDO
CARINE MARCELE DA CONCEICAO PONTES	PR20585/2025	T952300444	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE SOUSA BASTOS	PR19285/2025	T385800397	INDEFERIDO
CARLOS RENATO LIMA DA SILVA	PR20037/2025	T394303184	INDEFERIDO
CHARLES FREUD ALVES BARBOSA JUNIOR	PR20284/2025	T231412110	INDEFERIDO
CICERO MANOEL MENEZES MENDES	PR20966/2025	R006891487	INDEFERIDO
CLAUDEMIR VALENTIM DA SILVA	PR19681/2025	T938801029	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20437/2025	R006838374	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20461/2025	R006838394	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20473/2025	R006840935	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20486/2025	R006861322	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20635/2025	R006867634	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20768/2025	R006867224	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20866/2025	R006860933	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20685/2025	R006867205	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20697/2025	R006826091	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21109/2025	R006847549	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21116/2025	R006845628	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21160/2025	R006844976	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21167/2025	R006826088	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20938/2025	R006852384	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20948/2025	R006854129	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21006/2025	R006838380	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21009/2025	R006850413	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21013/2025	R006848643	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21431/2025	R006855566	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21439/2025	R006830907	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21527/2025	R006838785	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21462/2025	R006849523	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21464/2025	R006853688	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21466/2025	R006838648	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21725/2025	R006850443	INDEFERIDO
DAIZE DIOGO DA SILVA	PR20839/2025	T114513954	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS DO CARMO	PR20072/2025	T119216254	INDEFERIDO
DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO DE JESUS	PR20574/2025	R006844649	INDEFERIDO
DELSON MELO DE MESQUITA	PR19806/2025	T421511727	INDEFERIDO
DIEGO OGANDO MAIA	PR21405/2025	T421901573	INDEFERIDO
EDNALDO DOS SANTOS	PR21340/2025	T942202917	INDEFERIDO
EDUARDO CHALVISKI VIANA	PR17271/2025	T386000537	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDVALDO DE OLIVEIRA FETAL	PR20799/2025	T903301485	INDEFERIDO
ELDER SALES DE SOUZA	PR21044/2025	T481002014	INDEFERIDO
ELIEIDE SANTOS ORRICO	PR20282/2025	T481002192	INDEFERIDO
ELIELSON BISPO DOS SANTOS	PR20734/2025	T503102256	INDEFERIDO
ELIOMAR ARAUJO MELO	PR21155/2025	T119301543	INDEFERIDO
ELIZEU DA SILVA JUNIOR	PR19413/2025	R006891441	INDEFERIDO
EMANUEL MEDEIROS RAMOS	PR20956/2025	R006902405	INDEFERIDO
ERICO LAGO MENDES DA SILVA	PR19393/2025	T111612728	INDEFERIDO
ESMERALDO DOS SANTOS FRANCA	PR21247/2025	T139012994	INDEFERIDO
EVERTON CLEIBER MARTINS DOS SANTOS	PR20790/2025	T507100512	INDEFERIDO
FABIO CARVALHO RODRIGUES	PR20447/2025	M000237538	INDEFERIDO
FABIO HENRIQUE BASTOS MAGALHAES	PR20307/2025	T394303188	INDEFERIDO
FABIO PORTUGAL DA SILVA	PR18077/2025	R006918613	INDEFERIDO
FRANCISCO PAULO DANTAS	PR21538/2025	T389509040	INDEFERIDO
FREDERICO MACIEL DE CARVALHO NEVES	PR20050/2025	T481709833	INDEFERIDO
GABRIEL REIS DOS SANTOS	PR20928/2025	T945403183	INDEFERIDO
GEOVANE ROCHA BARBOSA	PR21554/2025	T386100196	INDEFERIDO
GIL CONCEICAO DO NASCIMENTO	PR20954/2025	T114601836	INDEFERIDO
GILDEZIO DE SOUSA VERAS	PR19670/2025	T953000231	INDEFERIDO
GIOVANI EUSEBIO	PR20045/2025	T394502492	INDEFERIDO
GIOVANI EUSEBIO	PR20047/2025	T434100546	INDEFERIDO
GUSTAVO MASCARENHAS MARQUES	PR20502/2025	T118901306	INDEFERIDO
ISAURA RICARDO DE GODOY	PR19896/2025	T481204582	INDEFERIDO
IURI AMORIM DE SANTANA	PR20280/2025	T419705016	INDEFERIDO
JACKSON ALCANTARA FREITAS	PR21097/2025	T927606797	INDEFERIDO
JAIME OLIVEIRA SANTOS	PR19691/2025	T506122174	INDEFERIDO
JAIRO ALVES MARQUES	PR20540/2025	T394303452	INDEFERIDO
JANDARAIRA GOMES DA SILVA SANTOS	PR21228/2025	T941007981	INDEFERIDO
JEFERSON CARLOS SILVA DOS SANTOS	PR14863/2025	R006894462	INDEFERIDO
JOAO BELARMINO DOS SANTOS JUNIOR	PR19448/2025	R006902861	INDEFERIDO
JOCINEIDE DA CUNHA AMORIM	PR19124/2025	T952401212	INDEFERIDO
JOELMA PEDREIRA SANTOS PALMA	PR19575/2025	T420214243	INDEFERIDO
JONAS RAMOS DE SOUZA	PR20805/2025	R006858028	INDEFERIDO
JOSE CARLOS NASCIMENTO	PR21523/2025	T420900246	INDEFERIDO
JOSE LAZARO BARROS DOS SANTOS	PR21588/2025	T386000443	INDEFERIDO
JOSE MARIA MOTA OLIVEIRA	PR20053/2025	T942203330	INDEFERIDO
JOSE MESSIAS MOREIRA REZENDE	PR20506/2025	R006920194	INDEFERIDO
JOSE RICARDO ASSIS DE ALMEIDA	PR21586/2025	T506123508	INDEFERIDO
JULIANE VANESSA CERQUEIRA DA SILVA	PR20074/2025	T502100375	INDEFERIDO
JULIANE VANESSA CERQUEIRA DA SILVA	PR20076/2025	T942203041	INDEFERIDO
JULIO CESAR TEIXEIRA	PR20985/2025	R006913204	INDEFERIDO
JULIO CESAR TEIXEIRA	PR20988/2025	R006927741	INDEFERIDO
KAREN VITORIA DE SANTANA COSTA	PR20945/2025	R006914727	INDEFERIDO
KAREN VITORIA DE SANTANA COSTA	PR20932/2025	R006924474	INDEFERIDO
KAREN VITORIA DE SANTANA COSTA	PR20924/2025	R006915627	INDEFERIDO
KAUÃ MENDES BORRI	PR20243/2025	T386100102	INDEFERIDO
KAUÃ MENDES BORRI	PR20254/2025	T386100101	INDEFERIDO
LEANDRO LIMA DOS SANTOS	PR19255/2025	R006895477	INDEFERIDO
LEIDE NOVAES DE SOUZA DIAS	PR20763/2025	T486103323	INDEFERIDO
LICIA MARIA SOUZA DOS SANTOS	PR20826/2025	T111610822	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR18704/2025	T231112801	INDEFERIDO
LUCAS DA SILVA REIS	PR20640/2025	M000235845	INDEFERIDO
LUCAS DANIEL GOMES SANTOS	PR19930/2025	T111400084	INDEFERIDO
LUCAS MATOS VINHAES	PR20108/2025	T420214333	INDEFERIDO
LUCIANO CONCEICAO SANTOS	PR21133/2025	R006918308	INDEFERIDO
LUIS ANTONIO SANTOS REIS	PR21390/2025	T888200416	INDEFERIDO
MANOEL BOMFIM SOUZA SILVA	PR21233/2025	F001509811	INDEFERIDO
MARCEL MACEDO E DANTAS	PR20301/2025	T394303193	INDEFERIDO
MARCELO BISPO OLIVEIRA	PR20454/2025	R006826832	INDEFERIDO
MARCIA DORIA MOREIRA	PR21512/2025	T140502881	INDEFERIDO
MARCIO TIMOTEO DE MATOS SANTOS	PR21140/2025	T116318345	INDEFERIDO
MARCONE SANDE ANDRADE	PR19961/2025	T489318143	INDEFERIDO
MARCOS ANDRADE GONCALVES	PR19843/2025	T116810685	INDEFERIDO
MARIA ESTELITA DOS SANTOS	PR20147/2025	R006850843	INDEFERIDO
MARIA ESTELITA DOS SANTOS	PR20879/2025	R006851125	INDEFERIDO
MARIO CESAR TELES SOUZA	PR19228/2025	T419704361	INDEFERIDO
MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA	PR20809/2025	T418500784	INDEFERIDO
MATEUS HENRIQUE LIMA CAVALCANTE	PR20429/2025	T927606691	INDEFERIDO
MATEUS SOUSA DE OLIVEIRA	PR19483/2025	T390404640	INDEFERIDO
MATHEUS ANTONIO DA SILVA ANDRADE	PR20418/2025	T231412126	INDEFERIDO
MAYCO PEREIRA VIEIRA	PR19799/2025	T489317795	INDEFERIDO
MIRIAM PAULINO DA SILVA	PR19677/2025	T143018911	INDEFERIDO
MIRNA BISPO SANTIAGO LIMA	PR20885/2025	T139211222	INDEFERIDO
MOISES BORGES DE OLIVEIRA	PR20605/2025	T944106009	INDEFERIDO
MUNICIPIO DE OLINDINA	PR21187/2025	R006843055	INDEFERIDO
NEIDSON AMORIM PEREIRA	PR20745/2025	R006893038	INDEFERIDO
NEIDSON AMORIM PEREIRA	PR20754/2025	R006893083	INDEFERIDO
NILTON PEREIRA DE CARVALHO	PR19748/2025	T386204044	INDEFERIDO
NOBERTO FIORETTI	PR19633/2025	T489317793	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR19605/2025	R006834277	INDEFERIDO
PATRICIA CORTES GONCALVES FERNANDES	PR21316/2025	R006903078	INDEFERIDO
PAULO EMILIO OLIVEIRA COUTINHO	PR21136/2025	T419703753	INDEFERIDO
PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	PR19937/2025	T115508036	INDEFERIDO
PRISCILA MARQUES MACHADO BELITARDO	PR16497/2025	T231411960	INDEFERIDO
RAFAEL SOUZA DA SILVA	PR20550/2025	T143019119	INDEFERIDO
RAFAEL SOUZA DA SILVA	PR20556/2025	T114513331	INDEFERIDO
RAIARA JESSICA SA BACELAR	PR18529/2025	T948205966	INDEFERIDO
REGINALDO SANTOS DE JESUS	PR13056/2025	R006841403	INDEFERIDO
RENATA NERI DA SILVA	PR20316/2025	T506124097	INDEFERIDO
RENATO FARIAS DE ALIANCA	PR21304/2025	T118800658	INDEFERIDO
RENILZA SANTANA DE JESUS	PR19488/2025	R006881075	INDEFERIDO
RICARDO CERQUEIRA CARNEIRO	PR21242/2025	T945607700	INDEFERIDO
ROBSON DOS SANTOS SILVA	PR19708/2025	T116810265	INDEFERIDO
RODRIGO DOS SANTOS MOTA	PR20793/2025	T506405606	INDEFERIDO
ROGERIO CERQUEIRA NONATO	PR20796/2025	R006892883	INDEFERIDO
ROMULO DE JESUS VIEIRA	PR20026/2025	R006847959	INDEFERIDO
RONILDO DE QUEIROZ DANTAS	PR20359/2025	M000237222	INDEFERIDO
ROSANA ATAIDE DE QUEIROZ	PR21457/2025	T420900223	INDEFERIDO
ROSANA MACHADO POLITANO	PR21600/2025	T119102759	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16435/2025	R006899216	INDEFERIDO
SILVIA DA SILVA SANTOS PASSOS	PR21262/2025	T116810641	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SINVAL SOUSA CARDIM JUNIOR	PR19546/2025	T231412081	INDEFERIDO
SUZANA MELO E SILVA	PR20794/2025	T139305117	INDEFERIDO
TAINA DOS SANTOS SOUSA	PR19728/2025	R006893699	INDEFERIDO
TAMMY JONILLE VAZ RIBEIRO	PR20299/2025	T948505686	INDEFERIDO
THAIS GISLEINE OLIVEIRA DE MAGALHAES	PR21104/2025	T387105920	INDEFERIDO
THIAGO MARTINS TEIXEIRA BRAGA	PR19128/2025	T420604042	INDEFERIDO
WAGNER ASSUNCAO DE AZEVEDO	PR20833/2025	T114514979	INDEFERIDO
WAGNER ASSUNCAO DE AZEVEDO	PR20835/2025	T481709975	INDEFERIDO
WESLEY DOS SANTOS FERREIRA	PR19782/2025	T944105383	INDEFERIDO
YASMIM CONCEICAO NUNES	PR19300/2025	T139210645	INDEFERIDO
ADELSON PROFETA ROSA	PR19954/2025	T386203505	DEFERIDO
ADRIANO CALDEIRA BIAO LUNA	PR21149/2025	T136000077	DEFERIDO
ADRIANO CALDEIRA BIAO LUNA	PR21179/2025	T394502139	DEFERIDO
ALEX DA FONSECA SANTOS	PR21398/2025	T945607800	DEFERIDO
ALIOMAR CAMILO DA SILVA RIBEIRO	PR20064/2025	T229200112	DEFERIDO
BASILIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR	PR20016/2025	T114515213	DEFERIDO
BAURU AUTO CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PR12082/2025	R006814128	DEFERIDO
CARINA SOUZA SANTOS	PR19900/2025	T143020505	DEFERIDO
CARINE MARCELE DA CONCEICAO PONTES	PR20580/2025	T952300446	DEFERIDO
CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	PR20205/2025	T138619978	DEFERIDO
CLAUDIA LOULA NEVES DOURADO	PR20085/2025	T119215804	DEFERIDO
CLODOALDO VIEIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	PR21254/2025	T139423814	DEFERIDO
EVALDO FERREIRA DE SOUZA	PR21412/2025	T423904966	DEFERIDO
EVERTON DOS SANTOS COSTA	PR19591/2025	T939504494	DEFERIDO
FABIO AUGUSTO OLIVEIRA VALE	PR19034/2025	T419704231	DEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR19380/2025	R006878911	DEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR20561/2025	R006914112	DEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR20525/2025	R006929434	DEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR20531/2025	R006922968	DEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR20893/2025	R006930604	DEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR20898/2025	R006888430	DEFERIDO
HAVILA GABRIEL SILVA DO AMPARO	PR18327/2025	R006878924	DEFERIDO
IVONE CARNEIRO GOMES	PR21766/2025	R006923428	DEFERIDO
JAN DE ALMEIDA FERREIRA	PR21583/2025	T114515807	DEFERIDO
JOCIMARA SOUZA BRITTO LOBAO	PR21502/2025	T952300558	DEFERIDO
LETICIA DE SOUZA LORDELO	PR21515/2025	T139210567	DEFERIDO
LUANA SANTOS SOUSA	PR20114/2025	R006907079	DEFERIDO
MARCIA ALMEIDA SAMPAIO GOULART	PR19964/2025	T943300251	DEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO MASCARENHAS VASCONCEL	PR20094/2025	T139012699	DEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO SOLEDADE DE SANTA ROS	PR21488/2025	T116317612	DEFERIDO
MARIA DO ROSARIO PEREIRA COSTA	PR20916/2025	T385700048	DEFERIDO
MARIA INEZ SILVA SANTOS DIAS	PR19650/2025	T420215330	DEFERIDO
MARIO SERGIO FERNANDES DE SOUZA DANTAS	PR21056/2025	T116810938	DEFERIDO
MARIVALDO DOS SANTOS	PR20006/2025	T942202941	DEFERIDO
MATHEUS ARAUJO MENDES	PR21478/2025	T953000215	DEFERIDO
PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	PR21361/2025	T506405721	DEFERIDO
RAYANE NATALIA DE PAULA BRITO	PR20873/2025	T143019093	DEFERIDO
RENATO PEREIRA DOS SANTOS	PR16304/2025	R006902986	DEFERIDO
RODRIGO CACAU E SILVA	PR16502/2025	T441301814	DEFERIDO
RYAN SHENANDOAH LA CROSSE BRITTO	PR19598/2025	R006892843	DEFERIDO
TAUA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	PR21574/2025	T114601829	DEFERIDO
YARA CERQUEIRA POMBAL	PR21024/2025	T418500788	DEFERIDO

Salvador, Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 040/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/06/2025, a servidora ANDRÉA PAULA GÓIS DE SOUZA, matrícula n.º 3165349, para responder pela Função de Gestor de Equipamento Público, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CRISTIAN DORES LOPES, matrícula n.º 3087253, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de Maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria - SEFAZ nº 008/2024, com base na Lei Municipal nº 9.775/2023, Lei Municipal nº 3.293/1983, Decreto Municipal nº 38.170/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados que:

LEILÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 009/2025;
PROCESSO Nº: 254.924/2024 - SEFAZ
OBJETO: Alienação do imóvel público do município, listado abaixo:

ID	ENDEREÇO	BAIRRO	RESULTADO
C031	AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA (CODLOG 1140-1)	PITUAÇU	FRACASSADO

Salvador, 05 de maio de 2025.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Leiloeiro Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90051/2025 - PROC: 234937/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL TINTA ACRÍLICA, com a abertura da sessão no dia 22/05/2025, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 05 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90052/2025 - PROC: 211576/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro para aquisição de BISCOITOS, a aquisição desse produto tem por finalidade atender as necessidades do funcionalismo da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, com a abertura da sessão no dia 03/06/2025, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 05 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90053/2025 - PROC: 207556/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (ACHOCOLATADO, LEITE E IOGURTE), com a abertura da sessão no dia 20/05/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 05 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90054/2025 - PROC: 244915/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL DE PINTURA - ROLO PARA PINTURA, LIXA, TRINCHA E OUTROS, com a abertura da sessão no dia 28/05/2025, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 05 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 049/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO PARA MEDICAMENTO BEIRA LEITO SEIS (06) GAVETAS.
Processo n º 243.595/2024
Acolhimento Propostas:15/05/2025 às 09:30 horas
Sessão Pública:16/05/2025 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 28 de abril de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram os presentes autos e atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, declara ANULADO o Pregão Eletrônico nº. 032/2025 - Processo nº 264.664/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, após o atendimento do disposto no inciso III e § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 53 da Lei nº 9.784/99 e conforme previsto nas Súmulas 346 e 473 do STF.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2025.

Salvador, 29 de abril de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 040/2025
Processo nº 96.654/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO RADIOLÓGICO PESSOAL ATRAVÉS DE DOSÍMETRO TERMOLUMINESCENTE - TLD DE TÓRAX, PARA AS UNDIADES DE PRONTO ATENDIMENTO.

A Comissão Setorial Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2025

Salvador, 29 de abril de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Dispensa de licitação para contratação emergencial dos serviços essenciais de lavagem de reservatórios de água, dedetização, desratização e descupinização, tanto nas áreas internas quanto externas das unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer do Município de Salvador/BA**, conforme especificações e condições estabelecidas nos autos e seus anexos.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09 de Maio de 2025.

O processo administrativo N**º. 78458/2025,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de Maio de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 001/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7715/2025 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Avenida Aliomar Baleeiro - s/n - São Cristovão, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-000.

DATA E HORA DE ABERTURA: 20/05/2025, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 05 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 002/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 73033/2024 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE ITAPUÃ em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Avenida Dorival Caymmi, s/n - Itapuã, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-000

DATA E HORA DE ABERTURA: 22/05/2025, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 05 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 003/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 191341/2024 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL DOIS DE JULHO, localizado na Praça General Inocêncio, no Largo Dois de Julho, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-000.

DATA E HORA DE ABERTURA: 26/05/2025, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 05 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 004/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 78040/2024 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL LIBERDADE, localizado na Rua Gonçalo Coelho - s/n - Liberdade, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-000.

DATA E HORA DE ABERTURA: 28/05/2025, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 05 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 005/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 187872/2024 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL DO JARDIM CRUZEIRO, localizado na Rua Resende Costa, Vila Ruy Barbosa, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-000.

DATA E HORA DE ABERTURA: 02/06/2025, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 05 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 29/2025
PROCESSO: 78127/2025
EMPRESA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.234.500/0001-30
OBJETO: Aquisição de cimento Portland Branco (CP B), com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 80/2025
VALOR TOTAL: R$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 30 de Abril de 2025

Salvador, 05 de Maio de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 30/2025

PROCESSO: 78247/2025

EMPRESA: ARAMITA INDUSTRIAL ITABIRA LTDA

CNPJ: 14.309.983/0001-57

OBJETO: Aquisição de tubos de ferro preto, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1

PARECER: 79/2025

VALOR TOTAL: R$ 44.566,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 30 de Abril de 2025

Salvador, 05 de Maio de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025002577
Processo nº 51488/2023
Contratada: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05
Objeto: Mobiliário para escritório
Valor Total: R$ 72.145,30 (Setenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 44.90.52 Fonte -Tesouro
Data: 28/04/2025

Salvador, 05 de abril de 2025.

EDUARDO de CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2025

Órgão/Empresa: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ/FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP/BA;
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação:109900 - Implantação do Sistema de Cartografia Digital - Geodados;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:1.501.1.0.0.000 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.

Salvador, 05 de maio de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 59614/2025 - SEMGE

EMPRESA: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES

CNPJ: 18.084.191/0001-82

OBJETO: Renovar por 12 (doze) meses, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, o prazo do contrato de comodato nº 006/2023, para o licenciamento de uso do sistema de computador LogConsig, objetivando, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, tendo seu início em 09/05/2025 e término em 08/05/2026.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador - BA, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 343/2025

PROCESSO Nº 248482/2025.
CONTRATO Nº 006/2025.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 de 20/03/2025.
CONTRATADA: INSTITUTO AOCP.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEMGE	230600	33.90.39	1.501.1	351.252,00

Salvador, 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº: 01/2024
PROCESSO Nº: 24831/2025
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE.
CNPJ: 13.927.801/0003-00
PARTÍCIPE: PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CNPJ: 13.962.154/0001-06
OBJETO: Em conformidade com os artigos 63 e 64 do Decreto Municipal nº 29.129/2017 e os artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tratam das alterações das parcerias e respectivos planos de trabalho, as partes, através deste Termo Aditivo, acordam pela **retificação da CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS, do Termo de Colaboração nº 01/2024**, conforme alterações pontuadas e ponderadas.
As modificações realizadas não impactam o cronograma de desembolso previsto, mantendo-se a liberação do recurso no formato trimestral, conforme estipulado no Termo de Colaboração original.
As alterações pontuadas e ponderadas não sofreram alterações no valor do repasse da parceria firmada.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e suas alterações posteriores.
VALOR DO REPASSE: R$ R$17.813.265,82 (dezessete milhões oitocentos e treze mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL: Projeto/Atividade: 11.334.0005.117701 Aprendiz Municipal
Natureza da Despesa: 33.40.43 - Subvenções Sociais
44.50.42 - Auxílios
Fonte: 1.501.1
Unidade Orçamentária: 410002 - NOF/SEMGE
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22 (vinte e dois) meses - 20/06/2024 a 19/04/2026.
GESTOR (A) DA PARCERIA: Ludmilla Oliveira Ramos, matrícula nº 3092319
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

Salvador, 05 de maio de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SANDRA MARIA DE SOUZA PARANHOS
Diretora-Geral do Parque Social

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 248482/2025.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado - REDA.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 de 20/03/2025
CONTRATADA: INSTITUTO AOCP.
CNPJ/MF sob Nº 12.667.012/0001-53
VALOR GLOBAL: R$ 351.252,00(trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
Ficam designado (s) o (s) servidor (es) que atuarão neste Contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula nº: 3094072
Fiscal Setorial:
Nome: Ludmilla Oliveira Ramos
Matrícula nº: 3092319
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	230600	33.90.39	1.501.1

Salvador, 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO: 258696/2024
CONTRATO: nº 004/2023
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 04 (quatro) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa para locação de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, seguro, com e sem motorista, sem combustível, por quilometragem livre,
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
CNPJ/MF sob n.º 11.258.473/0001-00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
VALOR GLOBAL: R$ **1.781.458,88** (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1
CGM	250138	33.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1
FCM	250111	33.90.39	1.500.1
FGM	250133	33.90.39	1.500.1
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1
GABVP	250129	33.90.39	1.500.1
GCM	250115	33.90.39	1.500.1
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1
SECIS	232401	33.90.39	1.500.1
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.39	1.753.1
SEGOV	250127 230200 230300	33.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1
SEMGE/FUNFIN	230800	33.90.39	1.802.3
SEMGE/NOF	250136	33.90.39	1.500.1
SEMIT	250139	33.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	206900	33.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	33.90.39	1.500.1
SEMPRE/NOF	250119	33.90.39	1.500.1 1.754.1 2.500.1 2.754.1
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1
SMED	233300	33.90.39	1.500.1
SMS	215600 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.600.3 1.754.1
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.753.4

Salvador, 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário /SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 352/2025

PROCESSO Nº 258696/2024.
CONTRATO Nº 004/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 116/2022 de 27 de dezembro de 2022.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGAO/ ENTIDADE	SUBACAO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	3.790,04
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	8.895,64
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	8.895,64
FCM	231500 231600	33.90.39	1.500.1	3.790,04
FGM	250133	33.90.39	1.501.1	3.790,04
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	3.790,04
GABVP	250129	33.90.39	1.500.1	24.222,87
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	3.790,04
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	12.685,68
SECIS	232401	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SECULT	228700 250131	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	104.294,06
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	12.685,68
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SEMGE/ FUMPRES	234900	33.90.39	1.802.3	3.790,04
SEMGE/NOF	250136	33.90.39	1.500.1 1.501.1	8.895,64
SEMIT	250139	33.90.39	1.500.1	13.058,42
SEMOB	**250122**	**33.90.39**	**1.500.1**	**8.895,64**
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.39	1.751.1	3.790,04
SEMOP/NOF	250128	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SEMPRE/NOF	205800 206100 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	8.895,64
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SMED	233100 233200 233300	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.6213 1.659.3 1.754.1	14.001,24
SPMJ	250116 299600 235000	33.90.39	1.500.1	8.895,64
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	3.790,04
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.501.4	3.790,04

Salvador, 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 246/2023

PROCESSO Nº: 7283/2025.
CONTRATADA: CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE.
CNPJ: 55.743.174/0001-36
OBJETO: Reajuste de preços, calculado com base no INCC, de 4,589% aproximadamente, ao Contrato nº 246/2023.
VALOR: O valor que era de R$ 10.508.067,23 (dez milhões, quinhentos e oito mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos), com o reajuste de 4,589% aplicado sobre o saldo de R$ 7.464.343,46 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) corresponde ao valor de R$ 342.563,20 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos) passará a ter o valor atualizado de R$ 10.850.630,43 (dez milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113200
Natura da Despesa: 44.90.51
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA
Consórcio Qualy/Ino9vare

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025002024
Nº PROCESSO: 228406/2023
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.847.317/0001-91
OBJETO: **10.000 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.**
VALOR: R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002026
Nº PROCESSO: 228406/2023
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.847.317/0001-91
OBJETO: **8.000 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.**
VALOR: R$ 56.640,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002033
Nº PROCESSO: 228406/2023
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.847.317/0001-91
OBJETO: **2.800 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.**
VALOR: R$ 19.824,00 (Dezenove mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002034
Nº PROCESSO: 228406/2023
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.847.317/0001-91
OBJETO: **800 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.**
VALOR: R$ 5.664,00 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002036
Nº PROCESSO: 228406/2023
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.847.317/0001-91
OBJETO: **11.400 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.**
VALOR: R$ 80.712,00 (Oitenta mil e setecentos e doze reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002037
Nº PROCESSO: 228406/2023
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.847.317/0001-91
OBJETO: **6.600 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.**
VALOR: R$ 46.728,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002043
Nº PROCESSO: 228406/2023
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.847.317/0001-91
OBJETO: **400 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.**
VALOR: R$ 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002023
Nº PROCESSO: 228413/2023
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **2.400 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 7.500 KG AÇÚCAR CRISTAL, 2.400 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.**
VALOR: R$ 68.679,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002027
Nº PROCESSO: 228413/2023
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **160 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 500 KG AÇÚCAR CRISTAL, 160 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.**
VALOR: R$ 4.578,60 (Quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002028
Nº PROCESSO: 228413/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **9.440 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 34.000 KG AÇÚCAR CRISTAL, 9.440 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.**
VALOR: R$ 288.362,40 (Duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002029
Nº PROCESSO: 228413/2023
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **1.600 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 500 KG AÇÚCAR CRISTAL, 1.600 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.**
VALOR: R$ 27.561,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002030
Nº PROCESSO: 228413/2023
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **800 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 2.500 KG AÇÚCAR CRISTAL, 800 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.**
VALOR: R$ 22.893,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e noventa e três reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025002031
Nº PROCESSO: 228413/2023
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **1.600 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 5.000 KG AÇÚCAR CRISTAL, 1.600 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.**
VALOR: R$ 45.786,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 05 de maio de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025002642
PROCESSO Nº: 166565/2024
CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE
CNPJ: 03.612.196/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA
VALOR: R$ 451.465,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 78866/2025

Salvador, 05 de maio de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025002626
PROCESSO Nº: 251707/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000147
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: KIT LANCHE
VALOR: R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903012. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025002627
PROCESSO Nº: 251707/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000147
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: KIT LANCHE
VALOR: R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903012. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: ANGRA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 08.722.657/0001-74
TERMO ADITIVO Nº: 005
Nº DO CONTRATO: 009/2020
PROCESSO Nº: 77647/2025
1.OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência e o REAJUSTE do Contrato nº 009/2020.
VALOR: R$ 3.809.202.,67 (três milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos).
2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 1.500.1.1.1 - Fonte Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal - SEDUR; Projeto/Atividade: 2501-32 - Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DO ATO: 05/05/2025
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR
Daniel Cordeiro Bomfim
ANGRA ENGENHARIA LTDA-EPP

Salvador, 05 de maio 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 366/2025, publicado no DOM nº 8.979, de 22 a 24 de fevereiro de 2025, pgs.12 e 13.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 366/2025
PROCESSO Nº 36381/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 249/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 04.703.374/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Malafaia",** para se apresentar no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 366/2025
PROCESSO Nº 36381/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 249/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 04.703.374/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Malafaia",** para se apresentar no dia 23 de março de 2025, neste município.

Salvador, 05 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 325/2025, publicado no DOM nº 8.978, de 21 de fevereiro de 2025, pg.45.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 322/2025
PROCESSO Nº 35396/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 205/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 20.962.195/0001-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lukinhas",** para se apresentar no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 322/2025
PROCESSO Nº 35396/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 205/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 20.962.195/0001-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lukinhas",** para se apresentar no dia 23 de março de 2025, neste município.

Salvador, 05 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 320/2025, publicado no DOM nº 8.978, de 21 de fevereiro de 2025, pg.45.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 320/2025
PROCESSO Nº 35392/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 203/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 04.703.374/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Fala com o Trem",** para se apresentar no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 320/2025
PROCESSO Nº 35392/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 203/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 04.703.374/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Fala com o Trem",** para se apresentar no dia 23 de março de 2025, neste município.

Salvador, 05 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 325/2025, publicado no DOM nº 8.978, de 21 de fevereiro de 2025, pg.45.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 325/2025
PROCESSO Nº 35398/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 208/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 20.962.195/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Paradinha Nova",** para se apresentar no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 325/2025
PROCESSO Nº 35398/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 208/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 20.962.195/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Paradinha Nova",** para se apresentar no dia 23 de março de 2025, neste município.

Salvador, 05 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 323/2025, publicado no DOM nº 8.978, de 21 de fevereiro de 2025, pg.45.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 323/2025
PROCESSO Nº 35395/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 206/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 04.703.374/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Pittybull",** para se apresentar no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 323/2025
PROCESSO Nº 35395/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 206/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 04.703.374/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Pittybull",** para se apresentar no dia 23 de março de 2025, neste município.

Salvador, 05 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025002090

Processo Licitatório: 177563/2024

Termo de Compromisso Nº 2025000017

Contratada: LUCK ATACADO DE PROTUDOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.112.177/0001-08

Objeto: Aquisição de Água sanitária.

Valor Total: 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)

Nota de Empenho: 2025/000336

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3. 90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 29 de Abril de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025002567
Processo: 177563/2024
Objetos: Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, mínimo 2% cloro ativo, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem em PVC, capacidade de 1 litro. Contendo rotulo informando composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, CNPJ, químico responsável e no CRQ, produto notificado, prazo de validade, com registro no ministério da saúde / ANVISA e lote de fabricação.
Quantidade: 600 (seiscentos) litros
Empresa: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ: 19.112.177/0001-08
Valor: R$ 1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2025002566
Processo: 247676/2023
Objetos: Suporte para TV, parede articulado, confeccionado em aço, para suportar equipamentos de LCD / LED / plasma de 23 a 55 polegadas, inclinação mínima de 15 graus, distância da parede de 10 cm, pintado eletrostaticamente com tinta epóxi pó, na cor preta, acompanha: manual de instrução com jogo completo de parafusos e buchas.
Quantidade: 10 (dez) unidades
Televisor LED SLIM, SMART TV 32 polegadas, características gerais: tela 32 polegadas, entrada rf para TV aberta (digital e analógica) e TV a cabo, SMART TV, ethernet (LAN) wi-fi integrado, conversor digital integrado. Efeito de som dolby digital, entradas mínimas de 2 HDMI e 1 USB, tensão/voltagem bivolt, acompanha manual de instruções, controle remoto; 2-pilhas aa; 1-cabo de força; garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 5 (cinco) unidades.
Televisor Smart Tv 4k UHD 50 polegadas, com as seguintes especificações: tela led formato 16:9, conversor digital integrado, entrada rf para TV aberta (digital e analógica) e TV a cabo. Resolução ultra HD 4k ou superior, conexões mínimo 02 entradas HDMI, mínimo 02 entradas USB, WI-FI integrado e bluetooth, 01 ethernet (LAN) rj-45,saída de áudio digital. Efeito de som dolby digital. bivolt. Acompanha manual de instruções, controle remoto, 1 cabo de força. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 8 (oito) unidades.
Empresa: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.766.048/0002-35
Valor: R$ 19.999,58 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de abril de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA:EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA
CNPJ Nº 22.969.924/0001-33- Nº DO CONTRATO: 009/2025
PROCESSO Nº 15881/2025-DISPENSA Nº. 005/2025 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para serviço especializado de auditoria externa para análise da situação patrimonial e financeira.
VALOR GLOBAL: R$34.440,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão:001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.5.00.1.1.1.0001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.
Natureza da Despesa: 33.90.35 - Serviço de Consultoria
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses..
DATA DA ASSINATURA:05/05/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Claudia Regina Cardoso Lima pela EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 05 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2025

PROCESSO Nº: 68927/2025 - FGM
COMPROMITENTE: Camila Souza de Jesus
CPF: 043.507.835-63
OBJETO: Realização da proposta "Imagem e Empoderamento: oficina de fotografia para mulheres do Subúrbio de Salvador", conforme as disposições do Edital nº 009/2024 - Territórios Criativos Ano II
VIGÊNCIA: 29 de abril de 2026
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

Salvador, 05 de maio de 2025

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2025

PROCESSO Nº: 69132/2025 - FGM
COMPROMITENTE: Nilmara Lima Rocha
CPF: 793.479.835-00
OBJETO: Realização da proposta "Oficina de Dança Contemporânea", conforme as disposições do Edital nº 009/2024 - Territórios Criativos Ano II
VIGÊNCIA: 29 de abril de 2026
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

Salvador, 05 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
901506/2025	DANIEL SAMPAIO SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
934781/2024	LICINEZ SANTOS DE JESUS	ALTER.TITULARIDADE
902038/2025	CARLOS NEVES DOS SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
930447/2024	AINDA H. VASCONCELOS VALENTE	ALTER.TITULARIDADE
904871/2025	JALDETE DE JESUS APRIGIO	ALTER.TITULARIDADE
931389/2024	MARIA DE SÃO PEDRO DA C SOUZA	ALTER.CADASTRAL
906345/2025	MARCIO ROSTENES DE L PIMENTEL	ALTER.TITULARIDADE
901629/2025	SAMUEL ALMEIDA ALVES	ALTER.TITULARIDADE
911191/2025	VITORIA CAMPOS MOURA	ALTER.LOGRADOURO
900490/2025	ZE LUCAS SALES SANTANA DA SILVA	ALTER.TITULARIDADE
900810/2025	DIANA CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	ALTER.TITULARIDADE
901502/2025	NATHALIA DE ALCANTARA T. MACIEL	ALTER.TITULARIDADE
901499/2025	GEOVANE DA SILVA NOBRE	ALTER.TITULARIDADE
900882/2025	ERNANI CESAR DE C OLIVEIRA	ALTER.TITULARIDADE
910470/2025	RODRIGO DO COUTO FERRAZ SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
904605/2025	CAMILA MAGALHÃES AVILA	ALTER.TITULARIDADE
906840/2024	ISABELA CRISTINA SANTANA DE JESUS	P.LANÇAMENTO
900588/2025	JOSÉ MARCOS RODRIGUES PEREIRA	ALTER.TITULARIDADE
900976/2025	REIJANO CLAUDIO GONÇALVES RIOS	ALTER.TITULARIDADE
900972/2025	ALENICE SILVA DOS SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
901057/2025	HELCIO DOS ROSARIO	ALTER.TITULARIDADE
901447/2025	HELCIO DOS SANTOS ROSARIO	ALTER.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
909973/2025	ALEXANDRE MIGUEL F DA SILVA ABREU	ALTER.CADASTRAL
911078/2025	DARLAN JOSE DOREA SANTOS	ALTER.LOGRADOURO
908390/2025	CIA C.J. CONSTRUCÕES	ALTER.TITULARIDADE
930463/2024	VALDIR DA SILVA PASCHOAL	ALTER. CADASTRAL
930995/2024	ITALO IAGO DOS SANTOS SANTIAGO	ALTER. TITULARIDADE
901555/2025	JOSÉ MARCOS DA CRUZ MENEZES	ALTER. TITULARIDADE
901251/2025	NELMA MARIA MAGALHÃES ROCHA	ALTER. TITULARIDADE
901542/2025	CLAUDIO JOSÉ SAMPAIO B.A SILVEIRA	ALTER. TITULARIDADE
901093/2025	EDUARDO FELDHAUS	ALTER. TITULARIDADE
901677/2025	CLAUDIO JOSÉ S DA SILVEIRA	ALTER. TITULARIDADE
9015012025	JACQUELINE MARIA S E.DE AZEVEDO	ALTER. TITULARIDADE

Salvador, 05 de maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
133/2025	567.964/001-01	MARTORELLI, ANDRADE E VILASBOAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
44/2025	217.093/001-60	P. L. DA SILVA REIS

Salvador, 05 de Maio de 2025

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
SIP Nº 912993/2024	588.084-0	ANA VALERIA VIANA SILVANY	466.908.675-87	2019 A 2025
E-SALVADOR Nº 161162/2023 E 211127/2023	026.208-0	ESPÓLIO DE URSULA MARTINS CATHARINO - DESTINATÁRIO MARIA HELENA CATHARINO GORDILHO DE ALMEIDA	949.480.465-15	2021 A 2025

Salvador, 05 de maio de 2025.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação (CAR)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
09130400105	ROINUJ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A APARE
34446300104	PAULO VINICIUS SANTOS 03842228546
34688800126	MAURICIO PAULINO DA SILVA 80803857500
35281700167	AIDA CRISTINA DE JESUS 17831130578
93066900189	AIDA CRISTINA DE JESUS 17831130578
38170200133	VALFREDO ALVES GOMES 51007649534
44487500108	AGNALDO ALCANTARA DA SILVA 01164728806
44690600182	ABEL FERREIRA DA SILVA 18905790500
45594400132	REGINA COELI SILVA DOS SANTOS 16835468572
46269700186	LUA ELIZEU VERGASTA SANTOS OLIVEIRA 858011155
46438500111	RITA MARIA DA SILVEIRA REIS 08509654549
93087400193	RITA MARIA DA SILVEIRA REIS 08509654549
46761900128	MARIA MAGALHAES CARDOSO 67644457534
47225500116	FAGNER FERREIRA DOS SANTOS 00309152011
93088500165	FAGNER FERREIRA DOS SANTOS 00309152011
47787300129	LUIZ BALDOINO DOS SANTOS 13277782549
93088900126	LUIZ BALDOINO DOS SANTOS 13277782549
48011800116	ALINE SOUZA XAVIER 66519349534
49679500170	CARLA MARIA SANTANA DE PINHO 80952178591
51859000153	RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS 09442103504
42019100173	JOAO CLAUDIO SILVA DOS SANTOS 78398371587
41302300169	ANTONIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS 83627235568
61016600142	ERIVALDO DOS SANTOS 79948960572
61120100195	ANA CARINA VALENTE LOPES 80306934515
51567100139	MARCOS ANTONIO DA SILVA 24079693591
35790900142	MOACIR CARDOSO SALES 57986916591
68458300149	ANDRE SANTOS DA SILVA 83630732534
45473400104	SILVANI SANTOS 78513162515
66623300150	JEAN RODRIGUES NERI ARGOLO 79231527568
71852500116	IVAN BEZERRA MOREIRA PINTO SARMENTO 084411755
65975400196	LUIZ DIOGO MONTEIRO 05055865504
61313900120	MIGUEL PEREIRA DA SILVA 59375515591
73415200184	DARLAN DE JESUS SANTOS 06560594513
45557900151	CAROLINE CONCEICAO SANTOS 01394254547
75530400102	LUIZ ANTONIO ALMEIDA PRAZERES 17384958504
79518400118	CLARICE FREITAS DOS SANTOS 82196346500
59105500108	CIDAILDES ANDRADE SANTOS 57696845500
33381500181	FRANCISCO EDNISIO DA SILVA 29463165304
67833700155	ADRIEL FERREIRA DA SILVA 86126737555
76069600161	MARIA DA GLORIA MAIA 08461104587
92622400148	VITORIA HELOISA DE ALMEIDA SILVA 02911225589
30387300103	SIMONE NUNES LINS
34721400157	SANDRA MARIA MENEZES DA SILVA 32054181587
60724900117	ANTONIETA MENEZES DE SOUSA 08526591568
62126700277	JOÃO LUIZ MACIEL PAOLILO
73033400174	MICHEL DOS SANTOS DIAS 05686216541
84261400117	LUIZ EDUARDO DIAS PEREIRA 49030078553
72493500135	DAVID DA SILVA BRITO 86821995567
65361800181	31.351.180 DEBORA CARVALHO DO AMOR DIVINO SAN
84436000131	EDUARDO REIS COSTA 02843090520
19391700135	53.493.983 MARINA VASCONCELOS GONCALVES
17967800115	54.385.354 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA
91245200174	CECILIO DOS SANTOS 28496329534
11221800193	55.000.245 JOCIEME GONCALVES DOS SANTOS
84917800140	YURI PIEDADE SOUSA 86155778540
22401200104	52.858.615 DIEGO SANTOS SILVA
40383500150	ROQUE DE JESUS LOBO 23797983549
64870900186	JOANIDE CAMPOS DE MENEZES 45688656549
69739400153	JANAILTON LOPES PEREIRA 02920971581
47550400130	LUIS FERNANDO UMBELINO DOS SANTOS 86170220511
92898600181	49.009.641 IURI SANTA GERTRUDES CRUZ
88386300136	MATEUS SANTOS GONZAGA DA SILVA 06200449503
47338800197	ELSON SOUZA DOS SANTOS 85814448571
17024100186	54.609.059 FATIMA APARECIDA LIMA SILVA
57539000174	UELTON CERQUEIRA DOS SANTOS 04818772585
79173300165	JUCIARA NEVES DOS SANTOS SILVA 72632330530
64592500124	TRENDBRASIL TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA
60406600183	DANIEL LUCAS DAS CHAGAS 07925468572
19238300107	53.641.516 LUANA SANTOS CARDOSO
59652900172	RAIMUNDO DA SILVA SOUSA JUNIOR 04309525547
63535800195	EDI CARLOS DOS SANTOS PEREIRA 80643981500
93868700191	49.493.625 WALLACE SIMOES DA SILVA SANTOS
77991000165	ROBERTO TRINDADE CONCEICAO 45887764520
52432500156	CARLIENE BARBOSA DOS SANTOS 83938044500
40405900123	NORMA SUELI NONATO DE SOUZA 24631400544
59703600110	PEDRO OSCAR PIAUHY MULLER 25578880525
73304000166	36.508.743 MARICELIA SILVA BARROS
74795200125	VALTER SANTOS REIS 14190575534
89847300137	JOSE ARIEL SANTANA DE SOUZA 07065066509
92229700155	JAIR ALVES GONZAGA 48709735534
68717100157	CINTIA MARIA SILVA BATISTA 07123870565
22733600120	52.542.459 RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS
63039900111	RICARDO LIMA FERREIRA DOS SANTOS 02976140537
64796300115	JOSE DOMINGOS FERREIRA DA SILVA 91599822849
76712600113	RENE JOAO SANTANA DE CARVALHO 06417710530

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
76608800272	RENTO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S.A.
59997800178	GLAUBER IMOVEIS LTDA
54034900131	EDJANE BRITO DOS SANTOS 85162248568
79743000196	41.595.573 ELIELMA MORAIS GOIS
70593500120	RODRIGO RANGEL VIEIRA CERQUEIRA 06792969567
88840100114	46.932.616 FELIPE DA MATA RIBEIRO ALVES
88840100296	46.932.616 FELIPE DA MATA RIBEIRO ALVES
01518300155	57.759.338 MATHEUS LUCAS SOUZA SERGIO
01744500156	57.631.460 DOUGLAS LUDWIG COSTA SCHAFFER
02564000111	57.312.384 VANESSA DE AMORIM BARROS
03077500183	57.040.422 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
03113200145	57.081.474 VERONICA CARDOSO DE JESUS
03210200188	57.041.570 FERNANDO DA SILVA MOTA FILHO
04377500113	56.146.168 GEOVANA SANTOS FERREIRA
04419000163	56.128.412 RENATO SANTOS GOMES
06953300198	55.610.819 ANA CAROLINA SANTANA BRANDAO
07156300183	55.540.910 BARBARA HELLEN BARRETO DE SOUSA
07955800185	47.626.633 MARCIO CONCEICAO DE JESUS
13156800156	54.853.624 DANIEL CARDOSO GONCALVES
13167700130	54.844.807 MARCELA DA SILVA BATISTA SANTOS
15015800111	ECF-TECH COMERCIO E MANUTENCAO DE COMPUTADORE
19049600182	53.765.093 MATHEUS FONSECA PENNA
19068000140	53.748.649 VANESSA SOUZA SANTOS
19328100110	53.543.713 LISIANE DESIDERIO SALOMAO DOS SANT
19461600157	53.441.691 ADENILTON COELHO SANTOS
19993100122	53.051.341 JOANA NERIS DA SILVA
21470600129	52.969.807 DANILO SANTOS DE JESUS ARAUJO
22565200122	52.855.025 EVANDRO DOS SANTOS VIDAL
22586000105	52.850.522 CHAIANE DOS SANTOS
35972700104	WILMA PIRES CALIL 35358270515
49262200238	HENRIQUE FERREIRA TAVARES
51147900164	LIBIA DE JESUS SILVA NERIS 68445601504
52625600136	22.324.828 LIGIA MAGNA SOUZA SENA
54707300106	AILTON MIRANDA DOS SANTOS 12821478895
58619500117	ADAILTON AMORIM ASSIS 23241780520
58813000153	CECILIA BRANDAO DE OLIVEIRA ANDRADE 020672335
59030400119	CINTIA SILVA DE OLIVEIRA 94920869568
60230700118	ELIETE MARIA DA CONCEICAO SANTOS 86572864596
61622800177	28.797.716 ANDERSON THIAGO LIRA MANGUEIRA
62029500170	JACSON MARCOS SOUZA ALMEIDA 00603744540
62273000166	RILDON MOREIRA DE SOUZA 01069563536
62405900150	52.701.249 YGOR LUIS BAHIA OLIVEIRA
63581300181	ALINE CAETANO MANHAES 09228090707
66010400142	MARY JANE LOBO BISPO 03205049560
67229600175	52.698.084 VALDEMIR SANTANA JUNIOR
67273300185	ROSANA FERNANDES DOS SANTOS 88648931568
67468200158	JOSEFA SANTOS NASCIMENTO 61884936504
68188900119	SILVANIA RAMOS DE JESUS 68874944500
68498900148	VINICIUS LYRA REIS VALOIS 04858292584
69100000145	CARLOS ALBERTO MASCARENHAS NUNES 53688988515
71912600120	CARLA JOVITA DOS SANTOS FERREIRA 06631297532
72387700155	ROGERIO DOS S. QUEIROZ
73262700195	ANA LUISA BATISTA FONTES 06624760508
73595500148	MARCOS PAIM SODRE 67722377572
73857800152	MICHELLE LIMA BARBOSA 02977425586
73904200117	EMILENE DE ASSIS MELO 89003217572
74560300191	37.393.680 ESAU DOS SANTOS FERRAO
74784800109	MARCIO REIS 96807580525
75868500135	38.342.673 TAISSAN COSTA DE FREITAS
76039900162	THAIANE BARBOSA LOPES 03864712580
76355800178	RENAM DOS SANTOS SOUZA 64869199572
76904200185	QUECIA DOS SANTOS CUNHA 01402640510
77393700180	JOANA ROSA SANTOS FILHA 61224537572
80580200105	KELLEN BONFIM SANTOS 08273150585
81667000160	58.959.873 MARCIO SIQUEIRA SANTOS
81686500117	59.337.364 ATENIVALDO CONCEICAO JUNIOR
81999900145	58.832.203 RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO
82364700128	GENILSON CALDAS SANTOS 80607438568
82625400195	TIAGO DOS SANTOS FERNANDES 02004730501
85859300122	REBECA SANTANA DA CRUZ BACELAR 08099622502
86108200147	GLENIO FERREIRA ANDRADE 07091299558
86695000124	LOURIVAL CAROLINO PEREIRA GOMES 24930423520

CGA	NOME
86969100105	45.883.780 MIRIA DA SILVA PEDRA
87135500137	CAROLINA LIMA OLIVEIRA PINHO 80449506568
87845500179	LAYLA BAPTISTA ARAGAO 86355850546
87879700141	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA 86419523575
89010100108	58.800.024 FABIA CABRAL DE JESUS
89665100114	ROSE ANE DA LUZ CAVALCANTE 79180418520
90123100183	TIAGO SOUZA DOS SANTOS 02943887536
90204100169	RONILSON MATOS DE BRITO NEVES 86118468508
92767500165	48.973.728 DANIELA DE AZEVEDO GALVAO
92918200186	49.013.904 VINICIUS AUGUSTO RIOS DA ROCHA
93699700188	58.767.291 GUY THIERRY SCHINASI
93825400125	59.159.835 LUCIANO TEODOSO DA COSTA SILVA
93954200122	58.622.780 JOSICLEA DOS SANTOS SILVA
94025500177	58.705.586 MOISES CONRADO DE ARAUJO
94784000146	58.644.429 JAQUELINE DE ARAUJO AMORIM
95938400116	58.455.404 MARCOS ANDRE DOS SANTOS BAHIA
96161300106	58.432.483 ADRIANA LUISE GERICO DA SILVA
96245400104	50.619.057 ANA CARLA LISBOA MORAIS BARBOSA
98067000103	51.331.545 JOAO ALVES BRITO
98891900148	51.760.137 MUCIO SANTOS DIAS COSTA
99738700188	52.566.621 GABRIEL VIEIRA DELABENETA NUNES
99975300106	52.440.131 JONATHAN DE JESUS AMORIM SEIXAS
0100102500160	59.524.284 PRISCILA DE JESUS SOUZA
0100368600126	59.765.464 DEVISSON ERICK DE ARAUJO LOPES DOS
0100396800110	59.788.494 DANIELA CONCEICAO BORGES
0100591500101	59.946.036 JAQUELINE APARECIDA ANDRADE DE OLI
0100748400171	60.075.188 ALANA DE SANTANA DOS SANTOS
0100833600156	60.142.035 ANTONIO FAUSTO SANTOS DAMIAO
0100846800157	60.153.122 ELVIS ARAUJO DE OLIVEIRA
0101167200118	60.410.102 BRUNO SILVA BASTOS
0101211100181	60.449.004 GUSTAVO FERREIRA DA SILVA
0101215100195	60.451.385 MARIA LUCIA FABRINI
0101227200132	60.462.293 LUCIANA ROCHA BENFICA
0101272000114	60.501.981 VICTOR ISRAEL PASSOS DOS SANTOS
0101289000156	60.515.741 VICTOR GABRIEL SILVA VASCONCELOS
01325000188	57.876.721 ROMARIO SANTOS DE SOUZA
01457700126	57.794.863 GABRIEL DA CRUZ AQUINO
01477600116	57.784.592 MARIANA ARAUJO FIUZA
02230800118	57.437.671 DANIEL IGOR DE JESUS BRAGA
02440100135	57.365.927 EDILENE CONCEICAO FRANCA
02553900156	57.314.283 NICHOLAS ANDRADE MULLER DA SILVA
05375200176	55.942.901 JESSICA DOS SANTOS SILVA
07039000190	55.587.251 RAFAEL HENRIQUE SILVA ALVES
09059600198	55.275.724 MICHELE DOS SANTOS MARTINS
09134200147	VMK CONSULTORIA EM MARKETING LTDA
13042600190	54.945.676 DOUGLAS DOS SANTOS COSTA
13145400126	54.861.122 CAROLINA MATOS LOPES
17783000106	54.429.633 IAGO LUIS SOUZA NASCIMENTO
18121800140	54.333.827 ANA LUCIA NASCIMENTO DA CONCEICAO
18941400196	30.987.310 FERNANDA DE ALVARENGA MARTINS
19379200132	53.503.220 JULIANA SANTANA DE ARAUJO
19475400172	53.433.240 GABRIELE SANTOS DA CRUZ
19763400165	53.211.087 DENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
21838200141	52.923.317 JOSELITO MACHADO SANTOS
28496000168	EBDS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
28871500154	JOSE CARLOS DOS ANJOS RIBEIRO 50543482553
29103000419	FAST SHOP S.A
33281900168	COMERCIO E PRODUCAO DE BLOCOS CERAMICOS NOVO
39901400182	MARCOS ROBERTO DORIA DE MIRANDA 03712938551
40875500106	DEUSI DE MAGALHAES 07477484898
41640000125	MARCRINE GOMES SANTOS 79577253504
42270200159	NEILTON DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA
43110600186	ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS 78270855553
43745700104	KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
45705500143	TATIANA SILVA FERREIRA SANT ANA 94820970500
46489500143	18.593.987 EUNICE RODRIGUES DE ANDRADE
48844900141	BRUNO PEREIRA LUIZ D ALMEIDA 01071286595
49131400100	20.170.383 MARCIA BARBARA DA SILVA
51084100190	COSTA DO GRANITO ADMINISTRACAO E CONSULTORIA
51908400164	WANDICK ASTOR DO NADA 07678746504
54437400135	DINALDO COSTA DE JESUS 32632630568
54573700124	LEONIDIA SOARES DE OLIVEIRA 79681824504

CGA	NOME
57164200123	BENEDITA DE ALMEIDA BARRETO 32788681534
57230800153	25.307.100 JOSE AURELIO SILVA DO COUTO
57843900143	DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS 83286616591
60547400113	28.083.578 JORGE ROQUE ARAUJO DOS SANTOS
63309600110	MARIA FERNANDA SANTOS BOMFIM 81095287591
63560900167	JOHNNY SOUSA FERREIRA 86041426571
64861200141	31.003.925 DANIEL AMORIM DOS ANJOS
66024400153	JJLL COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA
67618200157	VALMIRA BARBOSA DE SANTANA E SILVA 3915720259
68028900196	AMANDA SENA SILVA 85923740575
68096100141	VANAILDO BRITO DE SOUZA 46034870534
68143100144	NAILSON DE SANTANA DOS SANTOS 02562772571
68163200113	VALDETE ROCHA VIEIRA 27200523534
68224100120	SUELI DE OLIVEIRA SANTANA 78387990582
68689600119	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SOARES 86057542576
69759700102	NELSON MOURA NASCIMENTO FILHO LTDA
70593700100	PAULO ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO 81560630582
71101300151	JUMARI PINTO DE SOUSA 05275510586
71433600195	JAMILE DE OLIVEIRA MOURA 81394020520
71578400138	ROSALINA LEAL DA SILVA 92200648553
72577000184	BRUNO ARAUJO SANTOS SOUZA 85979599592
72636100116	CLAUDIANE DOS ANJOS NG 04071821523
73935300142	LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA 86201641556
75405100183	MONICA ALVES DE JESUS MELO 03412731552
75454600117	MARCOS MACHADO DOS SANTOS 54465087500
76349500132	TOURÃO GRILL CHURRASCARIA & PIZZARIA LTDA
76696100114	JUCELIO NEVES DOS SANTOS 82009350510
76797400140	ADSON DA SILVA SANTOS 86100558505
77021900137	ALBERTO SANTOS AMORIM 40892662549
77201500152	ELIANA PEREIRA DE JESUS 93358610578
77335600100	GIOVANA BELITARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
77821800172	TAMIRES DE OLIVEIRA MIRANDA 03460912502
78689300123	FLAVIO ALEXANDRE BARBOSA SILVA 03858479551
78700500156	ELEN CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA 07451864596
80007000161	DONA STELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
80743100150	FELIPE SILVA DO NASCIMENTO 07347958580
81285500120	JOSILDO SANTIAGO SOUZA GAS
81791900152	59.293.511 JUAN ALEXANDRE ALMEIDA BERINO
81980800155	58.836.897 DANIELA RAMOS DE SANTANA
83845700190	SERGIO MACEDO GOMES 04137714584
85205300180	GLEIDE SANTOS DOS REIS DE JESUS 04755878551
87130500140	RODRIGO DE AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV
87824600115	WAGNER CURSE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI
88102200156	ERICK ALVES DOS REIS 05110816506
88301700188	SAMUEL DAS VIRGENS ALCANTARA 85267643572
88418300146	46.678.825 JAILSON TEIXEIRA DE MELO
89713800129	MAITE RAISE MACHADO RIBEIRO 86025663521
91076700110	ERISON ELVIS SANTOS DE JESUS CUNHA 0740737252
91655000197	42.631.600 MARCIO GABRIEL ALVES TRINDADE
92036500160	ALEXANDRE DE OLIVEIRA NETO 05347257598
92431100137	NEVES TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
92954400112	49.031.608 LUIS HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
93586600186	58.649.697 ESTEFANE KELLY DO CARMO NOGUEIRA
93873700194	49.497.997 WALACE PEREIRA FERRAZ DE OLIVEIRA
94262300182	49.734.514 MAGUINOLIA ALVES DE JESUS
94635600128	49.916.480 JACILENE DOS SANTOS REIS LESSA
94694600191	MIXVIBE PRODUCOES LTDA
95171700164	50.172.291 REILANE SANTOS DA RESSURREICAO
96801200120	50.831.907 FILIPE DE ALMEIDA DURAO
96833200155	58.354.169 BIANCA SANTOS DE CARVALHO
99008300107	51.854.549 UIRAN PASSOS OLIVEIRA
99062800125	MINEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
99078100155	36.325.584 GRAZIELA NASCIMENTO LEMOS
99410500161	52.150.533 EMILY CORREIA SANTOS
99432100149	52.166.919 LEANDRO FERREIRA DA SILVA
99483600120	52.234.756 JOSEILTON BARBOSA SANTOS
0100383700109	59.776.921 LAILA MELINA REIS DA SILVA
0100719900134	60.050.865 INGRID DE SANTANA CARVALHO
0100900700111	60.195.694 ISMAEL DIAS REBOUCAS NETO
0101004700114	60.278.846 JULIANA COELHO VAZ SAMPAIO REBOUCA
0101201500150	60.441.531 DANIELLE SILVA RIBEIRO DOS SANTOS
0101207800190	60.445.754 MICHELE SILVA FREITAS

CGA	NOME
0101254500149	60.488.860 UESLEI DOS SANTOS CRUZ
0101281300190	60.509.139 SILVIA CAROLINA RAMOS LEITE ALMEID
0101305200178	60.534.774 REBECA FERREIRA DE SOUSA
0101307400115	60.541.558 DEJANE SANTANA SILVA MORAIS DOS SA
0101311200154	60.541.382 PEDRO LUCAS DOS SANTOS SANTANA
00391100104	59.440.333 RANNYEVELI SILVA DOS SANTOS CERQUE
01339100180	57.871.789 CATHARINA SALOMAO BARBOSA
02521200192	57.337.843 FILIPE BISPO DE SOUSA
03867600110	56.421.801 MARIA LUCIA PEREIRA SAMPAIO
13130200168	54.876.515 EDIELE SANTOS ALMEIDA
16127600159	59.411.452 SHELDON SOLON DOS SANTOS BRITO
16754600167	54.710.506 THIAGO RAMON MOREIRA DA SILVA
19481200178	53.427.853 MERCIA PEREIRA FERREIRA
50455900147	HELTON BARRETO SILVA 04315603589
52580200146	TATIANE RODRIGUES MACEDO 03504303573
62456200153	MBARREIRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
65453700141	CINTIA CARDOSO DE MATTOS BRASIL 80876641591
69154600154	JUAN PABLO EVANGELISTA DA CRUZ 06513315522
72652400150	GERSON SANTANA DE SOUZA 06268834585
78982200129	ADRIANO SOUZA DE SANTANA 02127488580
80979100155	MARCELO DOS REIS MARINHO SIPAUBA 05633827597
81838400190	58.893.276 ADRIANO SANTOS LIMA
82488200146	JOSE ROBERTO ARAUJO SANTOS 78079322520
82757300114	BRUNA MARIA SOUSA AVENA 01534457500
83735300168	TIAGO FILGUEIRAS SANTOS 03867921512
86293200142	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOUZA 90612477568
87427600132	CERVEJARIA CAPITANIA LTDA
87667100199	DJALMA GOMES FERRAO FILHO 26805278520
89100800120	VAGNER DA SILVA GOMES 02195851562
90267600188	47.668.946 GEVANIA SANTOS SILVA
91079100110	58.790.806 MARIA APARECIDA ARCANJO DE OLIVEIR
92829900106	58.746.072 ERIC TIAGO CEDRAZ DA SILVA SOUZA
93891000189	49.498.656 EDSON LIMA VIEIRA
97929800148	51.264.616 ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA
99226300186	52.017.623 LARISSA PEREIRA DA SILVA
0100034200145	59.473.270 SILVIA REGINA MARQUES SANTOS
0100211900111	59.609.028 THIAGO SOUSA E SOUSA
0100226200168	ANDRÉ BRANDÃO ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO LTD
0100295100125	59.681.347 EDILSON SOUZA SILVA
0100461200196	59.843.484 KAREN MARIA ARGOLO DA SILVA
0100643200122	59.987.961 MATHEUS PALMEIRA BATISTA
0101118200142	60.375.222 JULIO CARDOSO DA SILVA
0101289500106	60.515.865 MARIANNE SANTOS MOURA
0101332000138	60.559.797 EDILENE DANTAS DOS SANTOS DE SOUZA
00414300186	59.438.832 ANDREZA DA CONCEICAO DE JESUS
04514000142	56.108.049 JUCIARA ANDRADE FREIRE
04536700109	56.104.132 AUREA GOMES DE SANTANA
04852400144	56.035.642 EVELIN CAREN DE JESUS CONCEICAO
13047100139	54.939.083 PAULO VICTOR FERNANDES OLIVEIRA
18864900180	53.933.815 SOLANGE BATISTA BRITO
53457600103	JOSE JORGE OLIVEIRA DE ALMEIDA 56553153515
55091300180	JOAO ALVES DOS SANTOS 40493369520
64232000105	RICENIA RAISSA MAIA SILVEIRA 07260616466
71666400164	ROSANGELA RODRIGUES FERNANDES 28881915553
74316200174	KLEITON DOS SANTOS SOTERO 04060740543
74618800101	37.440.866 TAINARA ARAUJO SILVA
79394400174	RAIZA SANTANA FREITAS 86428153530
83097800169	EVA CAROLINA DAS CHAGAS PITANGUEIRA DE OLIVEI
84969900145	CHISLLY CARVALHO DA SILVA SANTOS 86508061550
85406500109	EDVALDO BISPO DOS SANTOS JUNIOR 57724431515
93689500119	49.401.584 ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
94104400117	49.665.930 FABIANA MEYER DE CASTILHO MOREIRA
94872300143	58.555.454 MARCOS MATEUS DE OLIVEIRA DOS SANT
95066000159	50.109.458 TATIANA PROFETA DOS SANTOS
96592600132	58.380.047 ADEMILSON DA SILVA SANTOS
97113500181	50.942.426 WINNY VICTORIA BONSON RODRIGUES
97710200144	51.185.125 JAQUELINE MOREIRA SILVA DA PAIXAO
97875400133	51.256.429 ERIKA CUNHA
0101229200197	60.463.778 DAIANE SOUZA OLIVEIRA DE PAULA
0101256800166	60.491.029 MATEUS SALES DOS SANTOS CERQUEIRA
0101336400102	60.563.518 ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
00972500136	58.061.217 JACANA ENCARNACAO ROSARIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
01259600136	57.914.047 RONALD SANTOS DOS ANJOS
01348100197	57.866.035 MARIA FERNANDA NOVAES DE CASTRO FE
01542800105	57.745.737 TARCISIO RUAN DA COSTA PORTO
01555700135	57.738.101 BIANCA DE JESUS SANTOS DA SILVA
01971000193	57.529.424 EMILE BRITO NASCIMENTO
02032500148	TORQUE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
02098000108	57.487.442 ROSANE FERNANDES DE SA SOUZA
02470400173	57.356.510 PEDRO TIAGO GOMES FERREIRA
03340700180	56.996.404 DANIELA CORTES LINS DE QUEIROZ VIT
03514800170	56.911.612 GENIVAL DE JESUS BARROS
03602300158	56.878.860 ROSANGELA LIMA CALAZANS SANTOS
04245000155	56.200.321 GISLANE DOS SANTOS COSTA
04596500167	56.090.597 DAVI VITORIA SANTANA
05202900162	55.979.650 GIULIA SANTOS DE ARAGAO
05398000116	55.936.560 CARINE DE JESUS SILVA
05843400127	55.844.136 PATRICIA DE JESUS LEITE
06236100118	55.802.358 RENICLES OLIVEIRA DA SILVA
09524300150	55.213.472 JANAINA SANCHES SANTOS
10196700156	55.112.776 DAVID CARLOS LIMA
10337800147	55.064.097 ELAINE DAMASCENO DE LIMA SANTOS
10409500146	55.040.486 CRISTIANE DE JESUS SANTOS
13123500186	54.880.374 DONOVAN SBANO ASSUNCAO
15151900139	KIRIN RESTAURANTE LTDA
16369300161	54.744.562 PRISCILA COSTA DA SILVA DINIZ
17882500154	54.405.810 MATHEUS SANTANA CONCEICAO
18041200108	54.356.231 REGINA CASSIA SANTOS DA FONSECA
18920700103	53.887.359 THALES FELIPE E SILVA
19440400117	53.456.693 ANDRE IGLESIAS CALDAS
19530200112	53.388.623 BRUNO SANTOS ALVES
19695600189	53.277.135 ISABELA REIS SANTOS
20162900136	53.031.186 WESLEY MIRANDA MOTA
21674400110	52.927.702 RENATA GARCIA
26206000114	VISIONOW LTDA
28622000173	MANFRINY DA SILVA TEIXEIRA
29437800112	52.768.568 PAULO UBIRATAN DIAS COSTA
31363400198	MARIA DE FATIMA JESUS SANTANA
34991100172	FLOW HEAD TECNICA HIDRAULICA LTDA
36155600129	EDNA MARIA SILVA MEDEIROS 40214885534
36597300189	EDUARDO TAVARES TEIXEIRA 42300886553
37777800105	MAURICIO ANTONIO DO NASCIMENTO 85120960553
41962500157	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS DE SALVADOR
42444300158	15.690.496 JOZIMAR OLIVEIRA CRUZ
43865100127	17.073.991 JORGE SANTANA DA SILVA
44264700111	IVAN SERGIO NUNES SILVA 07660197568
44720800117	17.494.114 DAIANA FRAGA LIMA DE OLIVEIRA
44922400179	ADEMILDE GARCIA DE OLIVEIRA ALVES 10176012591
47893600156	PATRICIA AUGUSTO MORITELLO 80209890568
49034700135	VIVIANE DE JESUS SANTOS 06905289574
50237400119	HARRISON LUIZ SILVA MORAES 99158914587
50297000197	INALVA DA SILVA AUGUSTO 26042622587
50814500166	IVONE MIRANDA OLIVEIRA 93450958534
52043800177	ALLANA ALFLEN FEIJO 83378316500
52277500147	DAMIAO RODRIGUES DE SOUZA SILVA 91863864504
52480400150	GIOVANA CAFEZEIRO SANTOS TELES 82249334587
52494700132	JOSE JOEL DOS SANTOS FERREIRA 73260908587
52672200194	MAELSON REIS SANTANA 84450932587
53160900170	YGOR GABRIEL MARQUES AMARAL 06914280509
56002800193	ANA LINDAURA TEIXEIRA DA SILVA 53757572572
56985500182	CARMELITA PEDREIRA ALVES
57971800149	JOSE AILTON DIAS DOS SANTOS 78072450506
60023600111	VALDILENE LIMA SANTOS 59939796587
60825800174	28.263.709 EVANICE SENA RODRIGUES
61623700160	JONIVAL INEZ DA PAIXAO 95529853587
64596800108	EUNICE SOLEDADE MARTINS DA SILVA 82754080597
64924100114	TCHE PASTEIS & PETISCOS LTDA
65029000190	31.111.810 LUIZ RAIMUNDO CARDIAS VIANA
65459800101	LAZARO DE OLIVEIRA PEREIRA 91823439500
67551000101	DIOGENES SOUSA SANTOS 01049958586
68295000134	IRAN JOSE DA SILVA 77211383453
69050900120	33.716.915 VALTERCIO ALMEIDA DOS SANTOS
69830000167	JOAO ALMEIDA SILVA 03019728509
70420600176	IRLAMARA RIBEIRO DE ANDRADE 04633161504

CGA	NOME
70497100100	SOLANGE SOUZA DOS SANTOS 92930565500
71212700166	ANGELA SILVA FRANCA 01012141543
71472900142	35.268.276 LAIANE CATARINE LEAL SILVA
71535400130	M R DE SOUZA
72127000122	ALMIR PAIXAO DOS SANTOS JUNIOR 06580020580
72455000173	PRISCILLA SERRA COSTA CAETANO
72693900143	JOSILENE BISPO DE JESUS 79036562520
72884100172	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA 49942611568
73774700139	ANA PAULA DE JESUS 05138237519
74012400102	LUCAS VIANA FERREIRA 86111437526
75049200134	JACIARA MOCITAIBA SOUZA 21374708534
76015800170	FELIPE FERREIRA 04761826541
76819600149	EMILY LACERDA ALVARENGA 13961302685
77341200127	ANA LIVIA D ULTRA CARDOSO 04356760590
77598300166	CLAUDILEIDE PEREIRA DOS SANTOS 53109082500
79339400123	ÓPTICA OTENS LEAL LTDA
79785700133	JANIELSON CHAGAS ARAUJO DE ALMEIDA 0552680150
80096900107	41.839.882 JOANDERSON RIBEIRO SANTOS
80473600148	PAULO HUGO ORESTE DE JESUS 08021677562
80541900157	LUCIANA EBBERS MOREIRA 04798161403
80843800162	PAULO SERGIO DE JESUS 39795217534
81090300187	NATHALIA SAMPAIO PINA 01380476500
82065200105	BUSINESS MKT INTERNATIONAL EVENTOS LTDA
82143200150	JULIA MARIA COSTA SOUZA 08797356514
82792900126	ASLOG DISTRIBUICAO COMERCIAL, IMPORTACAO E EX
83916000157	TASSIO SOUZA SANTOS 04848771510
84362700142	PAULO CESAR GOMES DE ALMEIDA 41190637553
85049400196	CASA DO CONFEITEIRO COMERCIO VAREJISTA DE ART
86206900192	ADRIANA MIRANDA DE SANTANA 92737978572
86222600198	CASA DO CONFEITEIRO E FESTAS COMERICO VAREJIS
86848500129	JOSEMAR REIS DOS SANTOS 66874076515
87310100166	KLEBER NASCIMENTO DE JESUS 00915452502
87484700130	ALINE DAIANE DOS SANTOS MARQUES 13987843705
88238400159	JIVANILDA SAMPAIO DOS SANTOS 03533829570
88787500102	SAFE SERVIÇOS MEDICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA
88904600108	KAMILLA IUANARY DOS SANTOS ALMEIDA RAVAZZANO
89969300154	47.525.629 LUAN SALES BATISTA
90810900127	47.926.478 VALDEMIRA FRANCISCA DE CASTRO DA S
91130200115	V M DOS SANTOS SOLUÇÕES&CONSULTORIA E CONTABI
91854400149	EDCARLOS SANTOS DE ALMEIDA 03456491506
92552000173	48.913.358 NIESLEI HELEN DE SANTANA SOUZA
93351600171	58.674.064 GLEICE GOMES SILVA
93878500102	49.499.383 RODRIGO SANTOS DE SOUZA
94300600130	DLP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PET LTDA
94406700172	BAC MEDICINA LTDA
94459500180	EDIMILSON EVANGELISTA DOS SANTOS 83317562587
94629100101	ALEIXO COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES PARA
95250500105	50.207.855 MARIVAL DE JESUS BOAVENTURA
96326500178	50.658.419 RODRIGO DE AZEVEDO ALVES LIMA
96925600155	APOIO ASTRAL LTDA
97129900102	CLINICA DR. GABRIEL MARCHI LTDA
98041000153	58.196.444 ANDREI DAVID LOPEZ CORTINA
98057800132	51.326.988 ARACI DE JESUS AGUIAR
98299000194	MCA CONSULTORIA LTDA
0100029600101	59.470.854 NIELLE PEREIRA DA COSTA
0100113100174	59.530.304 EDNA LIMA DE ARAUJO NETA
0100132800101	59.546.898 LENIVALDA FERREIRA OLIVEIRA
0100303000150	59.689.003 WESLEY CAPISTRANO DE JESUS
0100351700172	59.754.313 FERNANDA DAMASCENO COVA
0100372000107	59.767.510 TAINARA FERREIRA SILVA
0100440300125	59.823.810 ESTER COELHO MACEDO
0100774700106	60.095.732 JOAO GABRIEL SILVA DE CASTRO
0100918600147	60.209.014 FRANDINEI DA SILVA BARRETO
0100964900151	60.249.303 TIAGO LUIS LUZ DE SOUSA
0100979700158	60.260.935 MARCIO OLIVEIRA NASCIMENTO
0101072600196	60.334.677 KAYLANE FERNANDES DOS SANTOS
0101112400151	60.365.832 GUILHERME SILVA BARBOSA
0101247000132	60.480.596 MAIARA TEIXEIRA FIGUEREDO
0101295500173	60.522.336 JOSE DA SILVA SOUZA
0101317800163	60.543.413 WENDELL FIGUEIREDO DA CRUZ
0101330800190	60.559.276 ALECIO CANDIDO PIMENTEL
0101342200108	60.567.194 PATRICIA ALMEIDA DE QUEIROZ SANTOS

CGA	NOME
0101349100160	60.573.315 PATRICIA DA SILVA CARNEIRO
00326800273	STS - SERVICO DE TRANSFUSAO DE SANGUE S.A.
00326800356	STS - SERVICO DE TRANSFUSAO DE SANGUE S.A.
00326800505	STS - SERVICO DE TRANSFUSAO DE SANGUE S.A.
00326800687	STS - SERVICO DE TRANSFUSAO DE SANGUE S.A.
00326801677	STS - SERVICO DE TRANSFUSAO DE SANGUE S.A.
00326801834	STS - SERVICO DE TRANSFUSAO DE SANGUE S.A.
00326801917	STS - SERVICO DE TRANSFUSAO DE SANGUE S.A.
00570400168	CARVALHO MIRANDA SERVICOS MEDICOS LTDA
01006500191	58.043.668 VINICIUS CRUZ DE FRANCA
01221600131	57.938.019 FERNANDA ROCHA DOS SANTOS
01503600148	57.768.471 EMILLY SANTOS DE ALMEIDA
01624200125	57.691.328 CARLOS ANTONIO SANTOS MACIEL
02300100191	57.413.963 GEISA MENDES DA CONCEICAO
02786600144	FCO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
02861900120	53.592.496 TARCILA KARINA RIBEIRO DA MATTA
03012300178	57.121.633 DAVID SANTANA SOARES DE JESUS
03149100194	57.073.247 GILMAR FIGUEIREDO SILVA SOUZA
03917000105	56.391.207 TAINA VINHAS MARTINS DOS SANTOS
04216200149	56.212.979 DAVID DO NASCIMENTO CERQUEIRA
04522100165	56.106.706 ANA VITORIA PIEDADE DOS SANTOS
09136500163	PIB INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA
09888200152	OLÉPUL PATRIMONIAL LTDA
10072900169	MARCIO CRUZ SILVA
16781600198	54.686.564 MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO
17690800192	54.506.948 SIDNEI BRUNO CERQUEIRA MOREIRA
17775000163	54.434.363 DOUGLAS BEZERRA DE LIMA
17791800158	AJ COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
18541400174	54.193.293 VIVIANE DE JESUS CONCEICAO CAMPOS
18801700123	53.987.051 JERBSON SANTOS VELOSO
19056400153	53.757.736 MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS SALGAD
19213200140	53.657.303 SIMONE MACEDO DA SILVA SANTOS
19501600183	53.410.208 JOSE NUNES
19766600175	53.209.381 ANDREY DOS SANTOS DE JESUS
21070200148	52.953.614 THIAGO VIEIRA NUNES
21956700195	HELIO HIGNO TAVARES FILHO SUSSUARANA
28447400152	ACX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
28872500138	LFRM INFORMATICA LTDA
33343700168	CLAUDIA FERREIRA SANTOS 02881464416
33470200123	REINALDO SANTOS DOS REIS 81088299504
37445300199	RAIMUNDO MAURICIO CERQUEIRA CASAIS E SILVA 23
42247300124	ELIMAR PEREIRA SANTOS 03731699575
42958200158	ANDREIA DE SOUZA SANTOS 03251622552
43243500188	ELISANGELA FERREIRA GOMES 82900396549
43648700169	TELMA LUCIA DE FREITAS 24472409534
49349700150	20.313.522 JESSICA MARIA PEREIRA CORDEIRO
50019100168	20.765.782 MARILEIDE DIAS SANTANA
50101900145	ALBERTINO MOURA BARBOSA FILHO 96010142504
51043400129	CLAUDIO SANTOS DO MONTE 53728238520
51498100117	OBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA
52364500109	MARIA ROSEMEIRE SOUZA BRITO 68531915520
52791700124	FADS PSICOLOGIA & BRINCADEIRAS LTDA
53491400114	SANDRA RODRIGUES VEIGA PINHO 00970181558
53620200179	LUIZ BISPO DE JESUS 35385936553
54374800149	LENE ENXOVAIS LTDA
54374800222	LENE ENXOVAIS LTDA
54867100148	23.736.854 RITA DE CASSIA QUERINO SANTANA
55398000103	JUCIRA SANTOS NUNES 00806991542
55684400199	MERCADO E F C LTDA
56418700185	ROSIANE OLIVEIRA BOMFIM DE SOUZA 05018691581
58387000100	26.573.001 LOURIVAL SALES DOS SANTOS
59801800117	NADIO JOSE LOURENÇO DOS SANTOS
60221000171	CLEBER ANTONIO LIMA PACHECO 93267592534
60864300110	ELIANE SOARES DE OLIVEIRA CINTRA 54831130559
60881100170	MILENA SOUZA DOS SANTOS 06485620508
60913200170	LUCIANA RIOS DO CARMO 97073075520
61146500105	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA
61293000156	MARINA NASCIMENTO SANTOS 01907294570
61333700120	28.603.663 JUCIMAR FRANCA DE JESUS
63056200122	29.798.999 JEFFERSON BOMFIM DOS SANTOS
63172300160	CASSIA SIRLENE BARBOSA BASTOS 02932834517
63539800118	FAUSTO MARTINS SHORT DA SILVA 02535689510

CGA	NOME
63712000122	CAROL DA SILVA CHAVES 80495648515
63922000177	PATRICIA LIBORIO FREITAS OLIVEIRA 24674265568
64413600103	REINALDO SILVA OLIVEIRA 93112874587
64709200154	CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS 04952046508
65054500122	TESSIA JOSIENNE MACIEL GOMES DA SILVA 0118375
66236400157	GILNEY CAMPODONIO DE ABREU 68252528520
67287300189	JOAO CARLOS SANTOS 15331431534
67379300139	RAMOS & RAMOS REPRESENTACOES LTDA
67420100173	STUDIO PALLOMA ARAGAO LTDA
67692300196	HARRY CRISTIANO BEZERRA DE SANTANA FILHO 0655
67886500155	MARIVANDA PEREIRA PINTO SANTOS 33850720500
69632100157	JACIMEIRE GARRIDO NASCIMENTO 39622495591
71029100105	KARENINNA O REILLY PINTO 01696827574
71259700178	SILVIA MARIA PALMEIRA DA SILVA 24526134520
71873400189	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES 80681840587
72069900172	ITAJUCY MOLINARI ZACHARIADHES 67731511553
72080900144	CAIQUE AUGUSTO DIAS CARDOSO 41524186805
72264500181	35.766.676 RAFAELA DE JESUS DOS SANTOS
72481200110	JAQUELINE CRUZ SILVA 80551106549
72568500127	CRISTIANE SANTOS DE FREITAS 80276970500
73410000118	36.586.571 ROSANGELA LIMA SILVA BRAZILEIRO
73773200107	SANDRA GABRIELA FRANCA 80977014568
75414600157	MICAEL DE MENESES BARBOSA 06360714566
76495300162	MAJÉRUS FISIO - FISIOTERAPIA, SAÚDE E ESTÉTIC
76542200167	39.406.958 FERNANDA OLIVEIRA MOTA
76918700139	NATALIA SANTANA CARVALHO 05950126556
78217000153	EDNILZE CRISTINA MACHADO DE JESUS 03840785596
78399600150	MEG DE SOUSA AZEVEDO 92846122504
78730000177	ACACIO SOUZA DE AZEVEDO 03319540521
79021100197	TIAGO PEREIRA DA CRUZ 05476570560
79075500110	VT TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA
79351700145	GUIMEL DA FONSECA ALVES 82462402500
79721600199	ANDREIA ROMAO DE JESUS DA CRUZ 78494818520
79824200152	SERGIO DA PAIXAO REBOUCAS 91996821504
79976000152	MARIVALDO DA SILVA SANTO 31886558515
80666100187	59.375.115 UILDSON SOUSA DOS SANTOS
81036300119	VOALOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
81221700156	34.876.843 GEORGE SOUZA FAUSTINO
81650400187	58.965.284 KEVEN BONFIM GOUVEIA
81717100184	58.938.300 GUSTAVO MARTINS DA COSTA LINO
81887800126	59.253.988 DAIANA FIGUEIREDO RIBEIRO SILVA
81895000131	58.872.855 JEFFERSON GOMES DE SA
81936600196	58.848.915 DENIS PEREIRA DA CRUZ
82403400110	VINICIUS OLIVEIRA DE ASSIS FORTU ROMERO ESCUD
82868500149	ADRIANA BRAGA DE SOUZA 91570158568
83077100150	VALDECI SANTOS MOREIRA 77990730553
83294400136	43.616.850 EILA DA ROCHA DOS SANTOS
85176800168	AMANDA DE JESUS PINTO SANTOS 01205573550
86049200107	KELY CRISTINE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA 82964
86549200193	PAULA GRACIELI DE OLIVEIRA BATISTA 0391492152
86572800158	MARIA HELENA SOARES SOUZA 24509841515
87451600131	CRISTIANE SANTANA DOS ANJOS NERES 67327524568
87542900169	ALMIR SILVA JUNIOR 33893586504
87547100138	JOICE CHAVES TELES 82798222591
87951800108	JOYCE SANTOS DE CARVALHO 03887002547
88078800112	LUCAS PEREIRA DAS CHAGAS 07416656540
88573000192	INSTITUIÇÃO MARCOS SILVEIRA LTDA
89812100199	VANESSA NASCIMENTO GALVAO 07702691506
89876300123	GIOVANI GONCALVES DE SANTANA OLIVEIRA 8610554
89901900129	JOSE COSTA DE CARVALHO 02735968537
90281500109	PAULO ROBERTO FERREIRA ALVES 06164100500
90604000183	STEPHANIE SOUZA GUIMARAES 86231020533
91561500140	CDG KATUKA COMÉRCIO LTDA
91635600157	MARCO POLO TEIXEIRA DANTAS 38215900500
91672800165	LAIZ NUNES DOS SANTOS 85958145541
91764200175	58.788.839 MARILENE SANTOS QUEIROS DOS REIS F
92330400141	MARCIA CAVALCANTI CARNEIRO DIAS 34925376500
92500600108	48.880.379 RAFAEL LUCAS SANTOS BARBOSA
92903600168	58.735.348 CAUAN BORGES DE OLIVEIRA PIMENTEL
93161300137	PERALVA GESTÃO E PROJETOS LTDA
93355200127	49.225.987 FABIO SANTOS FERREIRA
93438500139	58.574.386 ESTER DOS SANTOS DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
93444200146	58.719.153 UADERSON SILVA GOMES
93479000122	49.291.374 ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTO
93630700131	EASYIT ASSESSORIA DIGITAL LTDA
93652300117	49.379.804 VANDERLEI CRUZ ADORNO
93669800109	TITTANIO SERVIÇOS LTDA
93800100187	58.774.248 MARIANA PEIXOTO DE MATTOS DANTAS
94035800138	58.662.873 MAICON SOUZA DOS SANTOS
94344200152	26.930.765 FERNANDO JEFFERSON CARIOLANO
95754100154	LIMA'S ENGINEERING & BUSINESS CONSULTING LTDA
95787700194	30.965.207 ORLANDO BRITO DOS ANJOS
97103900151	50.937.453 NICIO DE SOUZA BASTOS FILHO
97142400189	MARIA AUXILIADORA VICENTE DA SILVA 1706631030
97622000137	59.060.611 KAIQUE KELVIN BARROS ARAGAO
98165300199	CASA 02 LTDA
98324500101	58.160.686 ALINE GOMES DOS SANTOS DE JESUS
98331600142	58.158.923 GLEIDE MENDES MADUREIRA
98366700197	44.863.107 ALEX RODRIGO NASCIMENTO RIBEIRO
98628500146	51.560.296 JARILZA MOREIRA DE OLIVEIRA
99055900155	51.893.148 DAVI SANTOS DA SILVA
99425800119	52.161.906 GEISA DA CONCEICAO NASCIMENTO
99494500103	52.244.470 FERNANDA DE SA FRAGA
99651600142	ZAMNA BRASIL FESTIVAIS LTDA
0100102900121	59.524.458 ROBERT NERIS DOS SANTOS
0100168300190	59.574.885 CRISTIANE SUZUKI MAFRA
0100203200157	24.338.645 LTDA
0100222000174	59.616.571 EMANUELE SANTOS DA HORA
0100334800123	59.730.402 ALAN SOUZA DOS SANTOS
0100562000164	59.920.448 LORENA FARIAS BOMFIM SANTANA
0101062300138	60.326.201 ARIANE VASCONCELLOS DE VASCONCELOS
0101091600193	60.348.407 JONATAS SENA DOS SANTOS
0101246600197	60.480.382 JOSICLEIDE DE ASSIS REIS BARBOSA
0101307000154	60.539.942 ANDREA CAVALCANTE DA COSTA
0101322200128	60.550.658 DANILO DA SILVA DOREA
0101342500176	60.567.530 LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA
0101368700106	60.589.221 ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
0101375400187	60.597.132 CLEITON CONCEICAO DE JESUS
0101378200147	60.599.893 REBECA DA SILVA PARAGUASSU
0101385900127	60.608.303 ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
01247900150	57.920.293 PETERSON SANTOS QUERINO
01319900120	57.880.117 ROSANGELA SANTOS FONSECA DE JESUS
01321000174	57.879.402 ELIETE SAMPAIO DO NASCIMENTO
01555100195	57.738.393 MATEUS SANTOS DE QUEIROZ
01617700115	57.694.195 NATANAEL DO NASCIMENTO VIANA
01799800162	57.605.293 DANIELA OLIVEIRA DA CONCEICAO
01858600123	57.577.779 ALISSON DOS SANTOS PEREIRA DA COST
01967100163	VASCONCELOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
02081600104	57.494.806 ALINE SOUZA DE JESUS SILVA
02372200176	57.384.651 VANIA COSTA ALVES
02796700124	PORTO AGUIAR SERVICOS MEDICOS LTDA
02861100101	57.187.261 NATHAN QUEIROZ DOS SANTOS BENVENUT
04016200182	48.963.764 DANIELA VIEIRA DE MELO DA CUNHA
05935600147	55.828.512 ADRIANA PARANA OLIVEIRA LIMA
06876400117	55.636.779 ROMUALDO BATISTA DE SOUSA
06889900194	SOLUX ELETRONICOS SERVICOS EM GERAL LTDA
08123100193	55.338.629 LUCCAS DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS
08768800149	55.302.565 VALMIR ATILA LIMA DOS SANTOS
10190000157	55.117.079 UALACE FERREIRA DA CRUZ
12062000893	BLUE TINTAS LTDA
13244800762	INCOMAF COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTD
16947400186	54.639.689 IANA BEATRIZ DOS SANTOS DE AMORIM
17079800151	54.566.820 JORGE LUIZ DE JESUS BRITO
17769400155	MIRLAIN LUIS SANTOS DE CARVALHO LTDA
17890500188	54.400.581 DANIELA AZEVEDO DOS REIS SANTOS
18467800118	54.254.848 ALENAH CAROLINE CONRADO BARRETO
18567200144	54.177.604 LOUISE GOMES SILVA
18670000183	DY BARROS COMERCIAL LTDA
19354100174	53.524.201 MARCELO DOS SANTOS
19771400199	53.207.454 LEANDRO DE JESUS DA SILVA
19809800139	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA LTDA
19887000172	53.121.310 MARIA DAS GRACAS DA SILVA
20057700179	DR ANDRE M NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
21366200166	27.412.085 RONIVALDO MIRANDA PEREIRA

CGA	NOME
22912900192	52.523.965 DANILO SANTOS SOUZA
27599500132	MC- COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
28152900164	JS ARTES & ESSENCIAS LTDA
32612400187	METALURGICA ART DOM LTDA
33198700149	ROSANGELA BURY DOS SANTOS PALMA 91904838553
34889200126	COMERCIAL ORTOPEDICOS SOUZA LTDA
35145400160	JOSELITA RODRIGUES SANTIAGO 92803911515
36947400143	CELISIA SANTOS DA SILVA 50885839587
42941800155	BARBARA LUCIA AZEVEDO MAIA
42985400169	MARIA CRISTINA DE SANTANA DOS SANTOS 01013444
44922900129	17.631.810 ROSANIA SABACK SANTOS
46883600176	18.838.869 MARCELO SANTANA TELES
47545200157	RENATA ARAGAO SILVA 02220362574
48075000140	LEALDINA MARIA SOUZA LOPES 29445221591
48903700101	MARIA REGINA ALBUQUERQUE PEREIRA TEIXEIRA 617
50861900137	ERIVALDO MARTINS DOS SANTOS
51488600175	MARICELMA NASCIMENTO BALTAZAR 35766972504
52798700176	22.437.128 ENILDA BOMFIM SANTOS
54329700196	SHIRLEY REGINA DA FONSECA LEMOS 61470333520
54539200185	GABRIEL BATISTA MORAIS 07370236510
55040300158	CREMILDA SANTANA DOS SANTOS 76552730578
55526800184	AILTON RIBEIRO DOS SANTOS 93954425572
56219600113	O MATÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
59526100116	CARDOSO SILVA E COSTA ENGENHARIA LTDA
60026400162	AMCUSTOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
62632400198	LLANOS BARBOSA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
62733500144	29.540.169 MARCELO SANTOS ARAUJO
62895000164	EDIJANE SOUZA TAVARES DOS SANTOS 02562637526
63052700166	CARLOS LEONARDO BARROSO ARAUJO 00108461319
63143900114	CLAUDINEI FREIRE DE ANDRADE 81072228572
63816600157	30.318.446 GABRIELLE SANTANA VALENTIN
64279000117	RIOLAN GUTEMBERG ALVES DOS SANTOS 00907853552
64940300151	JOSENICE CERQUEIRA SOUSA BOAVENTURA 951549655
65249500185	RAQUEL DE JESUS PITA 01637585578
65536400198	GENIVAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 0349114056
66029000180	SARA RAMOS AMORIM 05712647516
66339500168	NATALIA COSTA PASSOS 03589737590
66855300134	PATRICIA TEODOLINA GONCALVES E SILVA COSTA 71
67707500137	JEFERSON ARAUJO DO CARMO 07552441500
68322800175	33.229.318 JANAINA JESUS DOS SANTOS
68342100127	RAIDENILZA FERREIRA DE JESUS 48223719568
68454900173	33.314.275 GABRIELA PRADO DE MELO SALES
68543300138	CRUSH BURGER ALIMENTOS LTDA
69533400128	VICTOR DAS MERCES 86036278519
70042100142	CARLOS ALBERTO PEREIRA ARAUJO 13297791500
70911700147	34.903.588 RAFAEL SOUZA DOS SANTOS
71414700188	JULIANO PONTES QUEIROZ 78209390520
71517900164	CZ CLINICA ODONTOLOGICA E ESTETICA LTDA
71780600137	RODRIGO SOUSA DA COSTA 01045277576
72139200157	JUAMARIA MENESES LIMA DA SILVA 29241987553
72887200193	NATALIA GUERREIRO COSTA NEESER 07407191573
72942700179	BIANCA GUERREIRO BELMONTE GONZALEZ 0537078150
72981100117	ROSA MARIA GOMES 13643541520
73105200155	ADELMO DIAS MOREIRA 16470389520
73388900109	36.572.043 GILMARIO LINO DO NASCIMENTO
73899000159	36.887.543 VANESSA MACIEL GUERRA
74285100157	37.171.184 PRISCILA TEDLIA OLIVEIRA CRESCENTE
74849600130	37.620.535 RAFAEL DAMASCENO DANTAS
74879000169	VITÓRIA VIDROS COMÉRCIO LTDA
75702900103	LUIS CLAUDIO FERREIRA DA SILVA 98971107553
76281600171	CRISTIANO COSTA DE ALMEIDA 69729867534
76657200127	CARLOS ANDRÉ B N DE SOUZA - PSICOLOGIA
77288300146	39.912.263 DANIEL PEREIRA DA CRUZ
77360700171	ANA LUISA MACIEL
77647100138	VINICIUS BASTOS DE ABREU 85831661539
78023200153	40.374.412 LUCIANO LIMA NERY
78518100157	MACHADOS CURSOS E CONSULTORIAS LTDA
78588500146	EDNA DA TRINDADE SANTOS 24784397515
78984900114	41.028.683 WANDERSON PINTO SANTANA
79346500162	ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESS
79374000135	BRUNA LUCENA SILVA 06539128541
79889400168	EDLEANE RODRIGUES VARJAO 03325678505

CGA	NOME
80188800165	JONAS DA SILVA LIMA 86463115541
80243300144	DOUGLAS SILVA SOUZA 08328574594
80302100104	42.015.707 FABRICIO VASCONCELOS LAGO
80642600144	59.383.116 GILVAN SOUSA REIS
81283400182	TALISON LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS 8657087855
81313300147	42.639.556 MATEUS LUIS PIRES SOUZA
81320400187	42.647.058 PEDRO CLEBER SOARES BATALHA
81661800110	59.343.800 LUCAS SILVA DO NASCIMENTO
81698300183	58.946.571 ELLEN SOUSA ANDRADE
81845700111	SOFIA COMERCIO DE SORVETES E ALIMENTOS LTDA
82108400167	CASA DE FRIOS CRUZ LTDA
82121000135	42.877.369 JOAO SILVA DOS SANTOS
82391500178	RHM TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
84614400111	ROBSON OTACILIO DOS SANTOS 50059009500
85318700151	EXPERIENCE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
85581800175	GLEIDIANE GOMES SANTOS 02742806555
85659200175	JOSENILDA SILVA FERNANDES 54245796553
86697300159	RONALDO JOSE GUIMARAES COELHO JUNIOR 01949693
86816100134	JULIANA BARBOSA DE VASCONCELOS 05362500490
86854200135	ALDENICE MARTINS DA SILVA 30069319472
86994100187	IARA JESUS ROCHA RODRIGUES 86551174558
86999800104	CENTRAL FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
87620700127	46.258.106 WALAS FIGUEREDO MACEDO
88609300186	JOILSON CERQUEIRA DOS REIS 80559360568
88777900171	MAGALI CALMON MARTINS DA SILVA 80895220504
89169000158	J. V. DOS SANTOS NASCIMENTO
90053500139	RG ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
90737100157	ELIZABETH COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA
91831800189	GEORGE MAIA DA SILVA 02809046573
91978000155	ANDREA LUIZA BRAGA DE AGUIAR 92489494520
92119600192	48.648.289 JACKSON SALES DE JESUS
92761800165	59.185.316 LUIZ PEDRO GOUVEIA DA SILVA
93124800165	JF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
93632500117	59.162.985 IAM INACIO SOUZA SANTOS
93739000193	49.434.461 SINVAL LIMA DOS SANTOS
93974600160	58.709.762 UBIRATA PINHEIRO DA SILVA BELEM
94090700199	49.655.382 RUAN SANTOS SOUZA
94832700143	33.492.210 TALITA SALES BAPTISTA DA COSTA MAC
94876700116	58.553.482 ZAIRA XIRALLI ARAUJO BARRETO
94930300101	59.138.331 ROSELICE CORTES COSTA DA PAZ
95855900122	59.115.679 IGOR JAEL FERREIRA SANTA LUZIA
96641500192	50.765.967 NAILSON CARVALHO DA ROCHA NETO
96701300137	CASA SANKOFA BAR E CULTURA LTDA
96819200146	ADRIANO TITO SOUZA VIEIRA LTDA
96946900188	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
97552500171	46.131.724 MARALICE DE OLIVEIRA SILVA
97889800104	58.208.417 ELYSA MARIA FRAGA SIQUEIRA
97954900110	51.219.761 JAYME CARNEIRO DE MELLO JUNIOR
98088900174	51.367.733 TARSO GUIMARAES ROSEMBERG
98410300192	59.037.928 AMANDA OLIVEIRA SANTOS
98679200109	51.600.014 JOAO CARLOS COUY CORREA
99473200170	52.196.112 JOAO MARCOS CUNHA DOS SANTOS
99578100143	52.275.086 THAIARA SANTOS MARTINS
99700400114	ACIUM SDB COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEJOA
99709800181	ACIUM SBARRA COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA
99719400113	TB SERVIÇO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
99767800164	52.588.642 ROBERT MELHOR SILVA
0100106500174	59.526.080 MORGANA HANNIE ALMEIDA SEABRA
0100291200101	59.678.261 ANDERSON CARLOS SALES DE JESUS
0100317000154	59.704.740 ARIVANIA BARBARA GOMES MARTINS DA
0100409600143	59.797.667 LEVI XAVIER PIRES
0100524300132	C A F FILHO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
0100698500137	60.032.535 VANESSA SANTOS MARTINS DE ALMEIDA
0100763300173	TEIXEIRA PESSOA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
0101026500161	60.296.897 VINICIUS SENA DE JESUS
0101057500114	COMERCIAL DE ALIMENTOS E DELICATESSEN SÃO MIG
0101226900187	60.461.713 IVES FREIRE SILVEIRA
0101238100115	60.471.478 PEDRO ENRIQUE SOUZA SALVADOR
0101346600170	60.570.063 ISLAN TEIXEIRA DA CRUZ
0101353500149	60.571.246 VANESSA MAIARA DOS SANTOS
0101389700168	60.610.560 JEANDERSON MATOS DOS SANTOS
0101391300163	60.611.070 THAUAN DOS SANTOS PEREIRA

CGA	NOME
0101404600146	60.624.112 LUCIANO SANTOS DA CRUZ
01257500189	57.915.835 LEIDIANE CORREIA MONTEIRO
01490300173	57.779.477 GRAZIELA SANTOS SILVA RIBEIRO
01903500179	57.560.623 RENATA DE LIMA MIRANDA
02463500112	57.358.123 ALESSANDRA ALCANTARA NUNES
03193700113	57.050.591 RAUANE MOTA SANTOS
05151200127	55.985.843 CASILDA ROSANA MENDONCA MARTINS
07423700181	55.476.967 PAULO SERGIO DA SILVA
07430500152	55.475.458 GIVANILDO NERI DOS SANTOS
07518900134	55.457.294 DIOGENES VIEIRA DOS SANTOS
13118100125	54.885.265 MATHEUS AGUIAR ROCHA DA SILVA
15958200188	59.416.489 JAILTON CERQUEIRA DE FARIAS JUNIOR
16747200141	54.716.488 PAULO MARCELINO DE ALMEIDA FILHO
17082200159	54.565.188 NADSON JORGE OLIVEIRA DA HORA
17098300100	54.550.340 DANIEL FONSECA SANTOS LIMA
18586400121	54.156.771 LUIS EDUARDO SILVA CARVALHO
19287800122	53.580.084 NATANAEL DE OLIVEIRA REIS FILHO
19395600158	53.491.851 ANNA EMANUELLE GALVAO RAMOS ORTEGA
19763600145	53.210.854 FERNANDO JORGE DA SILVA SANTOS FIL
19909500142	53.079.399 JEFERSON DE JESUS FARIAS
34890700155	MARIA JOSE CONCEICAO DE MENEZES OLIVEIRA 2949
48172700121	ROBSON SANTOS CRUZ 37055380553
60144500166	JOSE EDEMILSON PEREIRA DOS ANJOS 56546785587
62312800147	BRUNO SANTANA ARAUJO 85518824572
64785800190	30.956.771 EDILSON DE OLIVEIRA REIS
69076900179	MARIA ROSENEI SOUZA PEREIRA 33784159591
69502900124	GIOVANIA CONCEICAO SANTOS 92052118500
70220300142	FELIPE SOARES MATOS 04494572578
73802000197	ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA 02163271560
77171100140	AVANY REGINA BOMFIM SOUZA 04503797522
77800200170	EDSON SANTOS DA SILVA 64901360582
81149800179	VANESCA ANDRADE VALENCA DIAS 00018223575
81162700116	ANDERSON JOSE INACIO DA COSTA 06952085513
81558400131	ROSANA CARDOSO PEREIRA 03266383508
81767400104	58.925.224 MICHELLE GERDANE SANTOS RODRIGUES
82561700137	RAFAEL SILVA PAULINO 13255571707
82612400174	TM INFORMATICA, ELETRONICOS LTDA
83659300186	ALVARO JOSE SANTOS DE JESUS 58667482587
83709200121	RODRIGO DE SOUZA GOES 05616901547
84066600127	44.099.509 GENILDA REGO DOS SANTOS SANTOS
85004400140	LUCAS DE OLIVEIRA CHAGAS GUSMAO 07694762527
86627900169	ÓTICAS BARTIRA LTDA
88669000155	CASSIO MORENO MAXIMO DA CRUZ 06885917524
92810600137	59.182.424 LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA
92938200166	49.022.935 LUIS CABRAL BARRETO FIGUEIREDO
94334000182	49.779.073 EDINALVA JESUS PINTO NERY
95111100186	58.541.352 JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES
97220900175	50.987.314 ROGERIO PEREIRA ROZENO
98135500100	51.367.071 FERNANDA ALVES ALMEIDA
0100068000148	59.496.832 GISELE MENEZES DOS SANTOS
0100848500144	60.154.087 ISLANA TEIXEIRA DOS SANTOS LIMA
0100941600163	60.230.029 RAFAEL SOARES ABREU
0101044300115	60.313.952 THIAGO BATISTA DOS SANTOS ESTRELA
0101381300173	60.603.408 VITOR HUGO SANTANA GOES
0101415400122	60.630.283 IARA JESUS ROCHA RODRIGUES
01222000174	57.937.290 INGRID RAYANE OLIVEIRA MATOS
01364100162	57.855.403 VAN DANNE OLIVEIRA PIRES
01523400149	57.756.486 MARIA CLARA FREITAS CORDEIRO
01597600160	26.003.885 LORENA KATIUCHA SOUSA SILVA
02231700101	57.437.454 NATALIA RIBEIRO BRAGA
02688400148	INNOVATION PATRIMONIAL LTDA.
02781900127	RICA TRANSPORTES LTDA
07752300140	MIX DEPÓSITO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
09003600179	MARE CHEIA RESTAURANTES E SIMILARES LTDA
10197500159	14.515.140 MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA ARAUJO
17974500104	54.379.658 MARCOS MASCARENHAS NUNES
18846100131	53.949.144 EMILIE ELOY KRUSCHEWSKY
19498100122	53.414.809 IVAN ALVES ARAUJO
19525600177	53.363.429 DAIAN CARDOSO GOMES
19621700137	53.325.868 ELAINE LIMA COSTA
19910000173	53.079.120 JACKSON CRUZ BISPO
21588200150	ULI CONSULTORIA E NUTRIÇÃO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
31896200107	ODETE RIOS MODA FEMININA LTDA
36548400104	LAZARO ROSENDO PAIM 32699158534
37644100192	EVANDRO SILVA ARAUJO 67908438504
40444900118	JORGE SOUSA DOS SANTOS 72613114568
43937000107	ESTELAR CONSULTORIA LTDA
45491700196	HELENA GOMES DE SOUZA 24051810534
46341200106	LUCIENE OLIVEIRA DA PAIXAO MAGALHAES 34690930
47673100161	ALEXANDRE LEONY PIMENTA NUNES 93342950587
49587900181	SIMONE MACHADO DE ALMEIDA 59732695587
50527900109	ADRIANA DE JESUS CERQUEIRA 03451748525
52114000145	SILVIA MARIA REIS DE LIMA 93033060587
53227400198	22.744.937 RUBEM LUCILIO NASCIMENTO
54738200168	AGE CONTABILIDADE LTDA
56676200167	24.928.650 CARLOS SANTOS COSTA
57138600127	ELANE DE ARAUJO CERQUEIRA 82572933500
57633400148	ADRIELE VERENA SANTOS DE JESUS 03858175501
59414000113	ALINE CERQUEIRA LIMA 02508735590
59540800154	RONILSON BORBA VIEIRA 39820289572
59765600107	27.539.556 LUCIANO CONCEICAO DA CRUZ
60252800143	JOSIAS MEIA DOS SANTOS 57359970504
60937400145	28.336.200 IANA CRISTINA DA CRUZ SILVA
61396600100	NILDA BATISTA DOS SANTOS 77059735534
63169100144	29.881.670 NIVALDA MORAES DE ALBUQUERQUE
63956300121	BARRETO REIS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇ
64423300124	30.707.987 FABRICIO BORGES DOS SANTOS
65279700135	31.297.896 CHARLES QUEIROZ LIMA
66348000127	GEOVANE SANTOS COSTA 57645582553
66720500173	MARCOS SANTOS MEDRADO 56583265591
66732800199	32.175.946 FLAVIO VINICIO SANTOS GOMES
67202400163	ALOISIO DOS SANTOS SOUZA JUNIOR 03278082508
67664700142	CIBERCONECTA SOLUÇÕES WEB LTDA
68514500120	REINAN SILVA DOS SANTOS 03579177583
68612500303	ACAI BEACH BOA OPCAO LTDA
69284100158	JOSE LOPES DE ARAUJO 07269648832
69555400154	UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA 45906734520
69578800133	VERONICA SANTOS REAL 56049331553
70438000153	CATIA CRISTINA RAMOS DO CARMO 31062750578
70472600181	VICTORIA LORENA SOUSA DOS SANTOS 85968321571
70798200104	34.833.000 GEORGE FRANCA REIS ITAIA
71857000153	35.514.238 MATHEUS BACELAR DA SILVA
71858600175	35.515.024 VICTORIA DA PAIXAO FORTUNATO
73052500169	FELIPE SANTOS DA CONCEICAO 04529608514
73908400101	PRYSTHON SERVIÇOS MEDICOS LTDA
73940900183	PRISCILA LIMA DA SILVA 01096377551
74343700162	37.221.608 ANA MARIA DO NASCIMENTO MOURA
74641300178	DANIEL DE JESUS SARAIVA 06074905517
75671800185	UALACE SILVA SANTOS 08436587545
76494900210	BAR E RESTAURANTE ENCANTOS DA MARE LTDA
76684300155	LIMA & SANTANA COMERCIO DE DOCES LTDA
76832000210	M Z SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA
78335400111	MARCELO DA SILVA SANTANA 92415636568
78514500103	EBERSON DOS SANTOS CAMPOS LTDA
79562900146	JOAQUIM ROCHA ARAUJO 51425815553
80387600168	DJANIRA MARIA DOS SANTOS LIMA 54023874515
80804800185	CARLOS AUGUSTO LIMA DE JESUS 68266065500
80907500120	58.982.339 RUAN TEIXEIRA CUNHA
81090400177	ARIANA FERREIRA DE ALENCAR MORAES 05338126583
81585400161	INGRID BARBOSA FERREIRA 08375896578
86479400177	ROBSON SANTOS SOUZA 05073084500
86755900155	ARCHÉ MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA
87795800116	RIDSON VITORIO BARRETO DA CRUZ 06795113507
88252500157	46.595.665 LIEGE LISBOA LIMA
88678600102	THAIS OLIVEIRA PANTALEAO 03850791505
89093100165	ROMEU MENEZES DA SILVA LOBO 23240695553
89769400188	59.201.858 THAIS CONCEICAO DE JESUS DAS VIRGE
90059800178	59.201.732 KAIQUE OLIVEIRA DA SILVA
90063300140	VANESSA LOPES DOS SANTOS 03502215537
90154400106	RICARDO AZEVEDO DE JESUS 85996377543
90657700192	THAIS MOREIRA ARAUJO DA SILVA 08338279528
90973800197	CARVALHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
91450600191	ANA CLAUDIA MELO GALO
92746500104	58.630.557 SIMONE SANTOS DA SILVA

CGA	NOME
93440300114	RMENDES PATRIMONIAL LTDA
94286100196	49.737.432 TAINE DE BRITO
94293700194	49.751.102 JACIRA SANTOS BARRETO
94509900166	TEKPRO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LTD
94862200162	59.139.818 JEFFESON FERREIRA BASTOS
95305200156	50.236.402 BRUNO DANTAS DOS SANTOS
95845100114	RENOVAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
96622800165	CLIMBAHIA MEDICINA INTEGRADA LTDA
97024800142	58.342.013 SUZANE MESSIAS SENA
97281000188	51.000.272 CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
98549400137	DL METALURGICA CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA
98864000108	51.738.253 SONIZE DE SANTANA VAZ NASCIMENTO
99322100175	52.085.612 LUCAS ANDRADE RAMOS
0100404600155	59.794.782 DESIREE DOS SANTOS QUEIROZ
0100425500111	59.809.154 FABRICIO DE OLIVEIRA CORTES
0100570100188	59.927.028 LUCAS RAMOS DE JESUS
0100672800156	60.010.508 ANDERSON LUIZ SANTOS BASTOS
0100843900117	60.150.559 VITORIA DE MELO SILVA
0101363100179	60.585.170 MILENA SILVA DE SANTANA
0101420500114	60.634.586 TAYLON PROTASIO GONDIM
00422900159	59.438.204 JOAO VICTOR SANTANA COUTO
00497600106	59.032.505 DANIELA SANTANA DE JESUS
01985700127	57.327.495 JAMILE PAIVA DE ARAUJO
02168500169	57.460.278 GERALDO DE ALMEIDA COSTA
02381500152	57.381.898 NAILSON DOS SANTOS LIMA
02522900105	57.342.942 LEONARDO SILVA SONORA FERREIRA
03575600105	56.892.339 SYLVIA ELIENE DE MORAES VASCONCELL
08221100111	55.333.995 NATHALIA ROCHA RIOS MENDES MACHADO
19364000174	53.514.869 EMERSON DA SILVA PEREIRA
19373400142	53.509.599 NATHALI GUIMARAES NILO
24557200177	52.480.230 MONICA BELEN VERGARA SEPULVEDA
48058500157	ROSALIA SANTANA REIS 47878550506
63996600159	PEDRO DA SILVA MENDES 00432951504
65248500103	CLOSET CLOTHING COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORI
73636000116	BARBARA CONCEICAO NUNES DOS SANTOS 6689596052
75304700174	EDMUNDO SANTOS GARCIA 02220348580
78656900152	JOELMA PEREIRA DA SILVA 67844332549
78665800179	GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA 06233334578
78999100171	FLAVIO PEREIRA DE SOUZA 04995693505
79474100108	SILVESTRE ALVES DOS SANTOS 64178021591
82437200114	ARIANE SANTOS DE QUEIROZ 07017908570
85141400144	EDNA MARQUES DA SILVA 27156036572
85792000185	CAROLINE BARROSO DA SILVA 04529633543
86040900127	RENATA DE ALMEIDA CAPISTRANO 02808795556
89255000120	REIJANE CELI DE ASSIS 04336306559
92140000115	ANTONIA DOS REIS MARINHO 68164246549
93401200147	59.169.795 DANIELA DA SILVA PORTO
95635700107	50.414.609 LAIANE CRISTINA SILVA
96237700149	50.614.655 FERNANDA GAMA MUNIZ
96887700167	58.345.225 FRANCIS DE OLIVEIRA VILA NOVA FERN
97043700158	58.340.559 BEATRIZ HELENA TEIXEIRA FARIA
97160700171	50.963.124 RENIVALDO ALVES BARBOSA
97325000137	58.291.850 VALDEIR GONCALVES CONCEICAO
97538500162	59.066.991 SANDRO MARTINS DE MENDONCA
0100345900177	59.750.781 THIAGO LUIS GONCALVES RODRIGUES
0100497500106	59.869.277 SANDRO FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
0100553200138	59.914.508 ANDREI DOS SANTOS DORIA
0100617800105	59.968.470 MATHEUS ULISSES MACEDO RIBEIRO DA
0100742200122	60.072.008 EVERSON ALVES DA SILVA
0100853500146	60.157.365 ALEXSANDRO REIS SANTOS
0101187900127	60.429.135 ISLAN MENDES DE JESUS
0101370200111	60.590.871 PAULA MENDONCA SANTOS
0101425500101	60.638.013 KAREN VICTORIA CARNEIRO SUZART
0101450100124	60.653.539 REINAN BARBOSA DOS SANTOS
0101451100107	60.653.973 CASSIA COSTA DOS SANTOS
01586200139	57.717.674 LUIS HENRIQUE MARTINS BATISTA
01720800125	57.641.403 JULIA CAROLINA DOS SANTOS SALES
03339300141	56.996.729 LUCIANA SANTOS BADARO
03515700155	56.910.719 WALTENCY SILVINO ALVES SANTOS
04110100106	56.256.741 ANA LUCIA VALADARES RODRIGUES
04410700183	56.131.133 PEDRO CARNEIRO ALVES
04750700173	56.051.843 VANESSA DAIANE SANTOS SOUZA PESSOA

CGA	NOME
06938000137	55.613.412 LUCAS VINICIUS BARRETO DOS ANJOS
17737300131	54.468.069 ROCHELLE DE NEGREIROS PEREIRA
21904900178	52.912.454 IURI MAXIMO DE CARVALHO
55359500174	24.060.927 BENEDITA SANTANA MACHADO
62142900141	MAIRA DA SILVA GROTH 00829993509
69646400122	NATALIA BIANCA DE SENNA COSTA 01219706558
70656700153	JONATHAS CERQUEIRA BRITO 83521399591
72539600121	ARIOVALDO TITO DOS SANTOS 99131587534
72740300198	DOLORES SILVA DE ALMEIDA 02145992561
75894100132	38.360.141 ROGER STILMAN SILVA CARVALHO
76492300132	LIVIA CHIEMI ARUGA LOBO 85921634557
78287900191	LILIANE SANTOS MEDRADO 02448296596
79071600195	MARCIO GOMES GUERREIRO DA SILVA 89040198500
80894600115	58.991.971 SERGIO AUGUSTO NORONHA SOUSA
81814900155	59.287.570 MUNIK KLAY MONCAO TEIXEIRA
84914300169	ITAMAR COSTA MAGALHAES 50709364504
85123100159	MARIA CAROLINA CORDEIRO ROCHA 06250014519
85922700142	LARISSA DANIELE ALBINO DE JESUS 86126762584
86121800113	JAIME SANTANA COELHO FILHO 93136528549
89038000124	JULIA GOMES FONSECA 07459746517
89070600195	ICARO RODRIGO SANTIAGO CUNHA 08462029562
92071200163	CELMA DOS SANTOS 04095567503
93383100158	49.241.369 JOAO GILBERTO BARRETO MENDES DA SI
93919100169	49.528.182 PAULA REGINA SANTOS SILVA
93923200179	49.529.692 SUANE MARINA FERREIRA CARDOSO
94161900165	49.692.349 MARCOS CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS
95218100113	50.187.524 NADIA CRISTINA ARAUJO DE SANTA ROS
97085300107	50.934.478 MAIANNE NORONHA GOMES
99104100195	51.930.894 RODRIGO ANDRADE CORREA
0100310300171	59.697.262 ALEXSANDRA SILVA AMENO
0100726600115	60.057.750 FELIPE ALVES DOS SANTOS
0101097800144	60.355.817 ISABELLE LORENA BORGES SANTANA
0101451700146	60.654.535 UENDERSON NEVES SILVA
0101455400180	60.656.234 DAVID CESAR SANTOS DA CONCEICAO CO
18953800101	53.842.972 JAMILE SOUSA FARAOH GOIS
54474700132	LUCIMAR SANTOS SILVA 82308721553
57946000148	DIANE LIMA DE FREITAS ESTÉTICA
64337400135	30.648.010 TARCILA VASCONCELOS DE ASSIS
73754200100	LUIZ CARLOS DE JESUS SANTOS 81544146515
75818100127	SANDRA SOUZA NASCIMENTO 88608344572
88341000110	BRUNA COSTA ARQUITETURA & INTERIORES LTDA
96704600145	50.792.576 RAFAEL LOBO DE SOUZA MARTINS

Salvador, 5 de maio de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
927085/2024	ALBERTO M. CERQUEIRA	DESME.
923400/2024	GREISE BISPO DE ARAUJO	R. AREA TERRENO

Salvador,05 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
5404/2014	HAIA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA	DESMEMBRAMENTO
909532/2025	MICHEL DOS SANTOS PINTO	DESMEMBRAMENTO
928488/2024	DORALICE SANTANA	DESMEMBRAMENTO
921383/2024	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
922724/2023	MILTON JOSÉ PORSANI	DESMEMBRAMENTO
909772/2025	ANA PAULA DEUS DE JESUS	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
908453/2025	AMAURI RODRIGUES DA SILVA	TRANSF. TRIBUTAÇÃO
916643/2024	SÔNIA MARIA M. FORTUNA	CANCELAMENTO
906967/2024	RICARDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	REVISÃO VLR VENAL
925878/2024	ROSALVO CARVALHO DE VAZ	TRANSF. TRIBUTAÇÃO
913584/2024	AURORA CAVALCANTI G HERMIDA	REVISÃO VLR VENAL
933228/2024	ANA FLÁVIA DE A FEITOZA	CANCELAMENTO
933208/2024	HELGA ABREU SEABRA NUNES	CANCELAMENTO
934671/2024	GISLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	REVISÃO VLR VENAL
923426/2024	DLMAR WILMA N C GONÇALVES	REVISÃO VLR VENAL
924029/2024	SOLANGE SANTOS SALES	DESMEMBRAMENTO
925044/2024	IRIS CARLA DIAS PORTELA	REVISÃO VLR VENAL
902506/2025	HELENA MATOS CAVALCANTE	DESMEMBRAMENTO
900460/2025	GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
917314/2024	JORGE SANTOS SAMARTIN	UNIFICAÇÃO DE ÁREA
902673/2025	ROSANGELA MAIA B GOMES	DESMEMBRAMENTO
909614/2025	JOSÉ JORGE P DOS SANTOS	ALTER NAT OCUPAÇÃO
931289/2024	REGINA MARIA M ATALLA	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 05 de maio de 2025

ROGER GEBER FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
933671/2024	LILIANE COSTA GOES	ALT. TITULARIDADE
933667/2024	THAIS ARIALE ANUNCIACAO DE SANT.	ALT. TITULARIDADE
911633/2025	NADIRLANGE GOMES DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
910451/2025	FABIO MAGALHAES DA SILVA	TRANSF DE TRIBUTAC.
933646/2024	ANDREA SOUZA DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
933593/2024	JOAO RIBEIRO MACHADO NETO	ALT. TITULARIDADE
933587/2024	CIRLEIDE MARIA BARCELOS	ALT. TITULARIDADE
933585/2024	ANTONIO CORINTO SAMPAIO NASCIM.	ALT. TITULARIDADE
933408/2024	SANDRA LUCIA SANTOS AGUIAR	ALT. TITULARIDADE
933465/2024	MARINALVA ALVES DOS REIS FRAGA	ALT. TITULARIDADE
933480/2024	MANOEL FRANCISCO PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
933661/2024	ALEXANDRE LUIS FREIRE RAMOS	ALT. TITULARIDADE
934156/2024	FATIMA MARIA SERPA MACIEL MACEDO	ALT. TITULARIDADE
900556/2025	ELIANA PEREIRA BARAUNA	ALT. TITULARIDADE
908908/2025	MD BA HORTO JARDIM CONST. LTDA	UNIFICACAO DE ÁREA
900827/2025	DYANNE NAZARE EVANG. DE SOUSA	DESMEMBRAMENTO
911563/2025	VALDECY SILVA DA CUNHA MACARIO	ALT. TITULARIDADE
900539/2025	ANTONIO LUIS LORDELO ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
900518/2025	MARIA LUCIA DE ARAUJO MENEZES	ALT. TITULARIDADE
900520/2025	DANILO CAIRES LEITE	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 05 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo °, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907768/2025	ALDA MACHADO BRANDÃO	ALTER. TITUL.
907140/2025	ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ALTER. TITUL.
907777/2025	CLARICE PEIXOTO BARBOZA	ALTER. TITUL.
907138/2025	URANDI SANTOS ARAUJO	ALTER. TITUL.
907133/2025	PAULA FREITAS MONTEIRO BARRETO	ALTER. TITUL.
934005/2024	ALTRACI ALVES DE AZEVEDO	ALTER. TITUL.
902647/2024	MARTA REGINA GAMA GONÇALVES	ALTER. TITUL.
907079/2025	SERGIO DE OLIVEIRA MEIRA	ALTER. TITUL.
907021/2025	GISELIA PEREIRA DE MOURA	ALTER. TITUL.
906993/2025	CARLOS CAUAN DOS SANTOS FRANCISCO	ALTER. TITUL.
906947/2025	ELISANGELA CAMPOS CRUZ	ALTER. TITUL.
906857/2025	MARCIA SOARES DOS SANTOS	ALTER. TITUL.
906886/2025	RAMON GUILLEN TABOADA	ALTER. TITUL.
906937/2025	SANDRA PATRICIA ARAUJO PALMEIRA	ALTER. TITUL.
904326/2025	SONIA EMILIA PRADO DE CAMPOS	ALTER. TITUL.
902936/2025	RUI MANUEL FERREIRA LOPES	ALTER. TITUL.
909981/2025	GERALDA MARIA BARROS DI QUATRO	ALTER. TITUL.
906752/2025	UNIÃO LESTE BRAS.DA IGRE ADVEN.SETIMO DIA	ALTER. TITUL.
906324/2025	ALOISIO SANTOS SILVA	ALTER. TITUL.
906418/2025	JOAQUIM AYRES NERY	ALTER. TITUL.
906417/2025	GEOVANA MARLY SOUSA DA SILVA PARANHOS	ALTER. TITUL.
906433/2025	JAQUELINE SANTOS NASCIMENTO	ALTER. TITUL.
906468/2025	TATIANA MENEZES PEREIRA	ALTER. TITUL.
906479/2025	JUCELIA DA SILVA LINS	ALTER. TITUL.
905467/2025	MARIO VENANCIO LIMA	ALTER. TITUL.
906252/2025	LUCIANNE DE ARAUJO LIMA	ALTER. TITUL.
906251/2025	RONY MARCELO DE MELLO	ALTER. TITUL.
906248/2025	MARIA DO CARMO FREITAS RODRIGUES	ALTER. TITUL.
902844/2025	LEONARDO DA SILVA FARIAS	ALTER. TITUL.
905284/2025	DJAIR JOSE SILVA	ALTER. TITUL.
902322/2025	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	ALTER. TITUL.
903122/2025	JEFERSON DA SILVA BATISTA	ALTER. TITUL.
906282/2025	JUAREZ DE SOUZA PIRES	ALTER. TITUL
906157/2025	MARLI ODA DAS NEVES	ALTER. TITUL
906044/2025	VERA LUCIA BATISTA FALCAO	ALTER. TITUL
905858/2025	HILDA OLIVEIRA SCHUMACHER	ALTER. TITUL
905883/2025	VANESSA DA SILVA	ALTER. TITUL
905844/2025	JOSE DE JESUS MELO	ALTER. TITUL
921318/2024	VIVIANE DE BRITO OLIVEIRA DA FONSECA	ALTER. TITUL
905841/2025	ELIAS SOUZA ALMEIDA	ALTER. TITUL
905732/2025	SUZETE RIBEIRO DE ALMEIDA	ALTER. TITUL
905686/2025	JORGE LUIS SANTOS NASCIMENTO	ALTER. TITUL

Salvador,05 de maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulado, o Aviso de Desclassificação da candidata abaixo indicada, publicado, no DOM nº 6.982 de 02 a 4 de dezembro de 2017, referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão **transitada em julgado** prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8005943-17.2018.8.05.0000.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/SMS
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO
ALCINETE DE ASSUNCAO SILVA	008.0XX.XXX-XX	47°	8005943-17.2018.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.		P9601	MARINETE MARIA DA CONCEIÇAO	819-E/DSCB
2.		P9633	REGINA DE LIMA DOS SANTOS	064/2022-DSL
3.		P9653	MANUELA FERNANDEZ MONTEIRO REGIS	8028
4.		P9755	INSTITUTO LACBA	8390
5.		P9756	RAIMUNDA EVANGELISTA RIBEIRO	8391
6.		P9758	MERCADO PARAISO	10010 DSPL
7.		P9774	K.S, PRÓTESE DENTARIA LTDA	063/2022-DSL
8.		P9775	GRAZIELA CONCEICAO DE ANDRADE 78479576553	8077
9.		P9776	COSTA RICA	2789
10.		P9780	CASA DE FRIOS LIBERDADE LTDA-ME	025/2023-DSL
11.		P9875	CAROLINE BARBOSA MORAIS DOS NEVES	001724
12.		P9893	FREDERIC LACOURCELLE - ME	8204DSITA
13.		P9919	ICL FARMACIA LTDA	0853-E/DSCB
14.		P9940	PADARIA LM LTDA	034/2023-DSL
15.		P9941	SORVETERIA FALCÃO COM. DE PICOLES LTDA ME	036/2023-DSL
16.		P9947	JR CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.	10012 DSPL
17.		P9957	JVG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	8090
18.		P9971	NOVA SUSSUARANA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.	0879-E/DSCB
19.		P9981	SUPERMERCADO ARATU LTDA	8593
20.		P9986	LUCIANA DAMASCENO SANTANA DE JESUS	10022 DSPL
21.		P9990	CLINICA ODONTOLOGICA MATOS EIRELI-ME	10024 DSPL
22.		P9993	PHARMAVIDA FARMACIA LTDA - ME	8223 DSITA
23.		P10028	MERCADINHO E PANIFICADORA JP LTDA	001735
24.		P10045	CRM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	0893-E/DSCB
25.		P10054	SANDRA DOS SANTOS ESTRELA	045/2023-DS

Salvador, 28 de abril de 2025

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço** para contratação de uma empresa para atender a demanda de refeições dos Restaurantes Populares Municipais para a promoção da segurança alimentar e nutricional, o combate à fome e a desnutrição, através do acesso a alimentação saudável e adequada por serem equipamento públicos voltados à produção e a oferta de refeições prontas, nutricionalmente adequadas e saudáveis, respeitando a cultura alimentar e fomentando a agricultura local ou familiar, com acesso universal, de acordo com o Termo de Referência e demais documentos anexados no processo.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09 de Maio de 2025.

O processo administrativo Nº. **82048/2025,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de Maio de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 02/2025 PRÊMIO PONTOS DE CULTURA SALVADOR RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SALVADOR-BA, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, em consonância com os regramentos dispostos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, **torna público o Resultado da Final da Seleção do Edital 02/2025 Prêmio Pontos de Cultura de Salvador.**

1 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

O Resultado Final da Etapa de Seleção consiste na publicação da relação final de candidaturas selecionadas e não selecionadas para a CERTIFICAÇÃO e PREMIAÇÃO, após a realização das seguintes fases do edital:

A) análises de recursos da fase de mérito;
B) realização de validação de cotistas - heteroidentificação para pessoas negras (prestas e pardas) e comprovação para PcD;
C) análise de recursos interpostos da validação de cotistas - heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas) e comprovação para PcD.

2 - CANDIDATURAS SELECIONADAS PARA A CERTIFICAÇÃO

2.1. CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	NOTA FINAL
581 ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NUBAS/ NUBAS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	102,5
530 ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	102,5
613 ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	102
497 SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	101,5
584 INSTITUTO KEMET	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	100,5
340 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	100
618 ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	100
539 ASSOCIACAO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	100
547 ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	99
511 INSTITUTO CEAFRO - ICEAFRO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	98,5
268 OFICINA DAS ARTES	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	98,5
657 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	98
345 ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DO ENGENHO VELHO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	96,5
365 GRUPO CULTURAL E JUNINO FORRO DO ABC - GCJFABC	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	96
357 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA	95
418 CLUBE CARNAVALESCO APACHES DO TORORÓ	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	94,5
472 ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXÉ OMÔ IZÔ	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	94
647 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ FILHOS DE NANÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	93
314 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	92
632 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	90
368 INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM-CTE CAPOEIRAGEM	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	90
172 ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA BRANCA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	89,5
320 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA SÃO SALVADOR - ILÉ AXÉ OXUMARÊ	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	89
656 SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DO KORIN EFAN	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	87,5
621 EGBE ORUNMILA ATI OBATALA ADESINA IFAKUNDAYO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	85
669 INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	85
123 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ ILHAS	84,5
187 GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	84
362 BUMBÁ ESCOLA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	83,5
240 CIA DE ARTE CULTURAL É AO QUADRADO	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	83,5
492 AVIDAS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	83,5
393 AFOXÉ BAMBOXÊ	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	83
426 ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO É COM ESSE QUE EU VOU	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	82,5
274 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E CARNAVALESCA VIOLINHA BOA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	80
591 GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	76,5
625 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESÓRTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	69
233 PROJETO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	60,5

2.2. - CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	NOTA FINAL
661 QUILOMBO EDUCACIONAL GBESA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	101,5
609 ESPAÇO CULTURAL RUMO DO VENTO DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	101
637 CONDOR: BIBLIOTECA E ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	97,5
465 GRUPO ÉTNICO CULTURAL DA BAHIA (GECBA) INSTITUTO OLORIM	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	97,5
307 BATALHA DA MATILHA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	97,5
178 VODUN KWE TÒ ZÒ	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	97
281 INSTITUTO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ANGOLA ALAGBEDÉ	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	96,5
324 COLETIVO CULTURAL PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DO PLANALTO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ ILHAS	96,5
603 COLETIVO CULTURAL BIBLIOTECA COMUNITARIA IRAILDES SANTANA	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	96
665 MAOS NO COURO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	95
628 ESPAÇO NÚCLEO DE CIRCO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	94
450 COMPANHIA DE ARTES ELEMENTOS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	94

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	NOTA FINAL
648 COLETIVO PICO PRETO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	93,5
524 QUILOMBAYO - NOTAS COLORIDAS	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	93,5
640 COLETIVO DAS LILITHS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	93
588 RETIRANTES DA ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	92,5
208 GRUPO CULTURAL ART'MANDAIA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	92
455 COLETIVO MULHERES APOIAM MULHERES - AMAM	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	92
313 BARRACÃO CULTURAL COBRA CORAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	92
083 COLETIVO BEIRU EM FOCO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	91,5
224 COLETIVO MUSA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	91,5
548 COLETIVO SEM FREIO	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	91,5
639 AQUÁRIO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	91
154 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAHIA GINGA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	90,5
557 KADASHÁ COMUNIDADE ATIVA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	90,5
619 COLETIVO FAROL DA LEITURA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	89
318 TABEPHE PRODUÇÕES	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	88,5
636 GRUPO EXECRÁVEL DE TEATRO GET	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	88,5
300 MIDAS REVIVER	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	88
523 CAPOEIRA GUERREIROS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	88
458 CIA DE TEATRO JAÉ	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	87,5
317 COLETIVO NEGRITUDE SUSSUARANA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	86,5
176 FOLHA DO CAJUEIRO - CAPOEIRA ANGOLA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	86
594 ESCOLA DE CAPOEIRA REGIONAL REMANESCENTES	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	85,5
596 ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	85,5
666 JORGE SILVA CIA DE DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	85,5
507 CASA PRETA ESPAÇO DE CULTURA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	84,5
546 CIA DA MATA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	84,5
328 CASA DO POETA GUIGA DE OGUM	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	84
070 SKANCARA EXPRESSÃO HIP HOP	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	83
326 COLETIVO #QUILOMBODIMARIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	83
353 ESCOLA AGUIDAVI DO JÊJE	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	82
517 COLETIVO YLE ASE OMIN DA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	81
655 REDE INVENTIVIDADE	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	81
173 ESTÚDIO ÁFRICA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	79,5
102 NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	79
653 TABULEIRO DA DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	79
567 COLETIVO PÔR DO SOL DA LITERATURA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	78,5
491 GALPÃO CHEIO DE ASSUNTO ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	78,5
652 COLETIVO VARAL DE CORDEL	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	78,5
540 COLETIVO4 COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAL	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	78
630 GRUPO CULTURAL FORRÓ MANDACARU	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	78
442 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E SOCIOEDUCATIVA ORIGEM	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	77
264 PAGODE POR ELAS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	76,5
438 SAMBA DAS MATRIARCAS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	76,5
298 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CAPOEIRA BARRO VERMELHO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	74,5
550 GRUPO DE PERCUSSÃO DA UFBA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	74,5
220 TSARA ENCONTRO NA LUA CHEIA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	72
642 CENTRO CULTURAL GINGANDO SEMPRE	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	71
198 ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SEXO DA BAHIA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	69
399 COLETIVO DE ASSESSORIA CIRANDAS	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	68
521 ASSOCIAÇÃO CULTURAL GINGA N´ATIVA CAPOEIRA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	66,5
574 NÚCLEO DE APOIO AOS ARTISTAS PERIFÉRICOS (NAAP)	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	66,5
363 INSTITUTO FORTE DAS ARTES	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	66
624 CINEMA NO PARQUE	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	61
577 COLETIVO DE ARTE CULTURA E CAPOEIRAGEM	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	56,5
286 GRUPO DE CAPOEIRA REGIONAL PORTO DA BARRA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	56
355 FORRÓSOUND - FORRÓ TRADICIONAL	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	53

3 - CANDIDATURAS SELECIONADAS PARA A PREMIAÇÃO

3.1. - CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ - AMPLA CONCORRÊNCIA

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	NOTA FINAL
469 CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	105
333 CIRCO PICOLINO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	103
478 ASSOCIACAO DE TERREIROS DA BAHIA EGBE AXE	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	102,5
581 ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NUBAS/ NUBAS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	102,5
530 ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	102,5
330 ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	102
280 PONTO DE CULTURA ILE AXÉ OPO AFONJA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	102
613 ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	102
497 SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	101,5
283 FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	101
341 CENTRO CULTURAL MAMULENGO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	101
584 INSTITUTO KEMET	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	100,5
340 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	100
139 ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	100
618 ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	100
539 ASSOCIACAO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	100
225 SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXÉ FILHAS DE GANDHY	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	99,5
547 ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	99
511 INSTITUTO CEAFRO - ICEAFRO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	98,5
226 ASSOCIACAO CULTURAL QUILOMBO ALDEIA TUBARAO - QUIAL TUBARAO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	98,5
268 OFICINA DAS ARTES	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	98,5
197 INSTITUTO SOCIAL EUMELANINA DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	98
657 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	98
306 CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	97
345 ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DO ENGENHO VELHO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	96,5
440 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE PRESERVAÇÃO E TRADIÇÃO DOS VALORES AFRO-BRASILEIRO UNZO MAIALA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	96
365 GRUPO CULTURAL E JUNINO FORRO DO ABC - GCJFABC	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	96
357 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA	95

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	NOTA FINAL
418 CLUBE CARNAVALESCO APACHES DO TORORÓ	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	94,5
472 ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXÉ OMÔ IZÔ	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	94
180 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUE ACCCCPBAS	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	93,5
647 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ FILHOS DE NANÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	93
314 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	92
253 ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	91,5
453 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	91,5
387 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	91
138 ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	90,5
632 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	90
368 INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM-CTE CAPOEIRAGEM	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	90
339 ASSOCIAÇÃO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	89,5
172 ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA BRANCA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	89,5
320 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA SÃO SALVADOR - ILÊ AXÉ OXUMARÊ	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	89
289 ICBIE INSTITUTO CULTURAL BRASIL ITÁLIA EUROPA - MICHELE LOMBARDI	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	88,5
262 ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA DA BAHIA - ACCARNA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	88,5
656 SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DO KORIN EFAN	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	87,5
100 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	86,5
315 CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	86,5
621 EGBE ORUNMILA ATI OBATALA ADESINA IFAKUNDAYO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	85
669 INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	85
123 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	84,5
187 GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	84
135 ASSOCIAÇÃO GRUPO AFRO-CULTURAL NATIVOS DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	83,5
362 BUMBÁ ESCOLA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	83,5
240 CIA DE ARTE CULTURAL É AO QUADRADO	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	83,5
492 AVIDAS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	83,5
393 AFOXÉ BAMBOXÊ	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	83
293 ASSOCIAÇÃO PROJETO JAZZ NA AVENIDA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	82,5
426 ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO É COM ESSE QUE EU VOU	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	82,5
565 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASA BRANCA DOS FORROZEIROS DA BAHIA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	82,5
274 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E CARNAVALESCA VIOLINHA BOA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	80
591 GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	76,5

3.2. - CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA - RESERVA DE VAGAS - PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	NOTA FINAL
478 ASSOCIACAO DE TERREIROS DA BAHIA EGBE AXE	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	102,5
581 ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NUBAS/ NUBAS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	102,5
341 CENTRO CULTURAL MAMULENGO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	101
584 INSTITUTO KEMET	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	100,5
139 ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	100
511 INSTITUTO CEAFRO - ICEAFRO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	98,5
268 OFICINA DAS ARTES	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	98,5
197 INSTITUTO SOCIAL EUMELANINA DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	98
345 ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DO ENGENHO VELHO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	96,5
365 GRUPO CULTURAL E JUNINO FORRO DO ABC - GCJFABC	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	96
180 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUE ACCCCPBAS	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	93,5
314 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	92
339 ASSOCIAÇÃO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	89,5
172 ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA BRANCA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	89,5
656 SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DO KORIN EFAN	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	87,5
100 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	86,5
621 EGBE ORUNMILA ATI OBATALA ADESINA IFAKUNDAYO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	85
669 INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	85
135 ASSOCIAÇÃO GRUPO AFRO-CULTURAL NATIVOS DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	83,5

3.3. - CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA - RESERVA DE VAGAS- PESSOAS NEGRAS INDÍGENAS

Não houve demanda para esta reserva de vaga.

3.4. - CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA - RESERVA DE VAGAS- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Não houve demanda para esta reserva de vaga.

3.5. - CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	NOTA FINAL
104 GRUPO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA MESTRE PAULO DOS ANJOS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	104
228 PONTO DE CULTURA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA MANÉ DENDÊ	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	102,5
661 QUILOMBO EDUCACIONAL GBESA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	101,5
609 ESPAÇO CULTURAL RUMO DO VENTO DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	101
465 GRUPO ÉTNICO CULTURAL DA BAHIA (GECBA) INSTITUTO OLORIM	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	97,5
637 CONDOR: BIBLIOTECA E ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	97,5
360 COLETIVO SOCIOCULTURAL FÁBRICA DE RIMAS	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA	97,5
307 BATALHA DA MATILHA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	97,5
178 VODUN KWE TÒ ZÒ	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	97
281 INSTITUTO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ANGOLA ALAGBEDÉ	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	96,5
324 COLETIVO CULTURAL PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DO PLANALTO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	96,5
603 COLETIVO CULTURAL BIBLIOTECA COMUNITARIA IRAILDES SANTANA	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	96

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	NOTA FINAL
665 MAOS NO COURO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	95
450 COMPANHIA DE ARTES ELEMENTOS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	94
628 ESPAÇO NÚCLEO DE CIRCO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	94
648 COLETIVO PICO PRETO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	93,5
524 QUILOMBAYO - NOTAS COLORIDAS	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	93,5
640 COLETIVO DAS LILITHS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	93
588 RETIRANTES DA ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	92,5
208 GRUPO CULTURAL ART'MANDAIA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	92
313 BARRACÃO CULTURAL COBRA CORAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	92
455 COLETIVO MULHERES APOIAM MULHERES - AMAM	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	92
083 COLETIVO BEIRU EM FOCO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	91,5
548 COLETIVO SEM FREIO	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	91,5
224 COLETIVO MUSA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	91,5
639 AQUÁRIO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	91
557 KADASHÁ COMUNIDADE ATIVA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	90,5
154 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAHIA GINGA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	90,5
619 COLETIVO FAROL DA LEITURA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	89
318 TABEPHE PRODUÇÕES	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	88,5
636 GRUPO EXECRÁVEL DE TEATRO GET	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	88,5
523 CAPOEIRA GUERREIROS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	88
605 ILE AXÉ ODÉ OFÁ AIDAM ORUM	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	88
300 MIDAS REVIVER	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	88
476 ABOCA CENTRO DE ARTES	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	87,5
458 CIA DE TEATRO JAÉ	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	87,5
317 COLETIVO NEGRITUDE SUSSUARANA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	86,5
176 FOLHA DO CAJUEIRO - CAPOEIRA ANGOLA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	86
594 ESCOLA DE CAPOEIRA REGIONAL REMANESCENTES	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	85,5
596 ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	85,5
666 JORGE SILVA CIA DE DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	85,5
507 CASA PRETA ESPAÇO DE CULTURA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	84,5
546 CIA DA MATA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	84,5
328 CASA DO POETA GUIGA DE OGUM	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	84
070 SKANCARA EXPRESSÃO HIP HOP	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	83
326 COLETIVO #QUILOMBODIMARIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	83
353 ESCOLA AGUIDAVI DO JÊJE	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	82
517 COLETIVO YLE ASE OMIN DA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	81
655 REDE INVENTIVIDADE	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	81
173 ESTÚDIO ÁFRICA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	79,5
653 TABULEIRO DA DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	79
102 NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	79
491 GALPÃO CHEIO DE ASSUNTO ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	78,5
652 COLETIVO VARAL DE CORDEL	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	78,5
567 COLETIVO PÔR DO SOL DA LITERATURA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	78,5
630 GRUPO CULTURAL FORRÓ MANDACARU	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	78
540 COLETIVO4 COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAL	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	78
442 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E SOCIOEDUCATIVA ORIGEM	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	77
264 PAGODE POR ELAS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	76,5
438 SAMBA DAS MATRIARCAS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	76,5
298 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CAPOEIRA BARRO VERMELHO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	74,5
550 GRUPO DE PERCUSSÃO DA UFBA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	74,5
220 TSARA ENCONTRO NA LUA CHEIA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	72
642 CENTRO CULTURAL GINGANDO SEMPRE	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	71

3.6. - CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA - RESERVA DE VAGAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	NOTA FINAL
104 GRUPO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA MESTRE PAULO DOS ANJOS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	104
228 PONTO DE CULTURA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA MANÉ DENDÊ	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	102,5
661 QUILOMBO EDUCACIONAL GBESA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	101,5
465 GRUPO ÉTNICO CULTURAL DA BAHIA (GECBA) INSTITUTO OLORIM	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	97,5
637 CONDOR: BIBLIOTECA E ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	97,5
360 COLETIVO SOCIOCULTURAL FÁBRICA DE RIMAS	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA	97,5
307 BATALHA DA MATILHA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	97,5
178 VODUN KWE TÒ ZÒ	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	97
603 COLETIVO CULTURAL BIBLIOTECA COMUNITARIA IRAILDES SANTANA	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	96
665 MAOS NO COURO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	95
450 COMPANHIA DE ARTES ELEMENTOS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	94
648 COLETIVO PICO PRETO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	93,5
588 RETIRANTES DA ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	92,5
208 GRUPO CULTURAL ART'MANDAIA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	92
313 BARRACÃO CULTURAL COBRA CORAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	92
455 COLETIVO MULHERES APOIAM MULHERES - AMAM	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	92
083 COLETIVO BEIRU EM FOCO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	91,5
557 KADASHÁ COMUNIDADE ATIVA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	90,5
318 TABEPHE PRODUÇÕES	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	88,5
636 GRUPO EXECRÁVEL DE TEATRO GET	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	88,5
458 CIA DE TEATRO JAÉ	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	87,5
596 ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	85,5
666 JORGE SILVA CIA DE DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	85,5
326 COLETIVO #QUILOMBODIMARIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	83
517 COLETIVO YLE ASE OMIN DA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	81
102 NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	79
491 GALPÃO CHEIO DE ASSUNTO ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	78,5
567 COLETIVO PÔR DO SOL DA LITERATURA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	78,5
630 GRUPO CULTURAL FORRÓ MANDACARU	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	78
438 SAMBA DAS MATRIARCAS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	76,5

3.7. - CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA - COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	NOTA FINAL
652 COLETIVO VARAL DE CORDEL	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	78,5

3.8. - CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA INDÍGENA
Não houve demanda para esta reserva de vaga.

4 - CANDIDATURAS NÃO CLASSIFICADAS PARA A PREMIAÇÃO

CADIDATURAS	CATEGORIA	NOTA FINAL
198 ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SEXO DA BAHIA	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	69
625 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESÓRTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ	CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	69
399 COLETIVO DE ASSESSORIA CIRANDAS	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	68
521 ASSOCIAÇÃO CULTURAL GINGA N´ATIVA CAPOEIRA	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	66,5
574 NÚCLEO DE APOIO AOS ARTISTAS PERIFÉRICOS (NAAP)	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	66,5
363 INSTITUTO FORTE DAS ARTES	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	66
624 CINEMA NO PARQUE	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	61
233 PROJETO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA	CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	60,5
577 COLETIVO DE ARTE CULTURA E CAPOEIRAGEM	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	56,5
286 GRUPO DE CAPOEIRA REGIONAL PORTO DA BARRA	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	56
355 FORRÓSOUND - FORRÓ TRADICIONAL	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	53

5 - DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS DO EDITAL

CADIDATURAS	CATEGORIA	MOTIVO
406 ASPEC - ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO	CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	NÃO APRESENTOU ESTATUTO DA ENTIDADE, CONFORME ITEM 6.2 DO EDITAL.
155 CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PE. EZEQUIEL RAMIN -CAPDEVER-MOTUMBAXÉ	CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	NÃO APRESENTOU ESTATUTO DA ENTIDADE, CONFORME ITEM 6.2 DO EDITAL. NÃO APRESENTOU AS AUTODECLARAÇÕES E ATA COM RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME ESPECIFICADO NOS ITENS 6 e 7 DO EDITAL
346 ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ETNICO CULTURAL DE CAJAZEIRAS - ADECC	CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	NÃO APRESENTOU ESTATUTO DA ENTIDADE, CONFORME ITEM 6.2 DO EDITAL. NÃO APRESENTOU A ATA COM RELAÇÃO DE DIRIGENTES para DA ENTIDADE CONFORME ESPECIFICADO NOS ITENS 6 e 7 DO EDITAL
348 ABAM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS BAIANAS MINGAUS RECEPTIVOS E SIMILARES	CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	ESTATUTO DA ENTIDADE E AUTODECLARAÇÕES APRESENTADAS DE FORMA ILEGÍVEL. NÃO APRESENTOU A ATA COM RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME ESPECIFICADO NOS ITENS 6 e 7 DO EDITAL
116 CAPOEIRA ANGOLA ARTE CONSCIENTE	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
158 BIBLIOTECA COMUNITÁRIA TIA JANA	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
279 TAMOACÉ DANTAS COSTA (ESCURINHO)	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
359 COLETIVO PLUS EM AÇÃO	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
370 PROJETO SOCIAL EDITORIAL NORDESTE	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
378 GERAÇÃO BLACK	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
380 AFRICANIDADE AFROMEJI	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
383 QUADRILHA JUNINA FORRÓ DO LUAR	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
413 GRUPO DE CAPOEIRA GINGAEÊ BAHIA	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
428 ZACARIAS GOMES DE OLIVEIRA	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
627 NO LIMITE DA PICARETAGEM	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO COMPROVOU TEMPO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO EXIGIDO NO EDITAL.
659 COLETIVO VAI TER GORDA	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.
667 OLOJÁ O SENHOR DO MERCADO	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.NÃO APRESENTOU AS AUTODECLARAÇÕES ETNICARACIAL DO GRUPO/COLETIVO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ITENS 6 e 7 DO EDITAL
670 ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ESTILO E MANDINGA	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL, DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO EDITAL.

6 - DESCLASSIFICADOS DO EDITAL POR NOTA

As candidaturas desclassificas por nota são aquelas que não atingiram a pontuação mínima de 50 pontos, especificada no item 9 do edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CADIDATURAS	CATEGORIA	NOTA FINAL
316 ONG RODA BAIANA	CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	46,5
532 CENTAFRO	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	46
576 ASSOCIAÇÃO COLETIVO SOCIO CULTURAL DO RIO VERMELHO	CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	41
559 AFRO TERRA MAGIA/EQUIPE JONES	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	36
402 HI-HAT GIRLS	CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	34
580 COLETIVO EGBE IFA OMI EWE MIMO	CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	3
593 CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA NOVA CANAA	CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	1

7 - A convocação para a Etapa de Habilitação será realizada em publicação específica no Diário Oficial do Município.

Salvador, 05 de maio de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 02/2025 PRÊMIO PONTOS DE CULTURA SALVADOR CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SALVADOR-BA, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, em consonância com os regramentos dispostos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, e no Comunicado, publicado no DOM Nº9021, 05 de maio de 2025, **convoca para Etapa de Habilitação as Candidaturas Pré-Certificadas e as selecionadas para a Premiação, na qualidade de Titulares e Suplentes do Edital 02/2025 Prêmio Pontos de Cultura de Salvador.**

1 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

1.1 - A Etapa de Habilitação é eliminatória e consiste na averiguação pela FGM dos requisitos formais e documentais previstos no edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiveram classificação que as coloque em condição de ser Pré-Certificadas e/ou Selecionadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no Edital.

1.2 - Os documentos da etapa de habilitação deverão ser encaminhados através de formulário específico, através do endereço indicado no item 1.2.1.

1.2.1 - https://forms.gle/TgpBJoZNqHHrdqmQ6

1.3 - O prazo para envio da documentação é até o dia 14/05/2025, atendendo a listagem dos itens 1.4 e 1.5.

1.4 - As entidades e coletivos PRÉ-CERTIFICADOS como Ponto de Cultura deverão enviar digitalmente:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro) - Não obrigatório.

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado - Obrigatório.

1.5 - As entidades e coletivos selecionados como TITULARES e SUPLENTES na PREMIAÇÃO deverão enviar digitalmente:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade) - Obrigatório.

b. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade) - Obrigatório.

c. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade) - Obrigatório.

d. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos - Obrigatório.

e. Comprovante bancário da entidade e/ou representante do grupo/coletivo cultural indicado na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção - Obrigatório.

f. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção - Obrigatório.

1.5.1 - As candidaturas selecionadas como titulares e suplentes da PREMIAÇÃO, deverão enviar também:

I. Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo 09;

II. Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo 10.

1.6 - A entidade ou grupo/coletivo cultural selecionada para a Certificação e para Premiação como TITULAR e SUPLENTE, deverá atender à documentação especificada nos itens 1.4 e 1.5.

1.7 - A Fundação Gregório de Mattos consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

1.8 - A Fundação Gregório de Mattos poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

1.9 - O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

1.10 - Serão inabilitadas as candidaturas que:

a. entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b. não apresentarem os documentos obrigatórios exigidos nesta publicação;

c. se enquadrarem nas vedações previstas no Edital.

1.11 - O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e, posteriormente, no site da Fundação Gregório de Mattos no endereço: www.fgm.salvador.ba.gov.br.

1.12 - Após resultado final da Etapa de Habilitação será iniciada a Etapa de Habilitação.

1.13 - A orientações sobre a Etapa de Habilitação podem ser verificadas no item 10 do Edital 02/2025 - Prêmio Pontos e Pontões de Cultura de Salvador.

2 - CANDIDATURAS SELECIONADAS PARA A CERTIFICAÇÃO

2.1 - CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO
581 ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NUBAS/ NUBAS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
530 ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
613 ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
497 SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
584 INSTITUTO KEMET	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
340 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
618 ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
539 ASSOCIACAO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
547 ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
511 INSTITUTO CEAFRO - ICEAFRO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
268 OFICINA DAS ARTES	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
657 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
345 ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DO ENGENHO VELHO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
365 GRUPO CULTURAL E JUNINO FORRO DO ABC - GCJFABC	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
357 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
418 CLUBE CARNAVALESCO APACHES DO TORORÓ	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
472 ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXÉ OMÔ IZÔ	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
647 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ FILHOS DE NANÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
314 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
632 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
368 INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM-CTE CAPOEIRAGEM	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
172 ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA BRANCA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
320 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA SÃO SALVADOR - ILÊ AXÉ OXUMARÊ	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
656 SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DO KORIN EFAN	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
621 EGBE ORUNMILA ATI OBATALA ADESINA IFAKUNDAYO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
669 INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO
123 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS
187 GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
362 BUMBÁ ESCOLA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
240 CIA DE ARTE CULTURAL É AO QUADRADO	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
492 AVIDAS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
393 AFOXÉ BAMBOXÊ	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
426 ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO É COM ESSE QUE EU VOU	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
274 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E CARNAVALESCA VIOLINHA BOA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
591 GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
625 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESÓRTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
233 PROJETO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA

2.2 - CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO
661 QUILOMBO EDUCACIONAL GBESA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
609 ESPAÇO CULTURAL RUMO DO VENTO DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
637 CONDOR: BIBLIOTECA E ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
465 GRUPO ÉTNICO CULTURAL DA BAHIA (GECBA) INSTITUTO OLORIM	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
307 BATALHA DA MATILHA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
178 VODUN KWE TÒ ZÒ	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
281 INSTITUTO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ANGOLA ALAGBEDÉ	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
324 COLETIVO CULTURAL PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DO PLANALTO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ ILHAS
603 COLETIVO CULTURAL BIBLIOTECA COMUNITARIA IRAILDES SANTANA	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
665 MAOS NO COURO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
628 ESPAÇO NÚCLEO DE CIRCO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
450 COMPANHIA DE ARTES ELEMENTOS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
648 COLETIVO PICO PRETO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
524 QUILOMBAYO - NOTAS COLORIDAS	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
640 COLETIVO DAS LILITHS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
588 RETIRANTES DA ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
208 GRUPO CULTURAL ART'MANDAIA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
455 COLETIVO MULHERES APOIAM MULHERES - AMAM	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
313 BARRACÃO CULTURAL COBRA CORAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
083 COLETIVO BEIRU EM FOCO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
224 COLETIVO MUSA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
548 COLETIVO SEM FREIO	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
639 AQUÁRIO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
154 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAHIA GINGA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
557 KADASHÁ COMUNIDADE ATIVA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
619 COLETIVO FAROL DA LEITURA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
318 TABEPHE PRODUÇÕES	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
636 GRUPO EXECRÁVEL DE TEATRO GET	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
300 MIDAS REVIVER	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
523 CAPOEIRA GUERREIROS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
458 CIA DE TEATRO JAÉ	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
317 COLETIVO NEGRITUDE SUSSUARANA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
176 FOLHA DO CAJUEIRO - CAPOEIRA ANGOLA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
594 ESCOLA DE CAPOEIRA REGIONAL REMANESCENTES	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
596 ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
666 JORGE SILVA CIA DE DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
507 CASA PRETA ESPAÇO DE CULTURA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
546 CIA DA MATA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
328 CASA DO POETA GUIGA DE OGUM	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
070 SKANCARA EXPRESSÃO HIP HOP	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
326 COLETIVO #QUILOMBODIMARIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
353 ESCOLA AGUIDAVI DO JÊJE	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
517 COLETIVO YLE ASE OMIN DA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
655 REDE INVENTIVIDADE	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
173 ESTÚDIO ÁFRICA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
102 NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
653 TABULEIRO DA DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
567 COLETIVO PÔR DO SOL DA LITERATURA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
491 GALPÃO CHEIO DE ASSUNTO ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
652 COLETIVO VARAL DE CORDEL	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
540 COLETIVO4 COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAL	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
630 GRUPO CULTURAL FORRÓ MANDACARU	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
442 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E SOCIOEDUCATIVA ORIGEM	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
264 PAGODE POR ELAS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
438 SAMBA DAS MATRIARCAS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
298 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CAPOEIRA BARRO VERMELHO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
550 GRUPO DE PERCUSSÃO DA UFBA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
220 TSARA ENCONTRO NA LUA CHEIA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
642 CENTRO CULTURAL GINGANDO SEMPRE	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
198 ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SEXO DA BAHIA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
399 COLETIVO DE ASSESSORIA CIRANDAS	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
521 ASSOCIAÇÃO CULTURAL GINGA N´ATIVA CAPOEIRA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
574 NÚCLEO DE APOIO AOS ARTISTAS PERIFÉRICOS (NAAP)	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
363 INSTITUTO FORTE DAS ARTES	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
624 CINEMA NO PARQUE	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
577 COLETIVO DE ARTE CULTURA E CAPOEIRAGEM	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
286 GRUPO DE CAPOEIRA REGIONAL PORTO DA BARRA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
355 FORRÓSOUND - FORRÓ TRADICIONAL	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA

3 - CANDIDATURAS SELECIONADAS PARA A PREMIAÇÃO

3.1 - CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ - AMPLA CONCORRÊNCIA

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	TITULAR/ SUPLENTE
469 CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	TITULAR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	TITULAR/ SUPLENTE
333 CIRCO PICOLINO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	TITULAR
530 ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	TITULAR
330 ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	TITULAR
280 PONTO DE CULTURA ILE AXÉ OPO AFONJA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	TITULAR
613 ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	TITULAR
497 SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
283 FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	TITULAR
340 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	TITULAR
618 ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	TITULAR
539 ASSOCIACAO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
225 SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXÉ FILHAS DE GANDHY	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
547 ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	TITULAR
226 ASSOCIACAO CULTURAL QUILOMBO ALDEIA TUBARAO - QUIAL TUBARAO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	TITULAR
657 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	TITULAR
306 CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
440 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE PRESERVAÇÃO E TRADIÇÃO DOS VALORES AFRO-BRASILEIRO UNZO MAIALA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	TITULAR
357 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA	TITULAR
418 CLUBE CARNAVALESCO APACHES DO TORORÓ	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	TITULAR
472 ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXÉ OMÔ IZÔ	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
647 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ FILHOS DE NANÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	TITULAR
253 ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	TITULAR
453 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	TITULAR
387 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	TITULAR
138 ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	TITULAR
632 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
368 INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM-CTE CAPOEIRAGEM	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	TITULAR
320 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA SÃO SALVADOR - ILÊ AXÉ OXUMARÊ	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	TITULAR
289 ICBIE INSTITUTO CULTURAL BRASIL ITÁLIA EUROPA - MICHELE LOMBARDI	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	TITULAR
262 ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA DA BAHIA - ACCARNA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	TITULAR
315 CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	TITULAR
123 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	TITULAR
187 GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	TITULAR
362 BUMBÁ ESCOLA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	TITULAR
240 CIA DE ARTE CULTURAL É AO QUADRADO	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	TITULAR
492 AVIDAS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	TITULAR
393 AFOXÉ BAMBOXÊ	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA	TITULAR
293 ASSOCIAÇÃO PROJETO JAZZ NA AVENIDA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA	TITULAR
426 ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO É COM ESSE QUE EU VOU	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
565 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASA BRANCA DOS FORROZEIROS DA BAHIA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
274 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E CARNAVALESCA VIOLINHA BOA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	TITULAR
591 GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO /BROTAS	SUPLENTE

3.2 - CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA - RESERVA DE VAGAS - PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	TITULAR/SUPLENTE
478 ASSOCIACAO DE TERREIROS DA BAHIA EGBE AXE	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
581 ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NUBAS/ NUBAS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	TITULAR
341 CENTRO CULTURAL MAMULENGO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ ILHAS	TITULAR
584 INSTITUTO KEMET	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	TITULAR
139 ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	TITULAR
511 INSTITUTO CEAFRO - ICEAFRO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	TITULAR
268 OFICINA DAS ARTES	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	TITULAR
197 INSTITUTO SOCIAL EUMELANINA DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ ILHAS	TITULAR
345 ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DO ENGENHO VELHO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	TITULAR
365 GRUPO CULTURAL E JUNINO FORRO DO ABC - GCJFABC	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	TITULAR
180 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUE ACCCCPBAS	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
314 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	TITULAR
339 ASSOCIAÇÃO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	TITULAR
172 ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA BRANCA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	TITULAR

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	TITULAR/SUPLENTE
656 SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DO KORIN EFAN	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	TITULAR
100 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	TITULAR
621 EGBE ORUNMILA ATI OBATALA ADESINA IFAKUNDAYO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	TITULAR
669 INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	TITULAR
135 ASSOCIAÇÃO GRUPO AFRO-CULTURAL NATIVOS DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ ILHAS	TITULAR

3.3 - CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	TITULAR/SUPLENTE
104 GRUPO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA MESTRE PAULO DOS ANJOS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	TITULAR
228 PONTO DE CULTURA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA MANÉ DENDÊ	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	TITULAR
661 QUILOMBO EDUCACIONAL GBESA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	TITULAR
609 ESPAÇO CULTURAL RUMO DO VENTO DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	TITULAR
465 GRUPO ÉTNICO CULTURAL DA BAHIA (GECBA) INSTITUTO OLORIM	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	TITULAR
637 CONDOR: BIBLIOTECA E ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	TITULAR
360 COLETIVO SOCIOCULTURAL FÁBRICA DE RIMAS	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA	TITULAR
281 INSTITUTO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ANGOLA ALAGBEDÉ	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	SUPLENTE
324 COLETIVO CULTURAL PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DO PLANALTO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	SUPLENTE
603 COLETIVO CULTURAL BIBLIOTECA COMUNITARIA IRAILDES SANTANA	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	SUPLENTE
628 ESPAÇO NÚCLEO DE CIRCO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
524 QUILOMBAYO - NOTAS COLORIDAS	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	SUPLENTE
640 COLETIVO DAS LILITHS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
548 COLETIVO SEM FREIO	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	SUPLENTE
224 COLETIVO MUSA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	SUPLENTE
639 AQUÁRIO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	SUPLENTE
154 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAHIA GINGA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	SUPLENTE
619 COLETIVO FAROL DA LEITURA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	SUPLENTE
523 CAPOEIRA GUERREIROS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	SUPLENTE
605 ILE AXÉ ODÉ OFÁ AIDAM ORUM	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS	SUPLENTE
300 MIDAS REVIVER	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	SUPLENTE
476 ABOCA CENTRO DE ARTES	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	SUPLENTE
458 CIA DE TEATRO JAÉ	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	SUPLENTE
317 COLETIVO NEGRITUDE SUSSUARANA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	SUPLENTE
176 FOLHA DO CAJUEIRO - CAPOEIRA ANGOLA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	SUPLENTE
594 ESCOLA DE CAPOEIRA REGIONAL REMANESCENTES	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	SUPLENTE
596 ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	SUPLENTE
666 JORGE SILVA CIA DE DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
507 CASA PRETA ESPAÇO DE CULTURA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	SUPLENTE
546 CIA DA MATA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	SUPLENTE
328 CASA DO POETA GUIGA DE OGUM	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
070 SKANCARA EXPRESSÃO HIP HOP	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	SUPLENTE
326 COLETIVO #QUILOMBODIMARIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
353 ESCOLA AGUIDAVI DO JÊJE	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
517 COLETIVO YLE ASE OMIN DA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	SUPLENTE
655 REDE INVENTIVIDADE	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
173 ESTÚDIO ÁFRICA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	SUPLENTE
653 TABULEIRO DA DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	SUPLENTE
102 NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
491 GALPÃO CHEIO DE ASSUNTO ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
652 COLETIVO VARAL DE CORDEL	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	SUPLENTE
567 COLETIVO PÔR DO SOL DA LITERATURA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	SUPLENTE
630 GRUPO CULTURAL FORRÓ MANDACARU	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO	SUPLENTE
540 COLETIVO4 COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAL	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	SUPLENTE
442 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E SOCIOEDUCATIVA ORIGEM	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	SUPLENTE
264 PAGODE POR ELAS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES	SUPLENTE
438 SAMBA DAS MATRIARCAS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	SUPLENTE
298 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CAPOEIRA BARRO VERMELHO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	SUPLENTE
550 GRUPO DE PERCUSSÃO DA UFBA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	SUPLENTE
220 TSARA ENCONTRO NA LUA CHEIA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	SUPLENTE
642 CENTRO CULTURAL GINGANDO SEMPRE	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	SUPLENTE

3.4 - CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA - RESERVA DE VAGAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	TITULAR/SUPLENTE
307 BATALHA DA MATILHA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	TITULAR
178 VODUN KWE TÒ ZÒ	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	TITULAR
603 COLETIVO CULTURAL BIBLIOTECA COMUNITARIA IRAILDES SANTANA	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	TITULAR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

665 MAOS NO COURO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	TITULAR
450 COMPANHIA DE ARTES ELEMENTOS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	TITULAR
648 COLETIVO PICO PRETO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	TITULAR
588 RETIRANTES DA ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	TITULAR
208 GRUPO CULTURAL ART'MANDAIA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	TITULAR
313 BARRACÃO CULTURAL COBRA CORAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	TITULAR
455 COLETIVO MULHERES APOIAM MULHERES - AMAM	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	TITULAR
083 COLETIVO BEIRU EM FOCO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES	TITULAR
557 KADASHÁ COMUNIDADE ATIVA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	TITULAR
318 TABEPHE PRODUÇÕES	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	TITULAR
636 GRUPO EXECRÁVEL DE TEATRO GET	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	TITULAR
458 CIA DE TEATRO JAÉ	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	SUPLENTE
596 ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÃ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	SUPLENTE
666 JORGE SILVA CIA DE DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
326 COLETIVO #QUILOMBODIMARIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
517 COLETIVO YLE ASE OMIN DA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA	SUPLENTE
102 NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
491 GALPÃO CHEIO DE ASSUNTO ESPAÇO CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	SUPLENTE
567 COLETIVO PÔR DO SOL DA LITERATURA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA	SUPLENTE
630 GRUPO CULTURAL FORRÓ MANDACARU	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/ SÃO CAETANO	SUPLENTE
438 SAMBA DAS MATRIARCAS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS	SUPLENTE

3.5- CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA - COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CADIDATURAS	PREFEITURA BAIRRO	TITULAR/ SUPLENTE
652 COLETIVO VARAL DE CORDEL	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA	TITULAR

Salvador, 05 de maio de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Devido a marcação de reunião com a gestão municipal o Sindacs Bahia convoca todos (as) Agentes Comunitários de Saúde e todos (as) Agentes de Combate às Endemias de Salvador para Assembleia Geral no dia 08 de maio de 2025 a partir das 08h00min no Ginásio dos Bancários, Ladeira dos Aflitos, Salvador - BA,
Pauta: Campanha Salarial 2025/2026, informes o que ocorrer;

Salvador, 05 de maio de 2025.

REINÃ RAMOS
Coordenador Geral Sindacs Bahia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do artigo 11 do Estatuto da entidade, **CONVOCA** todos(as) os(as) associados(as) para acompanhar à **Assembléia Geral Extraordinária** da categoria, a realizar-se no próximo dia 13 de maio de 2025, **às 11:00hs**, primeira chamada e às **11:30hs**, a segunda chamada no sede SINDIFAM, Ladeira da Praça, Edf. dos Arquitetos nº9/17 - sala 10 para deliberar a seguinte ordem do dia:

1 - Aprovação das reivindicações da Campanha Salarial 2025;

2 - O que ocorrer.

Salvador, 05 de maio de 2025

LUCIANO MENEZES DE CASTRO
Diretor Administrativo do SINDIFAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA GCMS

CAMPANHA SALARIAL 2025

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador, para assembleia setorial no dia 08 de maio de 2025, a partir das 8hs,** em frente à sede da GCMS, localizada na Av. General San Martins, s/n Fazenda Grande do Retino, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2025;
2. O que ocorrer.

Salvador, 05 de maio de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA TRANSALVADOR

CAMPANHA SALARIAL 2025

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca todos os Servidores do Trânsito e Transporte de Salvador, para Assembleia Setorial no dia 07 de maio de 2025, a partir das 8hs,** em frente à sede da SEMOB, localizada na R. Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, Salvador, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2025;
2. O que ocorrer.

Salvador, 05 de maio de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.